



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 20 de setembro de 2024

ANO LVII Nº 13.842

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

GUARDA CIVIL

PROCURADORIA GERAL

CORREGEDORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

IPASP

1

56

58

61

61

61

61

68

68

68

68

69

69

69

69

70

71

72

73

V - apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 8º "Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência": semana que envolver o dia 21 de setembro, em que se comemoram o "Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência" e o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência".

§ 1º As atividades alusivas à semana ora instituída serão compartilhadas entre as Secretarias Municipais que atuam na política de atendimento à pessoa com deficiência, as entidades civis e as organizações não governamentais que atuam nessa área, através de seus programas, projetos e ações, sob a coordenação do Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência (COMDEF).

§ 2º A semana a que se refere este artigo tem como objetivos:

I - mobilizar a sociedade em geral e o Poder Público acerca da importância de se promover a acessibilidade das pessoas com deficiência em nossa cidade;

II - promover ações no sentido de conscientizar a sociedade quanto à importância da prevenção das deficiências adquiridas, bem como prestar a orientação quanto ao trato com a saúde e o desenvolvimento intelectual e social da pessoa com deficiência;

III - intensificar o processo de inclusão social das pessoas com deficiência;

IV - divulgar ações que visem oferecer instrução e qualificação da pessoa com deficiência para inserção no mercado de trabalho, bem como estimular o surgimento de novas ações;

V - sensibilizar a população de Piracicaba para as potencialidades das pessoas com deficiência.

§ 3º Durante a semana a que se refere este artigo, será realizado o evento denominado "Jornada Inclusiva", sempre no dia 21 de setembro, que terá como objetivo promover palestras, campanhas, atos culturais, manifestações esportivas e outros eventos de natureza correlata.

§ 4º O evento de que trata o § 3º será realizado em local público, definido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, de fácil acesso e de visibilidade, no qual as entidades declaradas de utilidade pública poderão explorar serviços cuja renda será revertida a ações que promovam a saúde, educação, lazer e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência, já desenvolvidas pelas mesmas ou através de novos projetos e programas.

§ 5º Para realização das atividades mencionadas no § 4º as entidades encaminharão, com antecedência mínima de cinco meses da data do evento, seus projetos ao COMDEF, que os analisará e, se aprovados, emitirá a respectiva Resolução que servirá de autorização para participar do evento.

§ 6º As entidades que tiverem seus projetos aprovados e forem autorizadas a participar do evento deverão se responsabilizar por toda a infraestrutura necessária para a execução dos serviços propostos, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dentro das previsões orçamentárias e financeiras existentes no orçamento vigente, deverá viabilizar o local do evento e sua divulgação.

Art. 9º "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência": 21 de setembro.

§ 1º O dia a que se refere este artigo não terá qualquer tendência político-partidária.

§ 2º Na data a que se refere este artigo o Poder Público poderá, em parceria com instituições interessadas, promover debates, palestras, cursos e outras ações pertinentes ao tema.

Art. 10. "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência": 3 de dezembro.

§ 1º O dia a que se refere este artigo não terá qualquer tendência político-partidária.

§ 2º Na data a que se refere este artigo o Poder Público poderá, em parceria com instituições interessadas, promover debates, palestras, cursos e outras ações pertinentes ao tema.

Art. 11. "Festa Alusiva ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência", realizada pelo Centro de Reabilitação de Piracicaba: mês de dezembro.

Art. 12. "Dia Municipal da Síndrome de Down": 21 de março, data instituída como "Dia Internacional da Síndrome de Down".

Art. 13. "Dia Roxo - Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia": 26 de março.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por escopo combater o preconceito contra a pessoa com epilepsia, conscientizar e sensibilizar toda a sociedade sobre a doença, suas causas, sintomas e tratamento.

Art. 14. "Abril Marrom - Mês de Prevenção e Combate às Diversas Espécies de Cegueira": mês de abril.

Art. 15. "Abril Azul - Mês Dedicado a Ações de Conscientização Sobre o Autismo": mês de abril.

Parágrafo único. O mês a que se refere este artigo tem como objetivos ampliar os conhecimentos sobre o assunto, promover a inclusão social da pessoa portadora de Autismo e combater o preconceito.

Art. 16. "Dia de Conscientização do Autismo": 2 de abril, data instituída como "Dia Mundial de Conscientização do Autismo".

PODER EXECUTIVO

Retificação de Publicação

LEI Nº 10.137, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a consolidação da legislação municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 1 3 7

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente ao Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.

Art. 2º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, contemplando as datas descritas nesta Lei.

CAPÍTULO II SAÚDE

Art. 3º "Dia de Conscientização Sobre Doenças Raras": último dia de fevereiro.

Art. 4º "Março Azul-Marinho - Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal": mês de março.

Parágrafo único. O mês a que se refere este artigo tem por objetivo orientar, esclarecer e conscientizar a sociedade e as autoridades públicas sobre a doença.

Art. 5º "Março Lilás - Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer de Colo de Útero": mês de março.

Parágrafo único. O mês a que se refere este artigo tem por objetivo orientar, esclarecer e conscientizar a sociedade e as autoridades públicas sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado do câncer de colo de útero.

Art. 6º "Setembro Dourado - Mês de Conscientização à Detecção e Prevenção do Câncer Infanto-juvenil": mês de setembro.

Parágrafo único. O mês a que se refere este artigo tem por objetivo alertar e conscientizar profissionais de saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção e diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Art. 7º "Dia de Combate ao Câncer Infantil": 23 de novembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem como objetivos:

I - estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;

II - promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV - difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infantil;

Art. 17. “Dia Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores de Parkinson e Alzheimer”: 10 de abril.

Art. 18. “Maio Roxo - Mês de Conscientização do Lúpus”: todo o mês de maio.

Parágrafo único. O mês a que se refere este artigo tem por escopo a campanha de divulgação e prevenção do Lúpus, com orientações, esclarecimentos sobre o assunto e conscientização da população sobre as características e sintomas da doença.

Art. 19. “Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus”: 09 de maio.

Art. 20. “Dia de Conscientização da Fibromialgia”: 12 de maio.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem como objetivos:

- I - debater assuntos relacionados com a Fibromialgia;
- II - promover a troca de experiências e ideias sobre o assunto;
- III - prover avanços relacionados com a doença;
- IV - abrir espaço aos profissionais ligados à área para apresentarem inovações sobre o assunto.

Art. 21. “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”: 12 de junho.

Art. 22. “Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)”: 21 de junho, data instituída como o “Dia Nacional de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)”.

Art. 23. “Semana Municipal de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal (AME)”: primeira semana do mês de agosto, destacando-se o dia 8 de agosto – “Dia Nacional da Pessoa com Atrofia Muscular Espinhal”.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem como objetivo esclarecer sobre os sinais que caracterizam a doença, bem como conscientizar sobre a importância do diagnóstico precoce.

Art. 24. “Dia de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade”: 04 de março.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I - orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II - orientação e conscientização sobre saúde alimentar, nutrição saudável e prevenção da obesidade;
- III – estímulo a hábitos de vida relacionados ao combate da obesidade, tais como: prática de exercício regular; alimentação saudável e controle da pressão arterial.

Art. 25. “Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19”: 10 de abril, data do primeiro registro de óbito pela doença no âmbito do Município.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo homenagear todas as vítimas do Covid-19 e conscientizar toda a população sobre a gravidade do vírus e as dificuldades no enfrentamento da pandemia.

Art. 26. “Semana de Assistência Farmacêutica”: segunda semana do mês de abril.

§ 1º Durante esta semana, dentre outras atividades, serão realizadas palestras, debates e discussões de temas relacionados à assistência farmacêutica, com o objetivo de proporcionar uma adequada informação à população sobre os seguintes temas:

- I - o correto uso dos medicamentos e os perigos da automedicação;
- II - a diferença entre a dispensação e a simples comercialização de medicamentos;
- III - o papel do estabelecimento farmacêutico como instituição sanitária e sua função na saúde pública;
- IV - prevenção à falsificação e à propaganda enganosa de medicamentos.

§ 2º Para promover e viabilizar a infraestrutura necessária à realização dos eventos da Semana Municipal de Assistência Farmacêutica, o Poder Executivo poderá realizar parcerias e convênios com Organizações Não Governamentais (ONGs), Órgãos Governamentais Estaduais e Federais, Laboratórios, Centros de Pesquisas ou Universidades.

Art. 27. “Dia Municipal de Prevenção da Alergia”: 07 de maio.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo debater assuntos relacionados à alergia, promovendo a troca de experiências e ideias sobre o assunto e os avanços relacionados à doença, abrindo espaço aos profissionais da área para apresentarem inovações sobre o assunto.

Art. 28. “Dia Municipal de Reflexão sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais”: 19 de maio, data instituída como o “Dia Mundial da Doença Inflamatória Intestinal”.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por escopo difundir as seguintes premissas:

- I - orientação e esclarecimento sobre a doença;
- II - promoção da saúde e qualidade de vida;
- III - conscientização da sociedade e autoridades públicas.

Art. 29. “Janeiro Branco”, em prol da saúde mental e emocional: mês de janeiro.

Art. 30. “Maio Furta-cor – Mês Dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna”: todo o mês de maio.

Art. 31. “Dia de Conscientização e Prevenção da Depressão Infantil e Adolescente”: mês de novembro.

Art. 32. “Dia Municipal de Prevenção a Queimaduras”: 06 de junho.

§ 1º O dia a que se refere este artigo tem por objetivos:

- I - difusão de informações e orientações à população sobre os riscos de acidentes com a manipulação de produtos, materiais e equipamentos que possam causar queimaduras;
- II - informação sobre os cuidados a serem tomados como prevenção de acidentes que possam causar queimaduras, com ênfase para o ambiente doméstico, escolar e profissional;
- III - orientação sobre os cuidados a serem tomados com crianças e idosos para prevenção de acidentes domésticos;
- IV - orientação quanto aos cuidados e ações de primeiros socorros a serem prestados às vítimas de queimaduras, de acordo com o tipo de acidente e o agente causador da lesão.

Art. 33. “Dia Municipal de Conscientização Sobre o Vítigo”: 25 de junho, data instituída como o “Dia Mundial do Vítigo”.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo a orientação e o esclarecimento sobre a doença e a conscientização da sociedade e autoridades públicas.

Art. 34. “Dia do Doador de Sangue”: 14 de junho, data instituída como o “Dia Mundial do Doador de Sangue”.

Art. 35. “Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos”: última semana de setembro, com ênfase especial no dia 27 – “Dia Nacional da Doação de Órgãos”.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem como objetivos:

- I – conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de órgãos;
- II - estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos;
- III - sensibilizar a sociedade para que apoie as campanhas de doação de órgãos.

Art. 36. “Dia Municipal de Controle da Dengue”: primeiro sábado de novembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem como objetivos:

- I - mobilizar a comunidade de forma abrangente, envolvendo inclusive alunos das escolas públicas e privadas;
- II - estimular ações educativas e preventivas relacionadas à questão;
- III - promover debates e outros eventos;
- IV - apoiar as atividades e eventos pertinentes, organizados e desenvolvidos tanto pelo setor público como pela sociedade civil.

Art. 37. “Dia Municipal de Combate ao Diabetes”: 14 de novembro.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Art. 38. “Dia Municipal dos Ostromizados”: 16 do mês de novembro.

Art. 39. “Dia Municipal da Prematuridade”: 17 de novembro.

Art. 40. “Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria”: mensalmente, abrangendo as seguintes campanhas:

I - “Janeiro Bronze – Crianças no Verão”, que busca alertar a comunidade médica e a população em geral sobre a importância da prevenção dos efeitos da exposição solar;

II - “Fevereiro Safira – Primeiros Mil Dias”, que tem o objetivo de conscientizar a comunidade médica e a população sobre a importância dos cuidados com o bebê nessa fase, que compreende os 270 (duzentos e setenta) dias de gestação, somados aos dois primeiros anos de vida, período fundamental para que a criança possa atingir o seu potencial máximo de crescimento e desenvolvimento;

III - “Março Lilás – Atenção ao Cuidado do Bebê Prematuro”, com a finalidade de informar e capacitar equipes médicas sobre os cuidados e desafios relacionados aos prematuros não só durante a internação, mas também após a alta hospitalar do bebê, levando informações às famílias sobre os principais cuidados com esses pacientes;

IV - “Abril Azul – Confiança nas Vacinas”, que visa conscientizar o profissional de saúde do seu papel fundamental na manutenção da confiança e credibilidade das vacinas, habilitando-o a enfrentar a questão da hesitação e da recusa vacinal de uma forma ética e segura, promovendo ações que levem informações e compreensão sobre a importância das vacinas a toda a população;

V - “Maio Amarelo – Depressão entre Crianças e Adolescentes – Pare, Observe e Acolha”, cujo principal plano é manter uma discussão perene sobre os abalos à saúde mental na faixa etária pediátrica, suas causas, consequências, prevenção e formas de tratamento;

VI - “Junho Púrpura – Distúrbios de Aprendizagem”, com o propósito de ajudar as famílias, os pediatras e todos os profissionais que lidam com crianças e adolescentes a identificar e orientar sobre os distúrbios de aprendizagem e problemas de desenvolvimento nessa faixa etária, para que, assim, todos os envolvidos, como famílias, escolas, professores e demais profissionais, possam indicar caminhos a serem seguidos;

VII - “Julho Branco – Com Consciência, Sem Drogas!”, que tem como meta conscientizar profissionais de saúde e a comunidade sobre os efeitos nocivos do consumo de drogas por crianças e adolescentes;

VIII - “Agosto Dourado – Juntos pela Amamentação”, cuja intenção é despertar a importância da amamentação, para que ela seja reconhecida como fundamental para o desenvolvimento infantil;

IX - “Setembro Laranja – Combate à Obesidade Infantil”, que tem por escopo conscientizar a comunidade médica e a população em geral sobre a importância de práticas alimentares saudáveis em casa e nas escolas, estimulando a prática de atividades físicas, visando a melhoria da qualidade de vida das crianças, suas famílias e as comunidades nas quais estão inseridas;

X - “Outubro Verde – Combate à Sífilis Congênita”, a fim de se conscientizar que, se previamente diagnosticada e adequadamente tratada, a sífilis congênita não leva a qualquer alteração ou disfunção, entretanto, se ignorada, pode levar a sequelas irreversíveis no bebê e até causar a sua morte;

XI - “Novembro Prateado – Direito das Crianças e Adolescentes - Somos Todos Iguais”, que tem como alvo zelar pelos direitos dos nascituros, crianças e adolescentes esquecidos e desrespeitados para, não apenas chamar a atenção da população sobre o tema, mas criar mecanismos de defesa e efetivação desde o nascimento até a entrada na vida adulta;

XII - “Dezembro Vermelho – Prevenção de Acidentes na Infância e Adolescência”, que tem por designio conscientizar o público que os acidentes estão entre as principais causas de morbidade e mortalidade na faixa etária pediátrica no mundo todo, colocando o pediatra com o papel fundamental para alertar pais, familiares e responsáveis sobre situações de risco para bebês, crianças e adolescentes, a fim de orientá-los a evitar situações de perigo.

§ 1º A agenda a que se refere este artigo se consiste na realização de eventos públicos com um conjunto de ações e recursos destinados à conscientização e ao incentivo de pais, familiares, pediatras e à sociedade civil no geral do cuidado à infância.

§ 2º As atividades poderão ser realizadas através da promoção de seminários, debates e campanhas de promoção, atenção e cuidados à saúde da criança em todos os centros de especialidades e Unidades Básicas de Saúde do Município.

§ 3º Poderão ser promovidas parcerias com a rede privada de consultórios pediátricos instalados no Município de Piracicaba, com o intuito de disponibilizarem uma parcela dos compromissos de serviços como participação na “Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria”.

§ 4º Poderão ser desenvolvidas ações nas áreas de assistência social, educação e vigilância em promoção à atenção e aos cuidados infantis.

§ 5º Para a concretização da campanha, poderão ser celebrados convênios e parcerias com entidades da sociedade civil e do setor privado, especialmente com a Sociedade de Pediatria de São Paulo – SPSP.

Art. 41. “Semana da Saúde”: 1º a 7 de abril, culminando na data em que se comemora o “Dia Mundial da Saúde”. (V. Arts. 145 a 147 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

Art. 42. “Semana de Aleitamento Materno”: 1º a 7 de agosto. (V. Arts. 148 e 149 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

Art. 43. “Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil”: semana do dia 11 de outubro, “Dia Mundial de Combate à Obesidade”. (V. Arts. 150 a 153 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

Art. 44. “Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Precoce”: segunda semana de outubro. (V. Arts. 154 a 156 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

Art. 45. “Semana de Prevenção ao Aborto”: segunda semana de outubro. (V. Arts. 157 e 158 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

Art. 46. “Semana de Prevenção ao Jogo Patológico”. (V. Arts. 159 e 160 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

Art. 47. “Semana da Saúde Bucal”: última semana de outubro. (V. Arts. 161 e 162 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

Art. 48. “Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros”: segunda semana de setembro, ocasião em que se comemora o “Dia Mundial dos Primeiros Socorros”. (V. Arts. 162-A e 162-B da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 391, de 5 de dezembro de 2017)

Art. 49. “Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama”: 3 de maio. (V. Art. 163 da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008)

CAPÍTULO III PROTEÇÃO À VIDA, SEGURANÇA, DIGNIDADE E DIVERSIDADE

Art. 50. “Semana da Mulher”: 8 a 15 de março, em comemoração ao “Dia Internacional da Mulher”, que é comemorado no dia 8 de março.

§ 1º A semana a que se refere este artigo se dedica a desenvolver ações educativas sobre a situação da mulher.

§ 2º O Executivo implementará essas ações sob a forma de campanhas, seminários, palestras e outras, junto aos órgãos públicos e privados, objetivando promover a instrumentalização das trabalhadoras e trabalhadores na construção de normas de conduta que possam melhorar a convivência entre eles e a discussão de temas tais como a violência sexual e doméstica, o assédio, a conciliação das tarefas profissionais e domésticas, etc.

§ 3º Essas ações poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da Municipalidade ou mediante convênio com entidades do Movimento de Mulheres e afins.

Art. 51. Reconhece o “Dia Internacional da Mulher” no município de Piracicaba: 8 de março.

Art. 52. “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio”: primeira semana de março.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violências contra elas.

Art. 53. “Agosto Lilás”: mês de agosto.

Parágrafo único. O mês a que se refere este artigo tem por objetivo conscientizar e sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgação da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 54. “Quebrando o Silêncio”: quarto sábado de agosto.

Art. 55. “Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher”: mês de agosto, data alusiva ao mês em que foi sancionada a Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, “Lei Maria da Penha”.

Art. 56. “Dia do Idoso”: 1º de outubro.

Art. 57. “Junho Violeta – Mês de Conscientização Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa”: mês de junho, em alusão ao “Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa”.

Parágrafo único. O mês a que se refere este artigo tem por objetivo desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população sobre todos os tipos de violência contra a pessoa idosa e a divulgação dos serviços de convivência e proteção aos idosos.

Art. 58. “Dia de Conscientização Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa”: 15 de junho.

Art. 59. “Semana do Bebê”: segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivos:

I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil e melhorar a qualidade de vida das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos;

II - diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce; e

III - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância.

Art. 60. “Semana de Defesa e Promoção da Vida”: 8 a 14 de outubro.

Art. 61. “Dia do Nascituro”: 8 de outubro.

Parágrafo único. Entende-se por nascituro, o ser humano concebido que ainda está por nascer.

Art. 62. “Semana de Combate à Pedofilia”: semana do dia 18 de maio.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem o objetivo de conscientizar a população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, para que a sociedade venha conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de combate a este tipo de crime.

Art. 63. Campanha “Acolha a Vida”, de prevenção e combate ao suicídio e automutilação de crianças, adolescentes e jovens: mês de setembro.

Parágrafo único. A Campanha a que se refere este artigo tem por objetivo a conscientização e disseminação de informações à população, através de procedimentos informativos, educativos e organizativos, visando à prevenção da autolesão e do suicídio.

Art. 64. “Dia da Conscientização e Preservação de Vidas em Edificações Verticais”: primeira quinzena de novembro.

Art. 65. “Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos”: 30 de novembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo a prevenção de acidentes domésticos e a orientação de como agir em situações de emergência.

Art. 66. “Dia Municipal de Combate à LGBTQIA+fobia”: 17 de maio.

Art. 67. “Semana da Consciência Negra”: 20 a 27 de novembro.

§ 1º A semana a que se refere este artigo tem por objetivo desenvolver ações educativas sobre a situação dos negros, na forma de campanhas, seminários, palestras, e outros, junto a órgãos públicos e privados.

§ 2º As ações referentes à Semana da Consciência Negra deverão ser realizadas diretamente pela “Coordenadoria Setorial de Promoção da Igualdade Racial e Étnica, instituída pela Lei Municipal nº 3.370, de 25 de fevereiro de 1992, e alterada pela Lei Municipal nº 10.012, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 68. “Dia da África”: 25 de maio.

Art. 69. “Dia Municipal da Lembrança”: 30 de abril.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem o objetivo de relembrar os horrores do holocausto judeu durante a Segunda Guerra Mundial, mobilizar o poder público e conscientizar a sociedade da importância da defesa da vida e do combate à intolerância.

Art. 70. Comemorações alusivas ao “Dia Internacional da Tolerância”: 16 de novembro.

Art. 71. “Dia Municipal do Marco da Paz”: 30 de março.

Art. 72. “Dia Municipal da Cultura de Paz”: último domingo de setembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo não terá tendências político-partidárias, nem exclusivismos de ordem religiosa, não sendo manifestação ecumênica.

Art. 73. “Dia do Desarmamento da Sociedade”: 27 de agosto.

Art. 74. “Dia do Desarmamento Infantil”: 12 de outubro.

Art. 75. “Dia Municipal da Paz Estudantil”: 15 de março.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por escopo sensibilizar e unir esforços entre a comunidade escolar, a sociedade civil e o Poder Público quanto à conscientização e prevenção de atos de violência no ambiente escolar.

Art. 76. “Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária”: 17 de abril.

Art. 77. “Dia Municipal da Ação da Cidadania contra a Miséria e Pela Vida”: 9 de agosto.

Art. 78. “Dia Municipal da Favela”: 4 de novembro.

Art. 79. “Dia de Proteção aos Animais”: 4 de outubro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo conscientizar a população sobre o tratamento que deve ser dado aos animais.

Art. 80. “Dia do Amigo, Protetor e Ativista da Causa Animal”: 4 de outubro.

CAPÍTULO IV SOLIDARIEDADE

Art. 81. “Festa em Comemoração ao Aniversário do Centro de Reabilitação de Piracicaba”, realizada pela entidade: mês de abril.

Art. 82. “Encontro Solidário de Motociclistas”, realizado pela Associação Educando pelo Esporte: segundo semestre.

Art. 83. “Festa do Frango”, realizada pela Associação Atlética Educando pelo Esporte: mês de outubro.

Art. 84. “Semana Comemorativa da Sociedade Beneficente 13 de Maio”: semana que incluir o dia 13 de maio.

Art. 85. “Dia da Ação do Coração”: 2 de agosto.

Art. 86. “Dia de Doar”: última terça-feira de novembro.

Art. 87. “Dia da Doação de Cabelo”: 27 de novembro.

Art. 88. “Dia do Voluntário”: 5 de dezembro.

CAPÍTULO V CARREIRA E PROFISSÃO

Art. 89. “Dia Municipal do Agente Ecológico”: 5 de junho.

Art. 90. “Dia Municipal do Aprendiz”: 19 de dezembro.

Parágrafo único. Entende-se por aprendiz, jovens maiores de 14 (quatorze) e menores de 24 (vinte e quatro) anos, que preencham os seguintes critérios:

I - ter concluído ou estar cursando o ensino fundamental, médio ou superior;

II - estar inserido em programa de formação técnico profissional.

Art. 91. “Dia do Artesão”: 19 de março.

Art. 92. “Semana Municipal do Serviço Social”: semana do dia 15 de maio.

Art. 93. “Dia do Profissional de Assistência Social”: 15 de maio.

Art. 94. “Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais”: 22 de fevereiro.

Art. 95. “Dia Municipal do Capelão”: 1º de junho.

Art. 96. “Dia do Cavaleiro”: 7 de setembro.

Art. 97. “Dia Municipal do Cerimonialista”: 29 de outubro.

Art. 98. “Dia Municipal do Cirurgião Dentista”: 25 de outubro.

Art. 99. “Dia do Corretor de Imóveis”: 27 de agosto.

Art. 100. “Dia Municipal do Costureiro e da Costureira”: mês de maio.

Art. 101. “Dia Municipal do Cozinheiro”: mês de maio.

Art. 102. “Dia do Diretor e da Diretora Escolar”: 18 de outubro.

Art. 103. “Dia do Trabalhador Doméstico”: 27 de abril.

Art. 104. “Dia do Profissional de Educação Física”: 1º de setembro.

Art. 105. “Dia Municipal do Empreendedor”: segunda semana de dezembro.

§ 1º O dia a que se refere este artigo não terá qualquer tendência político partidária, nem exclusivismo do ramo de atividade da iniciativa privada.

§ 2º No dia a que se refere este artigo, o Poder Público poderá, em parceria com instituições interessadas, promover debates, palestras, cursos e outras ações que contribuam no desempenho dos antigos e novos empreendedores, visando o interesse social na geração de empregos e rendas ao Município de Piracicaba.

Art. 106. “Dia Municipal do Escritor”: 29 de setembro.

§ 1º No dia a que se refere este artigo, a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal da Ação Cultural, o Clube dos Escritores, a Academia Piracicabana de Letras, o Instituto Histórico e Geográfico de Piracicaba, o Centro Literário de Piracicaba – CLIP, o Grupo Oficina Literária de Piracicaba - GOLP e a Biblioteca Municipal Ricardo Ferraz de Arruda Pinto, poderão, em parceria com a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, promover o lançamento de livros de escritores piracicabanos e a exposição de livros editados por escritores piracicabanos, sem ônus para o autor.

§ 2º Os nomes dos homenageados, deverão ser encaminhados pelas entidades de escritores à Presidência da Câmara Municipal com 30 (trinta) dias de antecedência à data estabelecida para solenidade em comemoração ao “Dia Municipal do Escritor”.

§ 3º No calendário escolar municipal poderá constar o Dia Municipal do Escritor, com exposição de livros, lançamentos de livros e palestras de escritores piracicabanos, para maior intercâmbio autor/escola.

Art. 107. “Dia do Estudante Universitário”: 11 de agosto.

Parágrafo único. No dia a que se refere este artigo serão confeccionados diplomas e entregues aos discentes que se destacarem em seus estudos, conforme indicação das faculdades/universidades estabelecidas no Município de Piracicaba.

Art. 108. “Dia do Fisioterapeuta”: 13 de outubro.

Art. 109. “Dia do Fotógrafo e da Fotografia”: 15 de agosto.

Art. 110. “Dia Municipal do Frentista”: 13 de outubro.

Art. 111. “Dia do Gari”: 16 de maio.

Parágrafo único. Entende-se por gari, o trabalhador que procede à limpeza pública do município, à coleta do lixo domiciliar e o motorista do veículo coletor.

Art. 112. “Dia Municipal do Guarda Civil”: 25 de abril.

Art. 113. “Dia do Guarda Mirim”: 12 de outubro.

Art. 114. “Dia Municipal do Luthier”: mês de novembro.

Art. 115. “Dia Municipal do Mecânico Automotivo e do Eletricista Automotivo”: 20 de dezembro.

Art. 116. “Dia Municipal da Merendeira Escolar”: 30 de outubro.

Art. 117. “Dia do Moto-taxista e do Moto-entregador”: 16 de abril.

Art. 118. “Dia Municipal do Palhaço”: 10 de dezembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo homenagear o profissional do circo que proporciona momentos de alegria.

Art. 119. “Dia Municipal do Pedreiro”: mês de dezembro.

Art. 120. “Dia do Professor”: 15 de outubro.

Art. 121. “Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde”: primeira semana de outubro.

Art. 122. “Dia do Agente Comunitário de Saúde”: 4 de outubro.

Art. 123. “Festa do Dia do Servidor Público e do Mês da Criança”, realizada pelo Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Piracicaba e Região: mês de outubro.

Art. 124. “Dia do Taxista”: 25 de julho.

Art. 125. “Dia do Tecnólogo”: 24 de novembro.

§ 1º Serão confeccionados diplomas que serão oferecidos aos discentes que se destacarem em seus estudos e também serão confeccionadas medalhas que serão ofertadas aos profissionais que se destacarem no exercício da sua função.

§ 2º Cada faculdade ou universidade estabelecida no Município de Piracicaba indicará um discente para ser homenageado.

§ 3º As pessoas jurídicas vinculadas à agricultura, indústria, comércio e serviços, através de seus organismos representativos, indicarão os profissionais que serão agraciados com a medalha.

Art. 126. “Dia Municipal do Trabalhador Gráfico”: 7 de fevereiro.

Art. 127. “Dia do Trabalhador Rural”: 25 de julho.

Art. 128. “Dia do Vigilante”: 20 de junho.

§ 1º O dia a que se refere este artigo tem por objetivo valorizar e reverenciar os (as) profissionais que exercem esta atividade, cargo, emprego ou função no âmbito do município de Piracicaba.

§ 2º No dia a que se refere este artigo, poderão ser realizadas palestras, reuniões, solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns, audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, ‘workshops’, solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes.

§ 3º As atividades deste dia poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos, organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais ou não-governamentais.

Art. 129. “Dia do Violeiro”: 15 de outubro.

CAPÍTULO VI EDUCAÇÃO

Art. 130. “Semana Municipal Universitária”: mês de março.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivo estimular os estudantes universitários em geral, na discussão e aprimoramento dos conhecimentos, no âmbito Universitário do Município de Piracicaba, através da realização de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições, apresentações, atividades esportivas, entre outros.

Art. 131. “Semana Luiz de Queiroz”: primeira quinzena de outubro.

Art. 132. “Dia da Promoção Humana”: 12 de outubro.

§ 1º No dia a que se refere este artigo, deverá constar na programação pelo menos uma das seguintes realizações:

I – Concurso de monografia nas escolas de 1º grau da cidade, com temas alusivos à promoção humana;

II – Promoção de palestras e debates sobre temas relacionados à promoção humana;

III – Exibição pública de filmes e outros meios de comunicação audiovisual alusivos à promoção humana.

§ 2º O 1º grau, mencionado no § 1º, Inciso I, também chamado educação básica, ou fundamental, compreende do 1º ao 9º ano do ensino.

§ 3º Aos vencedores do concurso previsto no § 1º, Inciso I, poderão ser conferidos prêmios em dinheiro, troféus, medalhas, material escolar ou objetos de uso pessoal.

§ 4º A programação comemorativa do dia fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Coordenadoria Municipal da Promoção Social, ou entidades que vierem a substituí-las.

CAPÍTULO VII CULTURA E TURISMO

Art. 133. “Dia do Nordeste”: 8 de outubro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem o objetivo de homenagear a população originária da Região Nordeste do Brasil, que fixou residência no município.

Art. 134. “Encontro Nordeste”: mês de setembro.

Parágrafo único. O encontro a que se refere este artigo tem o objetivo de homenagear a cultura e gastronomia típica da Região Nordeste do Brasil.

Art. 135. “Semana da Comunidade Mineira de Piracicaba”: segunda semana de junho.

Art. 136. “Dia da Comunidade Indígena de Piracicaba”: 28 de março, com base na primeira citação oficial sobre a etnia em nosso território.

Art. 137. “Dia da Comunidade Negra de Piracicaba”: 21 de abril, com base na primeira citação oficial sobre a etnia em nosso território.

Art. 138. “Dia Municipal do Batuque de Umbigada”: 24 de junho.

Art. 139. “Dia da Cultura Coreana”: 15 de agosto.

Art. 140. “Festival de Cinema Coreano - KOFF”: 15 de agosto.

Art. 141. “Dia da Comunidade Japonesa”: 18 de junho.

Parágrafo único. Cabe à Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Ação Cultural, divulgar a referida data, bem como seu significado histórico.

Art. 142. “Dia Municipal do Samurai”: 24 de abril.

Art. 143. “Dia da Comunidade Italiana”: 13 de novembro.

Parágrafo único. Cabe à Prefeitura Municipal, através da Secretaria da Ação Cultural, divulgar a referida data, bem como seu significado histórico.

Art. 144. “Dia Municipal da Cultura Evangélica”: segunda semana do mês de setembro.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo o conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente de sua denominação, e a divulgação para toda sociedade dos trabalhos evangélicos, suas manifestações artísticas e culturais.

Art. 145. “Dia de Artes Cristãs”: último sábado de julho.

Art. 146. “Semana Municipal ‘Leonardo Villar’ de Cinema”: semana do dia 19 de junho, data da comemoração do Dia Nacional do Cinema e semana do aniversário do ator piracicabano mundialmente conhecido, Leonardo Villar.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivo proporcionar um espaço de articulação e debate gerados para estimular, destacar, valorizar e incentivar a produção cinematográfica no Município de Piracicaba através de reuniões, palestras, seminários, mostras competitivas ou não, com exposições de curtas e longas-metragens de ficção ou documentários.

Art. 147. “Festival de Jazz Manouche de Piracicaba”: agosto.

Art. 148. “Semana Vitorio Ângelo Cobra - Cobrinha”: semana que incluir o dia 25 de agosto.

Art. 149. “Semana Erotides de Campos”: semana que incluir o dia 15 de outubro.

Art. 150. “Dia do Sertanejo”: último domingo de agosto.

§ 1º Em homenagem a esta data, será realizado um concurso público, denominado “Festival Sertanejo de Piracicaba”, durante o qual será escolhida a melhor composição em estilo caipira, havendo prêmio em dinheiro ao primeiro colocado e diploma ou medalha aos segundo e terceiro colocados.

§ 2º A escolha das composições a que se refere o § 1º será feita por uma comissão designada pelo prefeito através de portaria, dentre conhecedores da matéria, que exercerão suas funções a título gratuito.

Art. 151. “Festival Nacional do Canto”: 2 a 9 de agosto.

Art. 152. “Semana de Almeida Júnior”: entre 8 e 15 de maio.

§ 1º A organização das comemorações da semana a que se refere este artigo ficará a cargo de uma comissão escolhida pela Câmara Municipal entre pessoas de destaque no meio artístico e cultural.

§ 2º A comissão a que se refere o § 1º, retro, deverá, entre outros atos comemorativos, promover conferências públicas e organizar um salão de pintura.

Art. 153. “Semana do Livro Infantil”: semana que incluir o dia 18 de abril – “Dia Nacional do Livro”.

Art. 154. “Feira de Natal do Grupo Arteiros e Arteiras na Estação Paulista”: primeira quinzena de dezembro.

Art. 155. “Dia Municipal da Cultura Racional”: primeiro domingo de agosto.

Art. 156. “Exposição de Orquídeas”: mês de junho.

Art. 157. “Encontro de Veículos Antigos de Piracicaba”: mês de agosto.

Parágrafo único. O encontro a que se refere este artigo será realizado nas dependências do Engenho Central.

Art. 158. “Encontro do Clube do Fusca”: segundo domingo de novembro.

Parágrafo único. O encontro a que se refere este artigo será realizado nas dependências do Engenho Central.

Art. 159. “Arraia Nordeste”: mês de junho.

Art. 160. “Festa Junina do Centro de Reabilitação de Piracicaba”: mês de junho.

Art. 161. “Arraial de São João Batista Precursor”, realizado pela Paróquia São João Batista Precursor: 24 de junho.

Art. 162. “Festa Junina da Paróquia Nossa Senhora Aparecida”, realizada pela Comunidade do loteamento Vila Prudente, no bairro Piracicamirim: terceira semana de junho.

Art. 163. “Festa Julina da Paróquia São José”, realizada pela comunidade do bairro Paulista: mês de julho.

Art. 164. “Festa Julina da APAE”, realizada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: mês de julho.

Art. 165. “Festa da Coxinha do Ceacan, Centro de Apoio à Prevenção ao Câncer, Doenças Degenerativas e Deficiências Sociais Multiníveis”: mês de agosto.

Art. 166. Festa “Japão na Praça”: segunda quinzena de junho.

Art. 167. “Festa da Primavera”: segunda quinzena de setembro.

Art. 168. “Festa da Batata”: mês de fevereiro.

Art. 169. “Monte Alegre Food Music Festival”: mês de julho.

Art. 170. “Festival Curau – Festival Culturas Regionais e Artes Urbanas”, realizado no largo dos Pescadores: segunda semana de outubro.

Art. 171. “Noite da Música Caipira”: sem data definida.

Art. 172. “Festival Locomotiva”: segunda quinzena de março.

Art. 173. “Festa Aviatória”, realizada pelo Aeroclube, no município de Piracicaba: mês de agosto.

CAPÍTULO VIII ESPORTE

Art. 174. “Dia do Remo”: segundo fim de semana de fevereiro.

Art. 175. “Maratona de Revezamento de Piracicaba – 42K”: mês de abril.

§ 1º A maratona a que se refere este artigo tem como objetivos:

I - estimular a prática das atividades físicas adotando hábitos saudáveis;

II - promover a prática esportiva, a interação e integração sócio cultural com recorte de gênero e geracional;

III - sensibilizar e conscientizar a comunidade piracicabana sobre a importância da atividade física; e

IV - estimular e fortalecer o espírito de equipe promovendo a cooperação entre os indivíduos.

§ 2º As atividades e serviços da maratona de que trata este artigo poderão ser realizadas em conjunto com empresas, veículos de comunicação, instituições, entidades, órgãos, organizações, associações ou fundações, sejam governamentais ou não governamentais, com ou sem fins lucrativos ou econômicos.

Art. 176. Corrida Pedestre “Cidade de Piracicaba”: mês de agosto. (V. Arts. 137 e 138 da Lei nº 7.045, de 24 de junho de 2011)

§ 1º A corrida a que se refere este artigo será realizada nas proximidades da Rua do Porto e do Engenho Central, com percurso inicial de 10 (dez) quilômetros.

§ 2º Poderão participar da corrida atletas profissionais e amadores, inclusive pessoas com deficiência.

Art. 177. “Corrida de Rua de São Nicolau”: mês de dezembro. (V. Art. 139 da Lei nº 7.045, de 24 de junho de 2011)

Art. 178. “Dia do Skate e Esportes Radicais”: 21 de junho. (V. Art. 132 da Lei nº 7.045, de 24 de junho de 2011)

Art. 179. “Copa Rocha Netto de Futebol”, realizada pela Associação Atlética Educando pelo Esporte: segundo semestre. (V. Arts. 143 e 144 da Lei nº 7.045, de 24 de junho de 2011)

Parágrafo único. A copa a que se refere este artigo tem como objetivos:

I - desenvolver a prática esportiva de futebol entre crianças e adolescentes na faixa etária de 08 (oito) a 17 (dezesete) anos, incentivando o desenvolvimento competitivo de forma sadia e orientada; e

II - oferecer aos jovens, oportunidade de se ocuparem de maneira saudável, evitando a ociosidade e todos os problemas que dela decorrem, contribuindo para um melhor desempenho no lar, na sociedade e na escola.

Art. 180. “Dia do Capoeirista”: 3 de agosto.

Art. 181. “Semana Municipal do Taekwondo”: primeira semana de setembro.

Art. 182. “Dia Municipal do Taekwondo”: 4 de setembro.

Art. 183. “Dia Municipal do Karate-Do”: 25 de outubro.

Art. 184. “Dia Municipal do Kickboxing”: 30 de novembro.

Art. 185. “Musclecontest FITPIRA”: mês de novembro.

Art. 186. “Dia do Mesatenista”: 30 de outubro.

Parágrafo único. Serão confeccionados diplomas, oferecidos aos principais atletas do ano, das categorias feminina e masculina, escolhidos pelos técnicos de tênis de mesa de Piracicaba.

CAPÍTULO IX RELIGIÃO

Art. 187. “Dia Feliz”, realizado pela Igreja do Evangelho Quadrangular do bairro Taquaral: primeiro sábado de agosto.

Art. 188. “Dia dos Valentes de Josué”: 17 de outubro.

Art. 189. “Dia da Marcha Para Jesus”: último sábado de outubro.

Parágrafo único. A organização do evento poderá ser realizada pelo Conselho de Pastores de Piracicaba, em consonância com o Poder Público Municipal.

Art. 190. “Dia da Reforma Protestante”: 31 de outubro.

Art. 191. “Dia Municipal da Escola Dominical e do Professor da Escola Dominical”: 3 de novembro.

Art. 192. “Dia da Bíblia”: segundo domingo de dezembro.

Art. 193. “Semana Municipal de Estudos Evangélicos”: início no primeiro domingo de dezembro e término no segundo domingo, data em que se comemora o “Dia da Bíblia”.

§ 1º As atividades a serem desenvolvidas na semana a que se refere este artigo, serão organizadas e coordenadas por uma Comissão integrada por 01 (um) representante de cada um dos seguintes segmentos:

I – Assembleia de Deus – Madureira;

II – Assembleia de Deus – Belém;

III – Igreja do Evangelho Quadrangular;

IV - 1ª Igreja Batista;

V – Batista Nova Vida;

VI – Metodista Central;

VII – Metodista Betânia;

VIII – Presbiteriana (Santa Terezinha);

IX – Presbiteriana (Rua Atferes José Caetano);

X – Presbiteriana Independente (Rua Tiradentes);

XI – Comunidade Evangélica (Jupia);

XII – Igreja do Nazareno;

XIII – O Brasil para Cristo;

XIV – Deus é Amor;

XV – Batista Monte Cristo;

XVI – Universal do Reino de Deus;

XVII – Casa de Oração;

XVIII – Cristã do Brasil;

XIX – Primitiva Unida (Santa Terezinha);

XX – Primitiva Pentecostal (Paulicéia).

§ 2º A Comissão a que se refere o § 1º será constituída mediante indicação da entidade, quatro meses antes, ao Chefe do Executivo que a formalizará por Decreto.

§ 3º Os membros da Comissão em hipótese alguma poderão receber remuneração, desenvolvendo suas atividades como voluntários.

Art. 194. Retiro “JUBRAC – Juventude Unida da Igreja O Brasil Para Cristo”, realizado nas dependências da Escola Municipal João Otávio de Mello Ferraciú: semana do carnaval.

Art. 195. Evento Evangélico “Véu da Noiva”: 1º de agosto.

Art. 196. “Dia do Catolicismo”: último domingo de abril.

Art. 197. “Dia do Catequista”: último domingo de agosto.

Art. 198. “Dia Municipal do Terço dos Homens”: 23 de abril.

Art. 199. “Rebanhão”: sábado a terça de carnaval.

Art. 200. Evento evangélico festivo “Bênção do Calvário”: Sexta-Feira Santa.

Art. 201. “Festa do Padroeiro São José Operário”, realizada pela comunidade do bairro Parque 1º de Maio: mês de maio.

Art. 202. “Dia de São Jorge”: 23 de abril.

Art. 203. “Dia de São Judas Tadeu”: 28 de outubro.

Art. 204. “Festa de São José”, padroeiro da Igreja Matriz do Bairro Paulista: 19 de março, extensiva aos dias que antecedem ou sucedem a sua celebração.

Art. 205. “Festa da Padroeira do Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres”: primeira quinzena de agosto.

Art. 206. “Festa de Santa Edwiges”, realizada pela comunidade da Igreja Santa Catarina, no Bairro Nova América e adjacências: 16 de outubro, extensiva aos dias que antecedem ou sucedem a sua celebração.

Art. 207. “Festa da Imaculada Conceição”, realizada pela comunidade Rezendina: 8 de dezembro.

Art. 208. “Semana Municipal das Religiões Afro-Brasileiras”: primeira semana de novembro.

Parágrafo único. A fixação do mês de novembro para a semana a que se refere este artigo tem correspondência com os dias 15 e 20, nos quais se comemora o “Dia da Umbanda” e o “Dia da Consciência Negra”, respectivamente.

Art. 209. “Dia da Seicho-No-Ie”: 25 de setembro.

Art. 210. “Dia de Allan Kardec”, codificador da doutrina espírita: semana do dia 18 de abril.

Parágrafo único. As atividades alusivas ao dia a que se refere este artigo serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal.

CAPÍTULO X MEIO AMBIENTE

Art. 211. “Dia da Cidade Limpa”: primeiro sábado de cada mês.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivos a conscientização e mobilização de toda a população do município de Piracicaba, para que neste dia cada cidadão realize a limpeza da frente da sua residência ou comércio.

Art. 212. “Dia do Ciclista”: segunda semana de agosto.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo, tem por objetivo mobilizar e sensibilizar a sociedade civil através de políticas públicas que levem à massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 213. Passeio Ciclístico “Pedalando pelo Clima”: primeira quinzena de agosto.

Art. 214. “Dia Municipal sem Carro”: 22 de setembro, quando este dia for domingo, ou no primeiro domingo subsequente a esta data.

Parágrafo único. Serão realizadas ações de conscientização para o não uso do carro, visando à preservação do meio ambiente, bem como serão fechadas ruas para uma participação efetiva da população.

Art. 215. “Dia Municipal da Conservação do Solo”: 15 de abril.

Art. 216. “Dia do Mutirão do Recolhimento do Lixo Eletrônico”: 5 de junho, data instituída como “Dia Mundial do Meio Ambiente”.

Art. 217. “Dia Municipal do Consumo Consciente”: 15 de outubro.

Art. 218. Reconhece o “Dia Mundial da Água” no município de Piracicaba: 22 de março.

Art. 219. “Dia do Planeta Terra”: 22 de abril.

Art. 220. “Dia do Rio Piracicaba”: 15 de abril.

Art. 221. Reconhece o “Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia” no município de Piracicaba: 5 de junho.

Art. 222. Reconhece a “Semana Mundial do Meio Ambiente” no município de Piracicaba: 1 a 7 de junho.

Art. 223. “Dia do Combate à Poluição”: 14 de agosto.

Art. 224. “Dia da Árvore”: 21 de setembro.

Art. 225. Nas datas constantes nos artigos 207 a 213, os temas ambientais serão abordados através da inclusão no âmbito curricular, nas atividades desenvolvidas nas escolas da rede pública municipal, permeando os conteúdos, objetivos e orientações didáticas em todas as disciplinas, extensivos à sociedade, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza, na elaboração de projetos e materiais educativos, campanhas, mutirões e outras formas de divulgação e comunicação adequadas.

CAPÍTULO XI HISTÓRIA E TRADIÇÃO PIRACICABANA

Art. 226. “Dia de Piracicaba”: 1º de agosto.

§ 1º A data da comemoração se fundamenta na data de fundação da cidade pelo povoador Antonio Correa Barbosa, no ano de 1767.

§ 2º As festividades deverão se revestir de cunho eminentemente patriótico.

Art. 227. “Dia da Cultura da Cana-de-Açúcar”: 3 de abril.

Art. 228. Festival de Rock “Rockaipira”: mês de junho.

Art. 229. “Festa do Vinho”, realizada pela comunidade de Santana: mês de junho. (V. Art. 30 da Lei nº 6.943, de 9 de dezembro de 2010)

Art. 230. “Dia do Cururu”: 19 de julho.

Art. 231. “Dia do Caipiracicabano”: 1º de agosto.

Art. 232. “Dia Municipal do Quimbol”: 14 de agosto.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem a finalidade de promover a prática do esporte e a modalidade que foi criada em Piracicaba e expandida para o Brasil e exterior.

Art. 233. “Dia do Torcedor Quinzista”: 16 de novembro, em homenagem ao XV de Piracicaba.

Art. 234. “Dia do Aniversário do Bairro Alto”: mês de novembro.

Art. 235. “Dia do Aniversário do Bairro Alvorada”: 23 de dezembro.

Art. 236. “Dia do Aniversário do Bairro Jardim Boa Esperança”: 16 de fevereiro.

Art. 237. “Dia do Aniversário do Bairro Monte Líbano”: mês de setembro.

Art. 238. “Dia do Aniversário do Bairro Novo Horizonte”: 23 de maio.

Art. 239. “Dia do Aniversário do Bairro Santa Rosa”: 14 de março.

Art. 240. “Dia do Aniversário do Bairro Santa Terezinha”: 1º de outubro.

§ 1º As festividades referentes ao aniversário ocorrerão durante todo o mês de outubro.

§ 2º Nas festividades, ocorrerão eventos como:

I – show da Terra;

II – passeio ciclístico;

III – homenagem ao padroeiro São Lucas, da Paróquia São Lucas;

IV – corrida pedestre “Virgílio Togni”;

V – desfile de cavaleiros e amazonas;

VI – show de chorinho;

VII – outras atividades a serem incorporadas.

§ 3º A realização das festividades caberá a uma comissão de 3 (três) membros, escolhidos dentre os moradores da localidade, nomeados pelo Prefeito Municipal, anualmente, e representando as áreas industrial, comercial e agrícola.

§ 4º Os membros da comissão a que se refere o § 3º não farão jus a qualquer remuneração pelos seus trabalhos.

§ 5º A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, dentro de suas áreas de atividade, contribuirão para a melhor e mais completa realização das festividades relativas à data.

Art. 241. “Dia do Aniversário do Bairro Santo Antônio”: 5 de agosto.

CAPÍTULO XII OUTRAS DATAS, EVENTOS E COMEMORAÇÕES

Art. 242. “Dia da Família”: 15 de maio.

Art. 243. “Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental”: 25 de abril.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem por objetivo divulgar, conscientizar e valorizar o combate à prática da alienação parental.

Art. 244. “Dia dos Avós”: 26 de julho.

Parágrafo único. Nos dias que antecedem o dia dos avós, será desenvolvida programação no sentido de integração destes com a comunidade, junto às escolas, associações comunitárias e outras entidades afins.

Art. 245. “Semana Municipal da Juventude”: última semana de agosto.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivo a formação e conscientização dos jovens na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 246. “Dia da Consciência Jovem”: último domingo de abril.

Parágrafo único. O dia a que se refere este artigo tem como objetivos:

I - realização de palestras sobre as ações educativas e preventivas relacionadas às drogas;

II - promoção de debates sobre as políticas públicas de atenção integral aos jovens;

III - orientações de profissionais da saúde sobre o aborto e suas consequências para a saúde;

IV - exposições e palestras sobre as doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 247. “Semana Municipal do Brincar”: última semana de maio.

Art. 248. “Semana Municipal do Escoteiro”: semana que contiver o dia 23 de abril, dedicado ao escotismo.

§ 1º A programação da semana a que se refere este artigo incluirá demonstrações públicas de escotismo, conferências alusivas à efemeridade, concursos, publicações correlatas, engajamento de novos membros na corporação, torneios esportivos e culturais e outros atos cívicos ou demonstrativos de cultura que a entidade promotora julgar dignos e oportunos.

§ 2º As comemorações serão organizadas e realizadas pelo 124º Distrito Escoteiro de Piracicaba, auxiliado pelos grupos escoteiros da cidade e em colaboração com as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência e Desenvolvimento Social e de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.

§ 3º Os acontecimentos esportivos alusivos a esta semana deverão ser previamente fixados para constarem do Calendário Oficial da Comissão Municipal de Esportes.

§ 4º Durante as comemorações será escolhido e homenageado o escoteiro que sobressair durante o ano em curso, sendo eleito 1 (um) escoteiro de cada grupo existente no Município.

Art. 249. “Dia do Escoteiro”: 23 de abril.

Art. 250. “Dia Municipal da Maçonaria”: 20 de agosto.

Art. 251. “Dia do DeMolay”: 18 de março.

Art. 252. “Dia Municipal do Pescador”: 29 de junho.

Art. 253. “Dia do Cliente”: 15 de setembro.

§ 1º No dia a que se refere este artigo, as empresas, entidades civis e comerciais, além dos entes públicos, poderão realizar atividades com a finalidade de qualificar as relações de consumo, proporcionando eventos e promoções.

§ 2º Os eventos relacionados a este dia abrangerão todas as modalidades de interação entre fornecedor e cliente, enfatizando e valorizando a fidelidade comercial e divulgando os preceitos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que instituiu o Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Art. 254. “Dia do Vizinho”: 23 de dezembro.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, determinará a realização de concurso estudantil, entre estudantes do 1º grau, tendo como tema o “Dia do Vizinho”, podendo premiar os melhores trabalhos, além de outros atos, procurando dar ênfase às boas relações que devem existir entre pessoas residentes no mesmo quarteirão ou no mesmo bairro.

Art. 255. “Dia do Líder Comunitário”: 3 de setembro.

Art. 256. “Semana da Multa Moral”: 8 de setembro.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo terá como objetivo a conscientização e educação da população no trânsito, no que diz respeito às vagas de estacionamento público e privado reservadas a idosos e deficientes.

Art. 257. “Dia Municipal do Leonismo”: 26 de março.

Art. 258. “Semana Municipal de Estudos e Debates sobre Ética, Política e Democracia”: primeira semana de setembro.

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados à ética, à política e à democracia, no âmbito do Município de Piracicaba, através da realização de debates, conferências, seminários, palestras, projeções, concursos diversos, exposições, entre outros, visando estimular a participação ativa da população em discussão de temas dessa natureza.

Art. 259. “Semana da Ética Profissional”: terceira semana de outubro.

Parágrafo único. Da organização dos eventos da semana em questão, participarão os poderes Constituintes do Município e os Clubes Rotários de Piracicaba, integrantes do Distrito 4620 do Rotary Internacional.

Art. 260. Reconhece o “Dia Internacional do Cooperativismo”: primeiro sábado de julho.

Art. 261. “Semana Municipal da Criatividade e Inovação”: semana do dia 21 de abril, data de comemoração do “Dia Mundial da Criatividade e Inovação”, celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo tem por objetivo destacar, valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para a solução de problemas e no avanço das metas de desenvolvimento sustentável.

Art. 262. “Semana Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel”: semana do dia 14 de maio, data comemorativa da criação do Estado de Israel, na Assembleia Geral das Nações Unidas.

Art. 263. “Dia Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel”: 14 de maio.

CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 264. Os Anexos I, II e III ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 265. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 266. Qualquer instituição ou alteração de datas no Calendário Oficial do Município deverá ser feita mediante alteração desta Lei.

Art. 267. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as seguintes leis municipais ordinárias:

I - Lei nº 114, de 8 de maio de 1950;
 II - Lei nº 556, de 20 de março de 1956;
 III - Lei nº 1.513, de 11 de setembro de 1967;
 IV - Lei nº 2.052, de 19 de outubro de 1973;
 V - Lei nº 2.174, de 22 de maio de 1975;
 VI - Lei nº 2.201, de 1º de dezembro de 1975;
 VII - Lei nº 2.227, de 31 de março de 1976;
 VIII - Lei nº 2.320, de 31 de maio de 1978;
 IX - Lei nº 2.361, de 27 de junho de 1979;
 X - Lei nº 2.881, de 10 de dezembro de 1987;
 XI - Lei nº 3.470, de 19 de junho de 1992;
 XII - Lei nº 3.616, de 9 de julho de 1993;
 XIII - Lei nº 3.693, de 22 de novembro de 1993;
 XIV - Lei nº 3.932, de 29 de maio de 1995;
 XV - Lei nº 3.967, de 15 de setembro de 1995;
 XVI - Lei nº 3.974, de 21 de setembro de 1995;
 XVII - Lei nº 3.983, de 27 de outubro de 1995;
 XVIII - Lei nº 3.994, de 22 de novembro de 1995;
 XIX - Lei nº 4.192, de 29 de novembro de 1996;
 XX - Lei nº 4.206, de 13 de dezembro de 1996;
 XXI - Lei nº 4.289, de 3 de julho de 1997;
 XXII - Lei nº 4.325, de 3 de setembro de 1997;
 XXIII - Lei nº 4.345, de 18 de novembro de 1997;
 XXIV - Lei nº 4.591, de 15 de dezembro de 1998;
 XXV - Lei nº 4.989, de 5 de junho de 2001;
 XXVI - Lei nº 5.106, de 7 de março de 2002;
 XXVII - Lei nº 5.145, de 19 de junho de 2002;
 XXVIII - Lei nº 5.214, de 18 de novembro de 2002;
 XXIX - Lei nº 5.254, de 6 de maio de 2003;
 XXX - Lei nº 5.320, de 23 de setembro de 2003;
 XXXI - Lei nº 5.349, de 3 de dezembro de 2003;
 XXXII - Lei nº 5.392, de 25 de março de 2004;
 XXXIII - Lei nº 5.398, de 5 de abril de 2004;
 XXXIV - Lei nº 5.399, de 5 de abril de 2004;
 XXXV - Lei nº 5.452, de 6 de julho de 2004;
 XXXVI - Lei nº 5.460, de 1º de setembro de 2004;
 XXXVII - Lei nº 5.491, de 14 de outubro de 2004;
 XXXVIII - Lei nº 5.493, de 19 de outubro de 2004;
 XXXIX - Lei nº 5.534, de 17 de dezembro de 2004;
 XL - Lei nº 5.556, de 2 de maio de 2005;
 XLI - Lei nº 5.599, de 18 de agosto de 2005;
 XLII - Lei nº 5.610, de 16 de setembro de 2005;
 XLIII - Lei nº 5.618, de 3 de outubro de 2005;
 XLIV - Lei nº 5.620, de 3 de outubro de 2005;
 XLV - Lei nº 5.633, de 4 de novembro de 2005;
 XLVI - Lei nº 5.659, de 12 de dezembro de 2005;
 XLVII - Lei nº 5.674, de 26 de dezembro de 2005;
 XLVIII - Lei nº 5.681, de 27 de dezembro de 2005;
 XLIX - Lei nº 5.693, de 6 de março de 2006;
 L - Lei nº 5.700, de 24 de março de 2006;
 LI - Lei nº 5.711, de 6 de abril de 2006;
 LII - Lei nº 5.743, de 8 de junho de 2006;
 LIII - Lei nº 5.786, de 10 de julho de 2006;
 LIV - Lei nº 5.800, de 21 de agosto de 2006;
 LV - Lei nº 5.867, de 31 de outubro de 2006;
 LVI - Lei nº 5.874, de 8 de novembro de 2006;
 LVII - Lei nº 5.942, de 29 de março de 2007;
 LVIII - Lei nº 6.060, de 2 de outubro de 2007;
 LIX - Lei nº 6.103, de 4 de dezembro de 2007;
 LX - Lei nº 6.165, de 11 de março de 2008;
 LXI - Lei nº 6.183, de 28 de março de 2008;
 LXII - Lei nº 6.193, de 4 de abril de 2008;
 LXIII - Lei nº 6.237, de 26 de maio de 2008;
 LXIV - Lei nº 6.248, de 9 de junho de 2008;
 LXV - Lei nº 6.266, de 20 de junho de 2008;

LXVI - Lei nº 6.316, de 24 de setembro de 2008;
 LXVII - Lei nº 6.320, de 25 de setembro de 2008;
 LXVIII - Lei nº 6.321, de 25 de setembro de 2008;
 LXIX - Lei nº 6.368, de 1º de dezembro de 2008;
 LXX - Lei nº 6.432, de 27 de março de 2009;
 LXXI - Lei nº 6.433, de 27 de março de 2009;
 LXXII - Lei nº 6.449, de 29 de abril de 2009;
 LXXIII - Lei nº 6.490, de 22 de junho de 2009;
 LXXIV - Lei nº 6.531, de 24 de agosto de 2009;
 LXXV - Lei nº 6.540, de 2 de setembro de 2009;
 LXXVI - Lei nº 6.578, de 29 de outubro de 2009;
 LXXVII - Lei nº 6.587, de 19 de novembro de 2009;
 LXXVIII - Lei nº 6.593, de 19 de novembro de 2009;
 LXXIX - Lei nº 6.645, de 22 de dezembro de 2009;
 LXXX - Lei nº 6.646, de 22 de dezembro de 2009;
 LXXXI - Lei nº 6.670, de 8 de março de 2010;
 LXXXII - Lei nº 6.687, de 25 de março de 2010;
 LXXXIII - Lei nº 6.713, de 22 de abril de 2010;
 LXXXIV - Lei nº 6.759, de 20 de maio de 2010;
 LXXXV - Lei nº 6.828, de 5 de julho de 2010;
 LXXXVI - Lei nº 6.900, de 18 de outubro de 2010;
 LXXXVII - Lei nº 7.016, de 17 de maio de 2011;
 LXXXVIII - Lei nº 7.020, de 20 de maio de 2011;
 LXXXIX - Lei nº 7.031, de 9 de junho de 2011;
 XC - Lei nº 7.071, de 6 de julho de 2011;
 XCI - Lei nº 7.072, de 6 de julho de 2011;
 XCII - Lei nº 7.162, de 8 de novembro de 2011;
 XCIII - Lei nº 7.166, de 9 de novembro de 2011;
 XCIV - Lei nº 7.195, de 30 de novembro de 2011;
 XCV - Lei nº 7.275, de 26 de março de 2012;
 XCVI - Lei nº 7.285, de 3 de abril de 2012;
 XCVII - Lei nº 7.353, de 3 de julho de 2012;
 XCVIII - Lei nº 7.559, de 19 de março de 2013;
 XCIX - Lei nº 7.568, de 24 de abril de 2013;
 C - Lei nº 7.586, de 15 de maio de 2013;
 CI - Lei nº 7.593, de 21 de maio de 2013;
 CII - Lei nº 7.597, de 29 de maio de 2013;
 CIII - Lei nº 7.609, de 14 de junho de 2013;
 CIV - Lei nº 7.640, de 2 de julho de 2013;
 CV - Lei nº 7.661, de 13 de agosto de 2013;
 CVI - Lei nº 7.662, de 13 de agosto de 2013;
 CVII - Lei nº 7.689, de 9 de setembro de 2013;
 CVIII - Lei nº 7.718, de 30 de setembro de 2013;
 CIX - Lei nº 7.774, de 21 de novembro de 2013;
 CX - Lei nº 7.779, de 27 de novembro de 2013;
 CXI - Lei nº 7.781, de 27 de novembro de 2013;
 CXII - Lei nº 7.793, de 4 de dezembro de 2013;
 CXIII - Lei nº 7.847, de 26 de fevereiro de 2014;
 CXIV - Lei nº 7.848, de 10 de março de 2014;
 CXV - Lei nº 7.857, de 25 de março de 2014;
 CXVI - Lei nº 7.871, de 4 de abril de 2014;
 CXVII - Lei nº 7.882, de 16 de abril de 2014;
 CXVIII - Lei nº 7.897, de 7 de maio de 2014;
 CXIX - Lei nº 7.898, de 7 de maio de 2014;
 CXX - Lei nº 7.899, de 7 de maio de 2014;
 CXXI - Lei nº 7.917, de 3 de junho de 2014;
 CXXII - Lei nº 7.937, de 30 de junho de 2014;
 CXXIII - Lei nº 7.938, de 30 de junho de 2014;
 CXXIV - Lei nº 7.996, de 1º de outubro de 2014;
 CXXV - Lei nº 7.998, de 1º de outubro de 2014;
 CXXVI - Lei nº 8.008, de 8 de outubro de 2014;
 CXXVII - Lei nº 8.009, de 8 de outubro de 2014;
 CXXVIII - Lei nº 8.010, de 8 de outubro de 2014;
 CXXIX - Lei nº 8.011, de 8 de outubro de 2014;
 CXXX - Lei nº 8.035, de 27 de outubro de 2014;
 CXXXI - Lei nº 8.042, de 7 de novembro de 2014;
 CXXXII - Lei nº 8.077, de 27 de novembro de 2014;
 CXXXIII - Lei nº 8.126, de 12 de dezembro de 2014;
 CXXXIV - Lei nº 8.136, de 17 de dezembro de 2014;
 CXXXV - Lei nº 8.160, de 18 de março de 2015;
 CXXXVI - Lei nº 8.161, de 18 de março de 2015;
 CXXXVII - Lei nº 8.186, de 4 de maio de 2015;
 CXXXVIII - Lei nº 8.300, de 6 de outubro de 2015;
 CXXXIX - Lei nº 8.332, de 25 de novembro de 2015;
 CXL - Lei nº 8.399, de 7 de março de 2016;
 CXLI - Lei nº 8.401, de 9 de março de 2016;
 CXLII - Lei nº 8.414, de 16 de março de 2016;
 CXLIII - Lei nº 8.426, de 30 de março de 2016;
 CXLIV - Lei nº 8.464, de 11 de maio de 2016;
 CXLV - Lei nº 8.467, de 24 de maio de 2016;
 CXLVI - Lei nº 8.474, de 1º de junho de 2016;
 CXLVII - Lei nº 8.537, de 21 de setembro de 2016;
 CXLVIII - Lei nº 8.552, de 14 de outubro de 2016;
 CXLIX - Lei nº 8.565, de 9 de novembro de 2016;
 CL - Lei nº 8.586, de 23 de novembro de 2016;
 CLI - Lei nº 8.607, de 5 de dezembro de 2016;
 CLII - Lei nº 8.621, de 16 de dezembro de 2016;
 CLIII - Lei nº 8.637, de 26 de abril de 2017;
 CLIV - Lei nº 8.643, de 24 de maio de 2017;
 CLV - Lei nº 8.719, de 20 de setembro de 2017;
 CLVI - Lei nº 8.728, de 27 de setembro de 2017;
 CLVII - Lei nº 8.729, de 27 de setembro de 2017;
 CLVIII - Lei nº 8.747, de 13 de outubro de 2017;
 CLIX - Lei nº 8.800, de 1º de dezembro de 2017;
 CLX - Lei nº 8.808, de 12 de dezembro de 2017;
 CLXI - Lei nº 8.814, de 18 de dezembro de 2017;
 CLXII - Lei nº 8.815, de 18 de dezembro de 2017;
 CLXIII - Lei nº 8.824, de 21 de dezembro de 2017;

CLXIV - Lei nº 8.825, de 21 de dezembro de 2017;
 CLXV - Lei nº 8.849, de 1º de março de 2018;
 CLXVI - Lei nº 8.863, de 14 de março de 2018;
 CLXVII - Lei nº 8.871, de 20 de março de 2018;
 CLXVIII - Lei nº 8.891, de 18 de abril de 2018;
 CLXIX - Lei nº 8.898, de 25 de abril de 2018;
 CLXX - Lei nº 8.903, de 25 de abril de 2018;
 CLXXI - Lei nº 8.912, de 8 de maio de 2018;
 CLXXII - Lei nº 8.922, de 14 de maio de 2018;
 CLXXIII - Lei nº 9.022, de 12 de setembro de 2018;
 CLXXIV - Lei nº 9.031, de 24 de setembro de 2018;
 CLXXV - Lei nº 9.032, de 24 de setembro de 2018;
 CLXXVI - Lei nº 9.034, de 3 de outubro de 2018;
 CLXXVII - Lei nº 9.036, de 3 de outubro de 2018;
 CLXXVIII - Lei nº 9.045, de 24 de outubro de 2018;
 CLXXIX - Lei nº 9.149, de 3 de abril de 2019;
 CLXXX - Lei nº 9.153, de 8 de abril de 2019;
 CLXXXI - Lei nº 9.155, de 8 de abril de 2019;
 CLXXXII - Lei nº 9.161, de 15 de abril de 2019;
 CLXXXIII - Lei nº 9.190, de 10 de julho de 2019;
 CLXXXIV - Lei nº 9.240, de 23 de setembro de 2019;
 CLXXXV - Lei nº 9.255, de 6 de novembro de 2019;
 CLXXXVI - Lei nº 9.256, de 6 de novembro de 2019;
 CLXXXVII - Lei nº 9.296, de 4 de dezembro de 2019;
 CLXXXVIII - Lei nº 9.324, de 9 de dezembro de 2019;
 CLXXXIX - Lei nº 9.346, de 13 de dezembro de 2019;
 CXC - Lei nº 9.368, de 19 de dezembro de 2019;
 CXCI - Lei nº 9.379, de 16 de março de 2020;
 CXCVI - Lei nº 9.431, de 24 de agosto de 2020;
 CXCVII - Lei nº 9.458, de 29 de setembro de 2020;
 CXCVIII - Lei nº 9.462, de 30 de setembro de 2020;
 CXCV - Lei nº 9.573, de 1º de julho de 2021;
 CXCVI - Lei nº 9.575, de 1º de julho de 2021;
 CXCVII - Lei nº 9.581, de 13 de agosto de 2021;
 CXCVIII - Lei nº 9.592, de 1º de setembro de 2021;
 CXCVIX - Lei nº 9.626, de 22 de outubro de 2021;
 CC - Lei nº 9.627, de 22 de outubro de 2021;
 CCI - Lei nº 9.637, de 10 de novembro de 2021;
 CCII - Lei nº 9.652, de 29 de novembro de 2021;
 CCIII - Lei nº 9.657, de 2 de dezembro de 2021;
 CCIV - Lei nº 9.668, de 10 de dezembro de 2021;
 CCV - Lei nº 9.669, de 10 de dezembro de 2021;
 CCVI - Lei nº 9.670, de 10 de dezembro de 2021;
 CCVII - Lei nº 9.685, de 20 de dezembro de 2021;
 CCVIII - Lei nº 9.730, de 9 de maio de 2022;
 CCIX - Lei nº 9.736, de 18 de maio de 2022;
 CCX - Lei nº 9.737, de 24 de maio de 2022;
 CCXI - Lei nº 9.742, de 30 de maio de 2022;
 CCXII - Lei nº 9.745, de 6 de junho de 2022;
 CCXIII - Lei nº 9.746, de 6 de junho de 2022;

CCXIV - Lei nº 9.747, de 8 de junho de 2022;
 CCXV - Lei nº 9.748, de 21 de junho de 2022;
 CCXVII - Lei nº 9.765, de 6 de julho de 2022;
 CCXVIII - Lei nº 9.784, de 6 de setembro de 2022;
 CCXIX - Lei nº 9.792, de 21 de setembro de 2022;
 CCXX - Lei nº 9.805, de 28 de setembro de 2022;
 CCXXI - Lei nº 9.806, de 28 de setembro de 2022;
 CCXXII - Lei nº 9.807, de 28 de setembro de 2022;
 CCXXIII - Lei nº 9.824, de 13 de outubro de 2022;
 CCXXIV - Lei nº 9.844, de 7 de novembro de 2022;
 CCXXV - Lei nº 9.857, de 22 de novembro de 2022;
 CCXXVI - Lei nº 9.866, de 16 de dezembro de 2022;
 CCXXVII - Lei nº 9.867, de 16 de dezembro de 2022;
 CCXXVIII - Lei nº 9.881, de 13 de março de 2023;
 CCXXIX - Lei nº 9.886, de 17 de março de 2023;
 CCXXX - Lei nº 9.915, de 12 de maio de 2023;
 CCXXXI - Lei nº 9.916, de 12 de maio de 2023;
 CCXXXII - Lei nº 9.925, de 21 de junho de 2023;
 CCXXXIII - Lei nº 9.927, de 21 de junho de 2023;
 CCXXXIV - Lei nº 9.934, de 30 de junho de 2023;
 CCXXXV - Lei nº 9.936, de 30 de junho de 2023;
 CCXXXVI - Lei nº 9.948, de 4 de julho de 2023;
 CCXXXVII - Lei nº 9.965, de 20 de setembro de 2023;
 CCXXXVIII - Lei nº 9.985, de 9 de setembro de 2023;
 CCXXXIX - Lei nº 9.986, de 13 de novembro de 2023;
 CCXL - Lei nº 9.996, de 6 de dezembro de 2023;
 CCXLI - Lei nº 10.000, de 14 de dezembro de 2023;
 CCXLII - Lei nº 10.001, de 14 de dezembro de 2023;
 CCXLIII - Lei nº 10.010, de 20 de dezembro de 2023;
 CCXLIV - Lei nº 10.044, de 19 de março de 2024.
 CCXLV - Lei nº 10.065, de 18 de abril de 2024.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 02 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
 Secretário Municipal de Administração

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
 Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
 Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do projeto: Mesa Diretora 2023/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 81



ANEXO I CALENDÁRIO

Data	Evento	Artigo
Sem data definida	Noite da Música Caipira	Art. 171
Mensalmente	Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria	Art. 40
Mensalmente, no primeiro sábado	Dia da Cidade Limpa	Art. 211
Mês de janeiro	Janeiro Branco – Em Prol da Saúde Mental e Emocional	Art. 29
Mês de fevereiro	Festa da Batata	Art. 168
Semana de carnaval	Retiro “JUBRAC – Juventude Unida da Igreja O Brasil Para Cristo”	Art. 194
Sábado a terça de carnaval	Rebanhão	Art. 199
07/02	Dia Municipal do Trabalhador Gráfico	Art. 126
Segundo fim de semana de fevereiro	Dia do Remo	Art. 174
16/02	Aniversário do Bairro Boa Esperança	Art. 236
22/02	Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais	Art. 94
Último dia de fevereiro	Dia de Conscientização sobre Doenças Raras	Art. 3
Mês de março	Março Azul - Marinho - Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal	Art. 4
Mês de março	Março Lilás - Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer de Colo de Útero	Art. 5
Primeira semana de março	Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio	Art. 52
Mês de março	Semana Municipal Universitária	Art. 130
04/03	Dia de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade	Art. 24
Semana de 08 a 15 de março	Semana da Mulher	Art. 50
08/03	Dia Internacional da Mulher	Art. 51
14/03	Dia do Aniversário do Bairro Santa Rosa	Art. 239
15/03	Dia Municipal da Paz Estudantil	Art. 75
Segunda quinzena de março	Festival Locomotiva	Art. 172
Sexta-feira santa	Bênção do Calvário	Art. 200
18/03	Dia do DeMolay	Art. 251
19/03	Dia do Artesão	Art. 91
19/03	Festa de São José	Art. 204
21/03	Dia Municipal da Síndrome de Down	Art. 12
22/03	Reconhece o “Dia Mundial da Água”	Art. 218
26/03	Dia Roxo	Art. 13
26/03	Dia Municipal do Leonismo	Art. 257
28/03	Dia da Comunidade Indígena de Piracicaba	Art. 136
30/03	Dia Municipal do Marco da Paz	Art. 71
Mês de abril	Abril Marrom - Mês de Prevenção e Combate às Diversas Espécies de Cegueira	Art. 14

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 82



Data	Evento	Artigo
Mês de abril	Abril Azul - Mês Dedicado a Ações de Conscientização Sobre o Autismo	Art. 15
Mês de abril	Festa em Comemoração ao Aniversário do Centro de Reabilitação de Piracicaba	Art. 81
Mês de abril	Maratona de Revezamento de Piracicaba – 42K	Art. 175
1º a 7 de abril	Semana da Saúde	Art. 41
02/04	Dia de Conscientização do Autismo	Art. 16
03/04	Dia da Cultura da Cana-de-Açúcar	Art. 227
Segunda semana de abril	Semana de Assistência Farmacêutica	Art. 26
10/04	Dia Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores de Parkinson e Alzheimer	Art. 17
10/04	Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19	Art. 25
15/04	Dia do Rio Piracicaba	Art. 220
15/04	Dia Municipal da Conservação do Solo	Art. 215
16/04	Dia do Moto-taxista e do Moto-entregador	Art. 117
17/04	Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária	Art. 76
Semana do dia 18/04	Semana do Livro Infantil	Art. 153
Semana do dia 18/04	Dia de Allan Kardec	Art. 210
Semana do dia 21/04	Semana Municipal da Criatividade e Inovação	Art. 261
21/04	Dia da Comunidade Negra de Piracicaba	Art. 137
22/04	Dia do Planeta Terra	Art. 219
Semana do dia 23/04	Semana Municipal do Escoteiro	Art. 248
23/04	Dia do Escoteiro	Art. 249
23/04	Dia Municipal do Terço dos Homens	Art. 198
23/04	Dia de São Jorge	Art. 202
24/04	Dia Municipal do Samurai	Art. 142
25/04	Dia Municipal do Guarda Civil	Art. 112
25/04	Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental	Art. 243
27/04	Dia do Trabalhador Doméstico	Art. 103
30/04	Dia Municipal da Lembrança	Art. 69
Último domingo de abril	Dia do Catolicismo	Art. 196
Último domingo de abril	Dia da Consciência Jovem	Art. 246
Mês de maio	Maio Roxo - Mês de Conscientização do Lúpus	Art. 18
Mês de maio	Maio Furta-cor - Mês Dedicado a Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna	Art. 30
Mês de maio	Dia Municipal do Costureiro e da Costureira	Art. 100
Mês de maio	Dia Municipal do Cozinheiro	Art. 101
Mês de maio	Festa do Padroeiro São José Operário	Art. 201
03/05	Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama	Art. 49
07/05	Dia Municipal de Prevenção da Alergia	Art. 27
Semana entre 08 e 15 de maio	Semana de Almeida Júnior	Art. 152
09/05	Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus	Art. 19

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 83



Data	Evento	Artigo
12/05	Dia de Conscientização da Fibromialgia	Art. 20
Semana do dia 13/05	Semana Comemorativa da Sociedade Beneficente 13 de Maio	Art. 84
Semana do dia 14/05	Semana Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel	Art. 262
14/05	Dia Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel	Art. 263
15/05	Dia da Família	Art. 242
Semana do dia 15/05	Semana Municipal do Serviço Social	Art. 92
15/05	Dia do Profissional de Assistência Social	Art. 93
16/05	Dia do Gari	Art. 111
17/05	Dia Municipal de Combate à LGBTQIA+fobia	Art. 66
18/05	Semana de Combate à Pedofilia	Art. 62
19/05	Dia Municipal de Reflexão sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais	Art. 28
20/05	Dia da África	Art. 68
23/05	Dia do Aniversário do Bairro Novo Horizonte	Art. 238
Última semana de maio	Semana Municipal do Brincar	Art. 247
Mês de junho	Junho Violeta - Mês de Conscientização Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa	Art. 57
Mês de junho	Exposição de Orquídeas	Art. 156
Mês de junho	Arraiá Nordeste	Art. 159
Mês de junho	Festa Junina do Centro de Reabilitação de Piracicaba	Art. 160
Mês de junho	Rockaipira	Art. 228
Mês de junho	Festa do Vinho	Art. 229
Primeiro domingo de junho	Dia Municipal da Cultura da Paz	Art. 72
Semana de 01 a 07 de junho	Reconhece a "Semana Mundial do Meio Ambiente"	Art. 222
01/06	Dia Municipal do Capelão	Art. 95
05/06	Reconhece o "Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia"	Art. 221
05/06	Dia Municipal do Agente Ecológico	Art. 89
05/06	Dia do Mutirão do Recolhimento do Lixo Eletrônico	Art. 216
06/06	Dia Municipal de Prevenção a Queimaduras	Art. 32
Segunda semana de junho	Semana da Comunidade Mineira de Piracicaba	Art. 135
12/06	Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita	Art. 21
14/06	Dia do Doador de Sangue	Art. 34
15/06	Dia de Conscientização Sobre a Violência Contra a Pessoa Idosa	Art. 58
Segunda quinzena de junho	Festa "Japão na Praça"	Art. 166
18/06	Dia da Comunidade Japonesa	Art. 141
Semana do dia 19/06	Semana Municipal 'Leonardo Villar' de Cinema	Art. 146
20/06	Dia do Vigilante	Art. 128

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 84



Data	Evento	Artigo
Terceira semana de junho	Festa Junina da Paróquia Nossa Senhora Aparecida	Art. 162
21/06	Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA)	Art. 22
21/06	Dia do Skate e Esportes Radicais	Art. 178
24/06	Dia Municipal do Batuque de Umbigada	Art. 138
24/06	Arraial de São João Batista Precursor	Art. 161
25/06	Dia Municipal de Conscientização Sobre o Vitiligo	Art. 33
29/06	Dia Municipal do Pescador	Art. 252
Segundo semestre	Encontro Solidário de Motociclistas	Art. 73
Segundo semestre	Copa Rocha Netto de Futebol	Art. 179
Mês de julho	Festa Julina da Paróquia São José	Art. 163
Mês de julho	Festa Julina da APAE	Art. 164
Mês de julho	Monte Alegre Food Music Festival	Art. 169
Primeiro sábado de julho	Dia Internacional do Cooperativismo	Art. 260
19/07	Dia do Cururu	Art. 230
25/07	Dia do Taxista	Art. 124
25/07	Dia do Trabalhador Rural	Art. 127
26/07	Dia dos Avós	Art. 244
Último sábado de julho	Dia de Artes Cristãs	Art. 145
Mês de agosto	Agosto Lilás	Art. 53
Mês de agosto	Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher	Art. 55
Mês de agosto	Festival de Jazz Manouche de Piracicaba	Art. 147
Mês de agosto	Encontro de Veículos Antigos de Piracicaba	Art. 157
Mês de agosto	Festa da Coxinha do Ceacan, Centro de Apoio à Prevenção ao Câncer, Doenças Degenerativas e Deficiências Sociais Multiníveis	Art. 165
Mês de agosto	Festa Aviatória	Art. 173
Mês de agosto	Corrida Pedestre "Cidade de Piracicaba"	Art. 176
Primeira semana de agosto	Semana Municipal de Conscientização sobre a Atrofia Muscular Espinhal (AME)	Art. 23
1º a 7 de agosto	Semana do Aleitamento Materno	Art. 42
Primeiro sábado de agosto	Dia Feliz	Art. 187
Primeiro domingo de agosto	Dia Municipal da Cultura Racional	Art. 155
Primeira quinzena de agosto	Festa da Padroeira do Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres	Art. 205
Primeira quinzena de agosto	Passeio Ciclístico "Pedalando pelo Clima"	Art. 213
01/08	Dia de Piracicaba	Art. 226
01/08	Evento Evangélico "Véu da Noiva"	Art. 195
01/08	Dia do Caipiracabano	Art. 231
Semana de 02 a 09 de agosto	Festival Nacional do Canto	Art. 151
02/08	Dia da Ação do Coração	Art. 85

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 85



Data	Evento	Artigo
03/08	Dia do Capoeirista	Art. 180
05/08	Dia do Aniversário do Bairro Santo Antônio	Art. 241
Segunda semana de agosto	Dia do Ciclista	Art. 212
09/08	Dia Municipal da Ação da Cidadania contra a Miséria e Pela Vida	Art. 77
11/08	Dia do Estudante Universitário	Art. 107
14/08	Dia do Combate à Poluição	Art. 223
14/08	Dia Municipal do Quimbol	Art. 232
15/08	Dia do Fotógrafo e da Fotografia	Art. 109
15/08	Dia da Cultura Coreana	Art. 139
15/08	Festival de Cinema Coreano – KOFF	Art. 140
20/08	Dia Municipal da Maçonaria	Art. 250
Semana do dia 25/08	Semana Vitório Ângelo Cobra – Cobrinha	Art. 148
Última semana de agosto	Semana Municipal da Juventude	Art. 245
Última semana de agosto	Semana de Prevenção ao Jogo Patológico	Art. 46
26/08	Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental	Art. 243
27/08	Dia do Desarmamento da Sociedade	Art. 73
27/08	Dia do Corretor de Imóveis	Art. 99
Quarto sábado de agosto	Quebrando o Silêncio	Art. 54
Último domingo de agosto	Dia do Sertanejo	Art. 150
Último domingo de agosto	Dia do Catequista	Art. 197
Mês de setembro	Setembro Dourado	Art. 6
Mês de setembro	Campanha “Acolha a Vida”	Art. 63
Mês de setembro, com ênfase no dia 27	Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos	Art. 35
Mês de setembro	Encontro Nordeste	Art. 134
Mês de setembro	Dia do Aniversário do Bairro Monte Líbano	Art. 237
Primeira semana de setembro	Semana Municipal de Estudos e Debates sobre Ética, Política e Democracia	Art. 258
01/09	Dia do Profissional de Educação Física	Art. 104
03/09	Dia do Líder Comunitário	Art. 255
Primeira semana de setembro	Semana Municipal do Taekwondo	Art. 181
04/09	Dia Municipal do Taekwondo	Art. 182
07/09	Dia do Cavaleiro	Art. 96
Segunda semana de setembro	Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros	Art. 48
Segunda semana de setembro	Dia Municipal da Cultura Evangélica	Art. 144
08/09	Semana da Multa Moral	Art. 256
15/09	Dia do Cliente	Art. 253

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 86



Data	Evento	Artigo
Segunda quinzena de setembro	Festa da Primavera	Art. 167
Semana do dia 21/09	Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência	Art. 8
21/09	Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência	Art. 9
21/09	Dia da Árvore	Art. 224
22/09*	Dia Municipal sem Carro * Quando este dia for domingo. Caso contrário, no domingo subsequente.	Art. 214
25/09	Dia da Seicho-No-Ie	Art. 209
29/09	Dia Municipal do Escritor	Art. 106
Último domingo de setembro	Dia Municipal da Cultura da Paz	Art. 72
Mês de outubro	Festa do Frango	Art. 83
Mês de outubro	Festa do Dia do Servidor Público e do Mês da Criança	Art. 123
Primeira quinzena de outubro	Semana Luiz de Queiroz	Art. 131
Primeira semana de outubro	Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde	Art. 121
01/10	Dia do Idoso	Art. 56
01/10	Dia do Aniversário do Bairro Santa Terezinha	Art. 240
04/10	Dia do Agente Comunitário de Saúde	Art. 122
04/10	Dia de Proteção aos Animais	Art. 79
04/10	Dia do Amigo, Protetor e Ativista da Causa Animal	Art. 80
Segunda semana de outubro	Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Precoce	Art. 44
Segunda semana de outubro	Semana de Prevenção ao Aborto	Art. 45
Segunda semana de outubro	Semana do Bebê	Art. 59
Segunda semana de outubro	Festival Curau – Festival Culturas Regionais e Artes Urbanas	Art. 170
Semana do dia 08/10	Semana de Defesa e Promoção da Vida	Art. 60
08/10	Dia do Nascituro	Art. 61
08/10	Dia do Nordeste	Art. 133
Semana do dia 11/10	Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil	Art. 43
12/10	Dia do Desarmamento Infantil	Art. 74
12/10	Dia do Guarda Mirim	Art. 113
12/10	Dia da Promoção Humana	Art. 132
13/10	Dia do Fisioterapeuta	Art. 108
13/10	Dia Municipal do Frentista	Art. 110
Semana do dia 15/10	Semana Erotides de Campos	Art. 149
15/10	Dia do Professor	Art. 120
15/10	Dia do Violeiro	Art. 129
15/10	Dia Municipal do Consumo Consciente	Art. 217
16/10	Festa de Santa Edwiges	Art. 206
17/10	Dia dos Valentes de Josué	Art. 188

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 87



Data	Evento	Artigo
18/10	Dia do Diretor e da Diretora Escolar	Art. 102
Terceira semana de outubro	Semana da Ética Profissional	Art. 259
Última semana de outubro	Semana da Saúde Bucal	Art. 47
25/10	Dia Municipal do Cirurgião Dentista	Art. 98
25/10	Dia Municipal do Karate-Do	Art. 183
28/10	Dia de São Judas Tadeu	Art. 203
29/10	Dia Municipal do Cerimonialista	Art. 97
30/10	Dia Municipal da Merendeira Escolar	Art. 116
30/10	Dia do Mesatenista	Art. 186
31/10	Dia da Reforma Protestante	Art. 190
Último sábado de outubro	Dia da Marcha Para Jesus	Art. 189
Mês de novembro	Dia de Conscientização e Prevenção da Depressão Infantil e Adolescente	Art. 31
Mês de novembro	Dia Municipal do Luthier	Art. 114
Mês de novembro	Musclecontest FITPIRA	Art. 185
Mês de novembro	Dia do Aniversário do Bairro Alto	Art. 234
Primeiro sábado de novembro	Semana Municipal do Brincar	Art. 247
Primeira semana de novembro	Semana Municipal das Religiões Afro-Brasileiras	Art. 208
Primeira quinzena de novembro	Dia da Conscientização e Preservação de Vidas em Edificações Verticais	Art. 64
03/11	Dia Municipal da Escola Dominical e do Professor da Escola Dominical	Art. 191
04/11	Dia Municipal da Favela	Art. 78
Segundo domingo de novembro	Encontro do Clube do Fusca	Art. 158
13/11	Dia da Comunidade Italiana	Art. 143
14/11	Semana Vitório Ângelo Cobra - Cobrinha	Art. 148
13/11	Dia Municipal dos Ostromizados	Art. 38
16/11	Comemorações alusivas ao "Dia Internacional da Tolerância"	Art. 70
16/11	Dia do Torcedor Quinzista	Art. 233
17/11	Dia Municipal da Prematuridade	Art. 39
Semana de 20 a 27 de novembro	Semana da Consciência Negra	Art. 67
23/11	Dia de Combate ao Câncer Infantil	Art. 7
24/11	Dia do Tecnólogo	Art. 125
27/11	Dia da Doação de Cabelo	Art. 87
30/11	Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos	Art. 65
30/11	Dia Municipal do Kickboxing	Art. 184
Última terça-feira de novembro	Dia de Doar	Art. 86

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 88



Data	Evento	Artigo
Mês de dezembro	Festa Alusiva ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	Art. 11
Mês de dezembro	Dia Municipal do Pedreiro	Art. 119
Mês de dezembro	Corrida de Rua de São Nicolau	Art. 177
Primeira quinzena de dezembro	Feira de Natal do Grupo Arteiros e Arteiras	Art. 154
Semana iniciada no primeiro domingo de dezembro	Semana Municipal de Estudos Evangélicos	Art. 193
03/12	Dia Municipal das Pessoas com Deficiência	Art. 10
05/12	Dia do Voluntário	Art. 88
Segunda semana de dezembro, sem data específica	Dia Municipal do Empreendedor	Art. 105
Segundo domingo de dezembro	Dia da Bíblia	Art. 192
08/12	Festa da Imaculada Conceição	Art. 207
10/12	Dia Municipal do Palhaço	Art. 118
19/12	Dia Municipal do Aprendiz	Art. 90
20/12	Dia Municipal do Mecânico Automotivo e do Eletricista Automotivo	Art. 115
23/12	Dia do Aniversário do Bairro Alvorada	Art. 235
23/12	Dia do Vizinho	Art. 254

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 89



ANEXO II RELAÇÃO DE LEIS CONSOLIDADAS

LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 114/1950 - Institui a "Semana de Almeida Junior".	Art. 152
Lei 556/1956 - Dispõe sobre comemoração do "Dia de Piracicaba".	Art. 226
Lei 1.513/1967 - Cria o "Dia do Sertanejo".	Art. 150
Lei 2.052/1973 - Cria o "Dia do Guarda Mirim" de Piracicaba.	Art. 113
Lei 2.174/1975 - Institui a "Semana Municipal de Escoteiro".	Art. 248
Lei 2.201/1975 - Institui, no Município de Piracicaba o "Dia do Vizinho".	Art. 254
Lei 2.227/1976 - Institui o dia do aniversário do bairro de Santa Terezinha.	Art. 240
Lei 2.320/1978 - Oficializa a comemoração do "Dia da Mulher".	Art. 51
Lei 2.361/1979 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia da Promoção Humana".	Art. 132
Lei 2.881/1987 - Institui o "Dia da Bíblia, a ser comemorado no 2º domingo de dezembro de cada ano.	Art. 192
Lei 3.470/1992 - Dispõe sobre instituição do "Dia do Trabalhador Rural" no Município de Piracicaba.	Art. 127
Lei 3.616/1993 - Institui a "Semana Vitório Angelo Cobra - Cobrinha".	Art. 148
Lei 3.693/1993 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia do idoso", comemorado no dia 27 de setembro.	Art. 56
Lei 3.932/1995 - Institui no âmbito do Município a "Semana da Ética Profissional" e dá outras providências.	Art. 259
Lei 3.967/1995 - Institui o "Dia da Cultura Racional" no Município de Piracicaba a dá outras providências.	Art. 155
Lei 3.974/1995 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia de Allan Kardec" (Codificador da Doutrina Espírita.).	Art. 210
Lei 3.983/1995 - Institui a "Semana da Mulher".	Art. 50
Lei 3.994/1995 - Institui no âmbito do Município a Semana da Consciência Negra.	Art. 67
Lei 4.192/1996 - Institui o Dia Municipal da Comunidade Italiana.	Art. 143
Lei 4.206/1996 - Institui "Semana Erotides de Campos".	Art. 149
Lei 4.289/1997 - Dispõe sobre a Instituição do "Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária".	Art. 76
Lei 4.325/1997 - Institui a "Semana Municipal de Estudos Evangélicos".	Art. 193
Lei 4.345/1997 - Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da ação da cidadania contra a miséria e pela vida".	Art. 77
Lei 4.591/1998 - Cria o Dia Mundial da Comunidade Japonesa.	Art. 141
Lei 4.989/2001 - Cria o "Dia Municipal do Leonismo".	Art. 257
Lei 5.106/2002 - Inclui o "Dia dos Avós" no calendário de eventos oficiais no município de Piracicaba.	Art. 244
Lei 5.145/2002 - Instituí no Município de Piracicaba, o Dia Municipal do Palhaço.	Art. 118
Lei 5.214/2002 - Institui o dia da Reforma Protestante do Município de Piracicaba.	Art. 190

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 90



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 5.254/2003 - Altera dispositivos da Lei nº 2.174/75, que "institui a 'Semana Municipal do Escoteiro" no Município de Piracicaba	Art. 248
Lei 5.320/2003 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia do Cavaleiro".	Art. 96
Lei 5.349/2003 - Institui o "Dia do Caipiracicabano".	Art. 231
Lei 5.392/2004 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia do Voluntário" e dá outras providências.	Art. 88
Lei 5.398/2004 - Institui no Município de Piracicaba, o "Dia do Agente Ecológico".	Art. 89
Lei 5.399/2004 - Institui no Município de Piracicaba, o "Dia do Líder Comunitário".	Art. 255
Lei 5.452/2004 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia do Desarmamento da Sociedade".	Art. 73
Lei 5.460/2004 - Institui, no âmbito do Município, o Dia da Conservação do Solo.	Art. 215
Lei 5.491/2004 - Fica instituído no Município de Piracicaba, o "Dia do Desarmamento Infantil".	Art. 74
Lei 5.493/2004 - Cria o "Dia do Cirurgião Dentista" no Município de Piracicaba.	Art. 98
Lei 5.534/2005 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia Municipal da Maçonaria" e dá outras providências.	Art. 250
Lei 5.556/2005 - Institui o "Dia Municipal da Cultura de Paz" em Piracicaba, revoga a Lei nº 5.386/04 e dá outras providências.	Art. 72
Lei 5.599/2005 - Institui o "Dia Mundial do Empreendedor", no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.	Art. 105
Lei 5.610/2005 - Cria o "Dia da Seicho-no-IE" no Município de Piracicaba.	Art. 209
Lei 5.618/2005 - Institui a semana Municipal das Religiões Afro-Brasileiras", revoga a Lei Municipal nº 4.224, de 23 de dezembro de 1996 e dá outras providências.	Art. 208
Lei 5.620/2005 - Institui o "Dia Municipal do Escritor" e dá outras providências.	Art. 106
Lei 5.633/2005 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia do Trabalhador Doméstico".	Art. 103
Lei 5.659/2005 - Institui a "Semana Municipal de Estudos e Debates sobre Ética, Política e Democracia" e dá outras providências.	Art. 258
Lei 5.674/2005 - Institui o "Dia do Taxista" no Município de Piracicaba.	Art. 124
Lei 5.681/2006 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia Municipal da Escola Dominical e do Professor da Escola Dominical".	Art. 191
Lei 5.693/2006 - Institui o "Dia do Moto-taxista e do Moto-entregador" no Município de Piracicaba	Art. 117
Lei 5.700/2006 - Introduz alteração à Lei nº 5.620/05, que institui o "Dia Municipal do Escritor" e dá outras providências.	Art. 106
Lei 5.711/2006 - Institui o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência" e o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência", no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.	Arts. 9 e 10
Lei 5.742/2006 - Institui o "Dia do Profissional de Educação Física" no Município de Piracicaba.	Art. 104

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 91



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 5.743/2006 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.227/76, que "institui o dia de aniversário do bairro de Santa Terezinha" e dá outras providências.	Art. 240
Lei 5.786/2006 - Institui o "Dia do Cliente" no Município de Piracicaba e dá outras providências.	Art. 253
Lei 5.800/2006 - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, o "Dia da Marcha para Jesus".	Art. 189
Lei 5.867/2006 - Institui o "Dia Municipal do Pescador".	Art. 252
Lei 5.874/2006 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba, o Dia do Amigo, Protetor e Ativista da Causa Animal.	Art. 80
Lei 5.942/2007 - Acrescenta dispositivo à lei nº 5.800/06, que " Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, o " Dia da Marcha para Jesus " .	Art. 189
Lei 6.060/2007 - Institui, no calendário oficial do município, o "Dia do Fotógrafo" e "Dia da Fotografia".	Art. 109
Lei 6.103/2007 - Institui no calendário oficial do município o "Dia do Artesão", a ser comemorado no dia 19 de março de cada ano.	Art. 91
Arts. 145 a 147 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituída, no município de Piracicaba, a "Semana da Saúde".	Art. 41
Arts. 148 e 149 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituído, como parte integrante do calendário oficial do município de Piracicaba, a "Semana de Aleitamento Materno".	Art. 42
Arts. 150 a 153 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituída, a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil".	Art. 43
Arts. 154 a 156 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituída, passando a integrar o calendário oficial do Município, a "Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Precoce".	Art. 44
Arts. 157 e 158 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituída, no âmbito do município de Piracicaba, a "Semana de Prevenção ao Aborto"	Art. 45
Arts. 159 e 160 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituída, no âmbito do município de Piracicaba, a "Semana de Prevenção ao Jogo Patológico"	Art. 46
Arts. 161 e 162 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituído, no Calendário de Atividades Oficiais do município de Piracicaba, a "Semana da Saúde Bucal"	Art. 47
Arts. 161-A e 162-B da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros"	Art. 48
Art. 163 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituído, no dia 3 de maio, o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama",	Art. 49
Lei 6.165/2008 - Institui no calendário oficial do município de Piracicaba, o " Dia Municipal do Guarda Civil " .	Art. 112
Lei 6.183/2008 - Institui o "Dia Municipal do Samurai" no município de Piracicaba.	Art. 142
Lei 6.193/2008 - Institui, no calendário oficial do município, o " Dia do Escoteiro " .	Art. 249
Lei 6.237/2008 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do município, a semana da comunidade mineira em Piracicaba".	Art. 135

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0YPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 92



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 6.248/2008 - Institui no calendário oficial do município de Piracicaba, o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e dá Outras Providências.	Art. 55
Lei 6.266/2008 - Institui a "Semana de Combate a Pedofilia" no Município de Piracicaba e dá outras providências.	Art. 62
Lei 6.316/2008 - Institui o "Dia Municipal da Lembrança" e dá outras providências.	Art. 69
Lei 6.320/2008 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa de Santa Edwiges", realizada pela Comunidade da Igreja Santa Catarina, no bairro Nova América e adjacências.	Art. 206
Lei 6.321/2008 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa de São José", padroeiro da Igreja Matriz do Bairro Paulista.	Art. 204
Lei 6.368/2008 - Institui no calendário oficial do município, a "Semana de Assistência Farmacêutica" e dá outras providências.	Art. 26
Lei 6.432/2009 - Institui no calendário oficial do município, a "semana municipal de incentivo à doação de órgãos" e dá outras providências".	Art. 35
Lei 6.433/2009 - Introduz alteração à Lei nº 3.693/93, que "Institui no âmbito do município de Piracicaba o "Dia do Idoso" e dá outras providências".	Art. 56
Lei 6.449/2009 - Altera o art. 1º da Lei nº 5.556/05, que instituiu o "Dia Municipal da Cultura de Paz" em Piracicaba.	Art. 72
Lei 6.490/2009 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa Aviatória" realizada pelo Aeroclube de Piracicaba.	Art. 173
Lei 6.531/2009 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia da África" e dá outras providências.	Art. 68
Lei 6.540/2009 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a Festa da Imaculada Conceição, realizada pela comunidade rezendina.	Art. 207
Lei 6.578/2009 - Institui o "Dia de Combate ao Câncer Infantil" no calendário oficial de eventos do município.	Art. 7º
Lei 6.587/2009 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba, o "Dia Municipal do Aprendiz" e dá outras providências.	Art. 90
Lei 6.593/2009 - Institui o calendário de datas comemorativas ambientais no Município de Piracicaba e dá outras providências.	Arts. 218 a 225
Lei 6.645/2009 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba o "Festival Nacional do Canto".	Art. 151
Lei 6.646/2009 - Institui no calendário oficial de eventos do Município, "Dia de Proteção aos Animais".	Art. 79
Lei 6.670/2010 - Institui a "Semana Municipal Universitária" no Município de Piracicaba e dá outras providências.	Art. 130
Lei 6.687/2010 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, o "Encontro de Veículos Antigos de Piracicaba", realizado no engenho central, neste município.	Art. 157
Lei 6.713/2010 - Institui no âmbito do Município o "Dia da Consciência Jovem".	Art. 246

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 93



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 6.759/2010 - Institui a "Semana Municipal do Serviço Social e o Dia do Profissional de Assistente Social" do Município de Piracicaba e dá outras providências.	Arts. 92 e 93
Lei 6.828/2010 - Institui o "Dia Municipal de Controle da Dengue" no calendário oficial de eventos do município.	Art. 36
Lei 6.900/2010 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba o evento evangélico "Festa Vêu da Noiva" a ser comemorado anualmente no mês de agosto.	Art. 195
Art. 30 da Lei 6.943/2010 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa do Vinho", realizada pela comunidade de Santana.	Art. 229
Lei 7.016/2011 - Institui o "Dia Municipal de Combate à Homofobia" neste Município.	Art. 66
Lei 7.020/2011 - Institui o Dia do Nascituro e a Semana de Defesa e Promoção da Vida, que passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, e dá outras providências.	Arts. 60 e 61
Lei 7.031/2011 - Institui a "Semana da Multa Moral" no Município de Piracicaba.	Art. 256
Arts. 137 e 138 da Lei 7.045/2011 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do município, a corrida pedestre " Cidade de Piracicaba ".	Art. 176
Art. 139 da Lei 7.045/2011 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba a Corrida de Rua de São Nicolau, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.	Art. 177
Art. 132 da Lei 7.045/2011 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, o "Dia do Skate e Esportes Radicais".	Art. 178
Arts. 143 e 144 da Lei 7.045/2011 - Institui a "Copa Rocha Netto de Futebol" no calendário oficial de eventos do município.	Art. 179
Lei 7.071/2011 - Institui o "Dia do Catequista" no Município de Piracicaba.	Art. 197
Lei 7.072/2011 - Institui o Dia do Municipal do Catolicismo, que passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, e dá outras providências.	Art. 196
Lei 7.162/2011 - Institui o "Dia Municipal do Cerimonialista".	Art. 97
Lei 7.166/2011 - Institui a "Semana 13 de Maio" no calendário oficial de eventos do município.	Art. 84
Lei 7.195/2011 - Inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Piracicaba a Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência, revoga a lei no. 3.378/91 e dá outras providências.	Art. 8º
Lei 7.275/2012 - Institui, no âmbito do Município de Piracicaba e no calendário oficial da cidade, a Semana do Livro Infantil.	Art. 154
Lei 7.285/2012 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba o "Dia Internacional do Cooperativismo"	Art. 260
Lei 7.353/2012 - Institui a "Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde" e o "Dia do Profissional do Agente Comunitário de Saúde", no âmbito do Município de Piracicaba.	Arts. 121 e 122
Lei 7.559/2013 - Institui o Dia do Aniversário do Bairro Novo Horizonte no Calendário Oficial do Município de Piracicaba.	Art. 238
Lei 7.568/2013 - Institui no Município de Piracicaba o Dia do Mesatenista.	Art. 186

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 7.586/2013 - Dispõe sobre a instituição do “Dia da Família”, no âmbito do Município de Piracicaba.	Art. 242
Lei 7.593/2013 - Institui o Dia da Bênção do Calvário no calendário oficial do município.	Art. 200
Lei 7.597/2013 - Institui o “Dia do Vigilante” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 128
Lei 7.609/2013 - Institui no Município de Piracicaba o “Dia do Tecnólogo”.	Art. 125
Lei 7.640/2013 - Institui no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal sem Carro”.	Art. 214
Lei 7.661/2013 - Institui no Município de Piracicaba o “Dia do Estudante Universitário”.	Art. 107
Lei 7.662/2013 - Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, o “Dia do Gari” e revoga a Lei nº 3.480/92.	Art. 111
Lei 7.689/2013 - Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”.	Art. 21
Lei 7.718/2013 - Institui no Município de Piracicaba o “Dia dos Valentes de Josué”.	Art. 188
Lei 7.774/2013 - Institui o Dia do Aniversário do Bairro Boa Esperança no calendário oficial do Município de Piracicaba.	Art. 236
Lei 7.779/2013 - Institui o “Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental” no Município de Piracicaba.	Art. 243
Lei 7.781/2013 - Institui a “Semana Municipal de Taekwondo” e o “Dia Municipal do Taekwondo”, no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.	Arts. 181 e 182
Lei 7.793/2013 - Institui o “Dia de Conscientização da Fibromialgia”, no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 20
Lei 7.847/2014 - Institui o “Dia do Aniversário do bairro Alvorada” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 235
Lei 7.848/2014 - Institui o “Dia Municipal da Cultura Evangélica” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 144
Lei 7.857/2014 - Institui o “Dia da Conscientização do Autismo” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 16
Lei 7.871/2014 - Institui o “Dia Municipal de Prevenção da Alergia” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 27
Lei 7.882/2014 - Institui o “Dia Municipal dos Ostromizados” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 38
Lei 7.897/2014 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia de Conscientização contra a Violência ao Idoso”.	Art. 58
Lei 7.898/2014 - Institui o “Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 65
Lei 7.899/2014 - Institui o “Dia Municipal do Trabalhador Gráfico” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 126
Lei 7.917/2014 - Institui o “Dia Municipal de Prevenção às Queimaduras” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 32
Lei 7.937/2014 - Institui o “Dia do Professor” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 120
Lei 7.938/2014 - Institui o “Dia Municipal da Merendeira Escolar” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 116
Lei 7.996/2014 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba a Semana da Juventude.	Art. 245

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 95



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 7.998/2014 - Institui o "Dia do Aniversário do bairro Santa Rosa" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 240
Lei 8.008/2014 - Institui o Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus no calendário oficial de eventos do município.	Art. 19
Lei 8.009/2014 - Institui o "Dia Municipal do Karate-Do" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 183
Lei 8.010/2014 - Inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Piracicaba a Maratona de Revezamento de Piracicaba - 42km e dá outras providências.	Art. 175
Lei 8.011/2014 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a Festa Junina da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, realizada pela comunidade do Bairro Vila Prudente.	Art. 162
Lei 8.035/2014 - Institui o "Dia Municipal do Mecânico Automotivo e do Eletricista Automotivo" no âmbito do Município de Piracicaba.	Art. 115
Lei 8.042/2014 - Institui a "Noite da Música Caipira" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 171
Lei 8.077/2014 - Institui o "Dia do Capoeirista" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 180
Lei 8.126/2014 - Institui o "Dia do Violeiro" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 129
Lei 8.136/2014 - Altera dispositivo da Lei nº 5.800, de 21 de agosto de 2006 e dá outras providências.	Art. 189
Lei 8.160/2015 - Dispõe Sobre a Criação do Dia da Cidade Limpa e dá Outras Providências.	Art. 211
Lei 8.161/2015 - Institui o Dia Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores de Parkinson e Alzheimer no Calendário Oficial de Eventos do Município (dia 10 de abril).	Art. 17
Lei 8.186/2015 - Institui o Dia do Fisioterapeuta em Nosso Município.	Art. 108
Lei 8.300/2015 - Institui o Passeio Ciclístico Pedalando Pelo Clima no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 213
Lei 8.332/2015 - Institui a Festa da Batata no calendário oficial de eventos do município.	Art. 168
Lei 8.399/2016 - Institui no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal do Frentista.	Art. 110
Lei 8.401/2016 - Institui o "Dia do Corretor de Imóveis" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 99
Lei 8.414/2016 - Institui o "Dia Municipal do Consumo Consciente" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 217
Lei 8.426/2016 - Institui o "Dia Municipal da Síndrome de Down" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 12
Lei 8.464/2016 - Institui a Festa - Japão na Praça - no calendário oficial de eventos do município.	Art. 166
Lei 8.467/2016 - Institui a Festa da Primavera no calendário oficial de eventos do município.	Art. 167
Lei 8.474/2016 - Institui o "Festival Locomotiva" no calendário oficial de eventos do município.	Art. 172
Lei 8.537/2016 - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba o Encontro do Clube do Fusca.	Art. 158

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 96



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 8.552/2016 - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, o Dia do Marco da Paz.	Art. 71
Lei 8.565/2016 - Institui a Exposição de Orquídeas no calendário oficial de eventos do município.	Art. 156
Lei 8.586/2016 - Institui o "Dia Municipal do Quimbol" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 232
Lei 8.607/2016 - Institui o Festival de Rock Rockaipira no calendário oficial de eventos do município.	Art. 228
Lei 8.621/2016 - Institui o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes" no calendário oficial do município.	Art. 37
Lei 8.637/2017 - Institui o Monte Alegre Food Music Festival no calendário oficial de eventos do município.	Art. 169
Lei 8.643/2017 - Institui a "Festa do Frango" no calendário oficial de eventos do município.	Art. 83
Lei 8.719/2017 - Institui o Dia do Mutirão de Recolhimento do Lixo Eletrônico no calendário oficial de eventos do município.	Art. 216
Lei 8.728/2017 - Institui a Festa Julina da APAE no calendário oficial de eventos do município.	Art. 164
Lei 8.729/2017 - Institui o Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.	Art. 22
Lei 8.747/2017 - Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município.	Art. 192
Lei 8.800/2017 - Institui no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a Festa Julina da Paróquia São José, realizada no Bairro Paulista.	Art. 163
Lei 8.808/2017 - Institui no calendário oficial de eventos do município o Abril Marrom, Mês de Prevenção e Combate às Diversas Espécies de Cegueira	Art. 14
Lei 8.814/2017 - Institui a Festa Junina do Centro de Reabilitação de Piracicaba no calendário oficial de eventos do município.	Art. 160
Lei 8.815/2017 - Institui o Dia Feliz da Igreja do Evangelho Quadrangular do Bairro Taquaral no calendário oficial de eventos do município	Art. 187
Lei 8.824/2017 - Institui a Festa em Comemoração ao Aniversário do Centro de Reabilitação de Piracicaba no calendário oficial de eventos do município.	Art. 81
Lei 8.825/2017 - Institui a Festa Alusiva ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência do Centro de Reabilitação de Piracicaba no calendário oficial de eventos do município.	Art. 11
Lei 8.849/2018 - Institui a Festa do Servidor Público e Mês das Crianças no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 123
Lei 8.863/2018 - Institui no calendário oficial de eventos do município o "Dia Municipal de Conscientização e Prevenção da Depressão Infantil e Adolescência".	Art. 31
Lei 8.871/2018 - Institui o Rebanhão no calendário oficial de eventos do município.	Art. 199
Lei 8.891/2018 - Institui o Arraial de São João Batista Precursor no calendário oficial de eventos do município.	Art. 161

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 97



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 8.898/2018 - Institui a “Semana Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel” e o “Dia Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel” no Município de Piracicaba e dá outras providências.	Arts. 262 e 263
Lei 8.903/2018 - Institui a Semana Municipal do Brincar no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.	Art. 247
Lei 8.912/2018 - Institui o “Dia de Doar” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 86
Lei 8.922/2018 - Institui no calendário oficial de eventos do município o Dia do Demolay.	Art. 251
Lei 9.022/2018 - Institui no Calendário Oficial de eventos do município o Dia do Ciclista.	Art. 212
Lei 9.031/2018 - Instituí o Festival Culturas Regionais e Artes Urbanas – Festival Curau - no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba (realizado no largo dos pescadores e comemorado anualmente na segunda semana do mês de outubro),	Art. 170
Lei 9.032/2018 - Intstitui a Semana do Bebê no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.	Art. 59
Lei 9.034/2018 - Institui o Dia do Aniversário do Bairro Residencial Santo Antônio no calendário oficial do município de Piracicaba e dá outras providências.	Art. 241
Lei 9.036/2018 - Institui no Calendário Oficial de eventos do município, o Dia Municipal do Cozinheiro.	Art. 101
Lei 9.045/2018 - Institui no calendário Oficial de eventos do Município, o Dia Municipal do Pedreiro	Art. 119
Lei 9.149/2019 - Instituí o Dia Municipal do Doador de Sangue no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 34
Lei 9.153/2019 - Institui no Calendário Oficial de eventos do município o Dia Municipal do Luthier	Art. 114
Lei 9.155/2019 - Institui no Calendário Anual de Atividades Oficiais do Município, a festa do padroeiro São José Operário, realizada pela comunidade do Bairro Parque 1º de Maio.	Art. 201
Lei 9.161/2019 - Institui o Dia Municipal de Conscientização Sobre o Vitiligo no Calendário Oficial de eventos do município	Art. 33
Lei 9.190/2019 - Institui o Dia de São Jorge no calendário oficial de eventos do município	Art. 202
Lei 9.240/2019 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do município, o Encontro Solidário de Motociclistas, realizado pela Associação Educando pelo Esporte.	Art. 82
Lei 9.255/2019 - Institui o Dia Municipal do Batuque de Umbigada no calendário oficial de eventos do município.	Art. 138
Lei 9.256/2019 - Institui o Quebrando o Silêncio no calendário oficial de eventos do município.	Art. 54
Lei 9.296/2019 - Institui a Campanha “Acolha a Vida” de prevenção e combate ao suicídio e automutilação de crianças, adolescentes e jovens no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 63
Lei 9.324/2019 - Institui o Dia Internacional da Tolerância no calendário oficial de eventos do município de Piracicaba.	Art. 70

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 98



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 9.346/2019 - Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Feminicídio” no calendário oficial de eventos do município.	Art. 52
Lei 9.368/2019 - Institui o Dia Municipal da Prematuridade no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba	Art. 39
Lei 9.379/2020 - Institui o Dia da Ação do Coração no calendário oficial de eventos do município e dá outras providencias.	Art. 85
Lei 9.431/2020 - Institui o “Dia Municipal de Reflexão Sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais” no calendário oficial de eventos do município.	Art. 28
Lei 9.458/2020 - Institui a Feira de Natal do Grupo Arteiros & Arteiras na Estação da Paulista no calendário oficial de eventos do município.	Art. 154
Lei 9.462/2020 - Institui a “Semana Municipal de Conscientização Sobre Atrofia Muscular Espinhal (AME)” no calendário oficial de eventos do município.	Art. 23
Lei 9.573/2021 - Institui “Retiro JUBRAC – Juventude Unida O Brasil Para Cristo” no calendário Oficial da Cidade.	Art. 194
Lei 9.575/2021 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês denominado como “Abril Azul”.	Art. 15
Lei 9.581/2021 - Institui a “Campanha Agosto Lilás”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, em alusão a divulgação da Lei Maria da Penha.	Art. 53
Lei 9.592/2021 - Institui o “Dia de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 24
Lei 9.626/2021 - Institui o “Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19”, no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 25
Lei 9.627/2021 - Institui o “Mês de Conscientização do Lúpus - Maio Roxo” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 18
Lei 9.637/2021 - Institui o “Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 94
Lei 9.652/2021 - Institui a “Campanha Junho Violeta”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, de conscientização ao combate à violência contra a pessoa idosa.	Art. 57
Lei 9.657/2021 - Institui o Dia Municipal Da Favela no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 78
Lei 9.668/2021 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia da Comunidade Negra de Piracicaba".	Art. 137
Lei 9.669/2021 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o " Dia da Comunidade Indígena de Piracicaba"	Art. 136
Lei 9.670/2021 - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba a Campanha Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, e dá outras providências	Art. 57
Lei 9.685/2021 - Institui o evento Muscletest FITPIRA no calendário oficial de eventos do Município.	Art. 185
Lei 9.730/2022 - Institui a “Campanha Setembro Dourado”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil.	Art. 6º

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 99



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 9.736/2022 - Institui e inclui a "Semana Municipal da Criatividade e Inovação" no calendário municipal de eventos.	Art. 261
Lei 9.737/2022 - Institui o "Dia do Diretor e da Diretora Escolar" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 102
Lei 9.742/2022 - Institui o "Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal - Março Azul-Marinho", no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 4º
Lei 9.745/2022 - Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 7.779/2013, que "institui o "Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental" no Município de Piracicaba".	Art. 243
Lei 9.746/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Março Lilás", de conscientização a prevenção, detecção e combate ao câncer de colo de útero, durante o mês de março em Piracicaba e dá outras providências.	Art. 5º
Lei 9.747/2022 - Institui o "Dia Roxo - Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 13
Lei 9.748/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Kickboxing".	Art. 184
Lei 9.765/2022 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês da Campanha "Maio Furta-cor".	Art. 30
Lei 9.784/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Costureiro e da Costureira".	Art. 100
Lei 9.792/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Cultura Coreana".	Art. 139
Lei 9.805/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos o "Dia do Nordeste" no Município de Piracicaba.	Art. 133
Lei 9.806/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Arraiá Nordestino" no Município de Piracicaba.	Art. 159
Lei 9.807/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro Nordestino" no Município de Piracicaba.	Art. 134
Lei 9.824/2022 - Institui o "Dia Municipal do Terço dos Homens" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 198
Lei 9.844/2022 - Institui o "Dia do Aniversário do Bairro Alto" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 234
Lei 9.857/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Torcedor Quinzista" no Município de Piracicaba.	Art. 233
Lei 9.866/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia de Artes Cristãs".	Art. 145
Lei 9.867/2022 - Institui o "Dia de São Judas Tadeu" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 203
Lei 9.881/2023 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da conscientização e preservação de vidas, em edificações verticais".	Art. 64
Lei 9.886/2023 - Altera dispositivos da Lei nº 7.016/2011 que "institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia", neste Município.	Art. 66
Lei 9.915/2023 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia de Conscientização sobre Doenças Raras".	Art. 3º
Lei 9.916/2023 - Institui o "Dia do Remo" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 174

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://sivaie.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 100



LEI MUNICIPAL	ARTIGO EM QUE FOI CONSOLIDADA
Lei 9.925/2023 - Institui a "Festa da Padroeira do Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 205
Lei 9.927/2023 - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piracicaba o "Janeiro Branco", em prol da saúde mental e emocional.	Art. 29
Lei 9.934/2023 - Institui o "Dia do Cururu", tradição da cultura caipira, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 230
Lei 9.936/2023 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Festival de Jazz Manouche de Piracicaba".	Art. 147
Lei 9.948/2023 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Cultura da Cana-de-Açúcar".	Art. 227
Lei 9.965/2023 - Institui a "Semana Luiz de Queiroz" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 132
Lei 9.985/2023 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria", para a conscientização sobre os cuidados infantis.	Art. 40
Lei 9.986/2023 - Institui o "Dia Municipal da Paz Estudantil", no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 75
Lei 9.996/2023 - Institui a "Festa da Coxinha do Ceacan" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	Art. 165
Lei 10.000/2023 - Institui a "Semana Municipal 'Leonardo Villar' de Cinema".	Art. 146
Lei 10.001/2023 - Institui o "Dia do Aniversário do Bairro Monte Líbano" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 237
Lei 10.010/2023 - Institui o "Festival de Cinema Coreano - KOFF" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 140
Lei 10.044/2024 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o Dia Municipal do Capelão.	Art. 95
Lei 10.065/2024 - Institui o "Dia da Doação de Cabelo", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	Art. 87

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 101



ANEXO III RELAÇÃO DE AUTORES DAS LEIS CONSOLIDADAS

LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 114/1950 - Institui a "Semana de Almeida Junior".	
Lei 556/1956 - Dispõe sobre comemoração do "Dia de Piracicaba".	
Lei 1.513/1967 - Cria o "Dia do Sertanejo".	
Lei 2.052/1973 - Cria o "Dia do Guarda Mirim" de Piracicaba.	
Lei 2.174/1975 - Institui a "Semana Municipal de Escoteiro".	
Lei 2.201/1975 - Institui, no Município de Piracicaba o "Dia do Vizinho".	
Lei 2.227/1976 - Institui o dia do aniversário do bairro de Santa Terezinha.	
Lei 2.320/1978 - Oficializa a comemoração do "Dia da Mulher".	
Lei 2.361/1979 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia da Promoção Humana".	
Lei 2.881/1987 - Institui o "Dia da Bíblia, a ser comemorado no 2º domingo de dezembro de cada ano.	
Lei 3.470/1992 - Dispõe sobre instituição do "Dia do Trabalhador Rural" no Município de Piracicaba.	MISAEL GOYOS DE OLIVEIRA
Lei 3.616/1993 - Institui a "Semana Vítório Angelo Cobra - Cobrinha".	NELSON CORDER
Lei 3.693/1993 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia do idoso", comemorado no dia 27 de setembro.	EXECUTIVO MUNICIPAL
Lei 3.932/1995 - Institui no âmbito do Município a "Semana da Ética Profissional" e dá outras providências.	
Lei 3.967/1995 - Institui o "Dia da Cultura Racional" no Município de Piracicaba a dá outras providências.	
Lei 3.974/1995 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia de Allan Kardec" (Codificador da Doutrina Espírita.).	
Lei 3.983/1995 - Institui a "Semana da Mulher".	RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA
Lei 3.994/1995 - Institui no âmbito do Município a Semana da Consciência Negra.	ADEMAR DO CARMO LUCIANO JÚNIOR
Lei 4.192/1996 - Institui o Dia Municipal da Comunidade Italiana.	
Lei 4.206/1996 - Institui "Semana Erotides de Campos".	NELSON CORDER

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 4.289/1997 - Dispõe sobre a Instituição do "Dia Municipal de Luta pela Reforma Agrária".	ANTONIO OSWALDO STOREL
Lei 4.325/1997 - Institui a "Semana Municipal de Estudos Evangélicos".	JOÃO LEITE DE OLIVEIRA
Lei 4.345/1997 - Dispõe sobre a instituição do "Dia Municipal da ação da cidadania contra a miséria e pela vida".	IVETE CIPULLA DE SOUZA MADEIRA
Lei 4.591/1998 - Cria o Dia Mundial da Comunidade Japonesa.	MÁRCIA G. C. C. DIAS PACHECO
Lei 4.989/2001 - Cria o "Dia Municipal do Leonismo".	APARECIDA GREGOLIN ABE
Lei 5.106/2002 - Inclui o "Dia dos Avós" no calendário de eventos oficiais no município de Piracicaba.	JOSÉ BENEDITO LOPES
Lei 5.145/2002 - Instituí no Município de Piracicaba, o Dia Municipal do Palhaço.	ADEMAR DO CARMO LUCIANO JÚNIOR
Lei 5.214/2002 - Institui o dia da Reforma Protestante do Município de Piracicaba.	MOISÉS BOSCOLO
Lei 5.254/2003 - Altera dispositivos da Lei nº 2.174/75, que "institui a 'Semana Municipal do Escoteiro" no Município de Piracicaba	LAURISA MARIA JORGE CORTELLAZZI
Lei 5.320/2003 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia do Cavaleiro".	ANTONIO SÉRGIO MARIANO SETTEN
Lei 5.349/2003 - Institui o "Dia do Caipiracicabano".	JOSÉ ANTONIO FERREIRA
Lei 5.392/2004 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia do Voluntário" e dá outras providências.	JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Lei 5.398/2004 - Institui no Município de Piracicaba, o "Dia do Agente Ecológico".	LUIZ VICENTE ALVES DA SILVA
Lei 5.399/2004 - Institui no Município de Piracicaba, o "Dia do Líder Comunitário".	LUIZ VICENTE ALVES DA SILVA
Lei 5.452/2004 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia do Desarmamento da Sociedade".	COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Lei 5.460/2004 - Institui, no âmbito do Município, o Dia da Conservação do Solo.	JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Lei 5.491/2004 - Fica instituído no Município de Piracicaba, o "Dia do Desarmamento Infantil".	TEREZA CARDOSO NEVES
Lei 5.493/2004 - Cria o "Dia do Cirurgião Dentista" no Município de Piracicaba.	ANTONIO OSWALDO STOREL
Lei 5.534/2005 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia Municipal da Maçonaria" e dá outras providências.	JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Lei 5.556/2005 - Institui o "Dia Municipal da Cultura de Paz" em Piracicaba, revoga a Lei nº 5.386/04 e dá outras providências.	MÁRCIA G. C. C. DIAS PACHECO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 5.599/2005 - Institui o "Dia Mundial do Empreendedor", no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 5.610/2005 - Cria o "Dia da Seicho-no-IE" no Município de Piracicaba.	ANTONIO OSWALDO STOREL
Lei 5.618/2005 - Institui a semana Municipal das Religiões Afro-Brasileiras", revoga a Lei Municipal nº 4.224, de 23 de dezembro de 1996 e dá outras providências.	IVETE CIPULLA DE SOUZA MADEIRA
Lei 5.620/2005 - Institui o "Dia Municipal do Escritor" e dá outras providências.	EUCLIDES BUZETTO
Lei 5.633/2005 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia do Trabalhador Doméstico".	MÁRCIA G. C. C. DIAS PACHECO
Lei 5.659/2005 - Institui a "Semana Municipal de Estudos e Debates sobre Ética, Política e Democracia" e dá outras providências.	FAUSTO SYLVESTRE DA ROCHA
Lei 5.674/2005 - Institui o "Dia do Taxista" no Município de Piracicaba.	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 5.681/2006 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia Municipal da Escola Dominical e do Professor da Escola Dominical".	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 5.693/2006 - Institui o "Dia do Moto-taxista e do Moto-entregador" no Município de Piracicaba	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 5.700/2006 - Introduz alteração à Lei nº 5.620/05, que institui o "Dia Municipal do Escritor" e dá outras providências.	EUCLIDES BUZETTO
Lei 5.711/2006 - Institui o "Dia Municipal das Pessoas com Deficiência" e o "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência", no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 5.743/2006 - Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 2.227/76, que "institui o dia de aniversário do bairro de Santa Terezinha" e dá outras providências.	JOSÉ APARECIDO LONGATTO
Lei 5.786/2006 - Institui o "Dia do Cliente" no Município de Piracicaba e dá outras providências.	FAUSTO SYLVESTRE DA ROCHA
Lei 5.800/2006 - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, o "Dia da Marcha para Jesus".	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 5.867/2006 - Institui o "Dia Municipal do Pescador".	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 5.874/2006 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba, o Dia do Amigo, Protetor e Ativista da Causa Animal.	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 104



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 5.942/2007 - Acrescenta dispositivo à lei nº 5.800/06, que " Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, o " Dia da Marcha para Jesus " .	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 6.060/2007 - Institui, no calendário oficial do município, o "Dia do Fotógrafo" e "Dia da Fotografia".	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 6.103/2007 - Institui no calendário oficial do município o "Dia do Artesão", a ser comemorado no dia 19 de março de cada ano.	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Arts. 145 a 147 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituída, no município de Piracicaba, a "Semana da Saúde".	
Arts. 148 e 149 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituído, como parte integrante do calendário oficial do município de Piracicaba, a "Semana de Aleitamento Materno".	Laurissa Maria Jorge Cortellazzi
Arts. 150 a 153 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituída, a "Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil".	Paulo Henrique Paranhos Ribeiro
Arts. 154 a 156 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituída, passando a integrar o calendário oficial do Município, a "Semana de Orientação e Prevenção da Gravidez Precoce".	
Arts. 157 e 158 da Lei Complementar 221/2008 – Fica instituída, no âmbito do município de Piracicaba, a "Semana de Prevenção ao Aborto"	Carlos Gomes da Silva
Arts. 159 e 160 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituída, no âmbito do município de Piracicaba, a "Semana de Prevenção ao Jogo Patológico"	Francisco Edilson dos Santos
Arts. 161 e 162 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituído, no Calendário de Atividades Oficiais do município de Piracicaba, a "Semana da Saúde Bucal"	José Luiz Ribeiro
Arts. 161-A e 162-B da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Semana Municipal de Orientações de Noções de Primeiros Socorros"	
Art. 163 da Lei Complementar 221/2008 - Fica instituído, no dia 3 de maio, o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama",	Ademar do Carmo Luciano Junior
Lei 6.165/2008 - Institui no calendário oficial do município de Piracicaba, o " Dia Municipal do Guarda Civil " .	PAULO HENRIQUE PARANHOS RIBEIRO
Lei 6.183/2008 - Institui o "Dia Municipal do Samurai" no município de Piracicaba.	ANTONIO OSWALDO STOREL
Lei 6.193/2008 - Institui, no calendário oficial do município, o " Dia do Escoteiro " .	JOSÉ PEDRO LEITE DA SILVA
Lei 6.237/2008 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do município, a semana da comunidade mineira em Piracicaba".	JOÃO MANOEL DOS SANTOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 105



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 6.248/2008 - Institui no calendário oficial do município de Piracicaba, o Dia Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher e Dá Outras Providências.	EUCLIDES BUZETTO
Lei 6.266/2008 - Institui a "Semana de Combate a Pedofilia" no Município de Piracicaba e dá outras providências.	PAULO HENRIQUE PARANHOS RIBEIRO
Lei 6.316/2008 - Institui o "Dia Municipal da Lembrança" e dá outras providências.	JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Lei 6.320/2008 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa de Santa Edwiges", realizada pela Comunidade da Igreja Santa Catarina, no bairro Nova América e adjacências.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 6.321/2008 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa de São José", padroeiro da Igreja Matriz do Bairro Paulista.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 6.368/2008 - Institui no calendário oficial do município, a "Semana de Assistência Farmacêutica" e dá outras providências.	FRANCISCO EDILSON DOS SANTOS
Lei 6.432/2009 - Institui no calendário oficial do município, a "semana municipal de incentivo à doação de órgãos" e dá outras providências".	PAULO HENRIQUE PARANHOS RIBEIRO
Lei 6.433/2009 - Introduz alteração à Lei nº 3.693/93, que "Institui no âmbito do município de Piracicaba o "Dia do Idoso" e dá outras providências".	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 6.449/2009 - Altera o art. 1º da Lei nº 5.556/05, que instituiu o "Dia Municipal da Cultura de Paz" em Piracicaba.	MÁRCIA G. C. C. DIAS PACHECO
Lei 6.490/2009 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa Aviatória" realizada pelo Aeroclube de Piracicaba.	JOSE PEDRO LEITE DA SILVA
Lei 6.531/2009 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o "Dia da África" e dá outras providências.	BRUNO PRATA
Lei 6.540/2009 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a Festa da Imaculada Conceição, realizada pela comunidade rezendina.	BRUNO PRATA
Lei 6.578/2009 - Institui o "Dia de Combate ao Câncer Infantil" no calendário oficial de eventos do município.	PAULO HENRIQUE PARANHOS RIBEIRO
Lei 6.587/2009 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba, o "Dia Municipal do Aprendiz" e dá outras providências.	JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA
Lei 6.593/2009 - Institui o calendário de datas comemorativas ambientais no Município de Piracicaba e dá outras providências.	EXECUTIVO MUNICIPAL

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA**Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 6.645/2009 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba o " Festival Nacional do Canto ".	JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA
Lei 6.646/2009 - Institui no calendário oficial de eventos do Município, " Dia de Proteção aos Animais".	LAÉRCIO TREVISAN JR
Lei 6.670/2010 - Institui a "Semana Municipal Universitária" no Município de Piracicaba e dá outras providências.	LAÉRCIO TREVISAN JR
Lei 6.687/2010 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, o "Encontro de Veículos Antigos de Piracicaba", realizado no engenho central, neste município.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 6.713/2010 - Institui no âmbito do Município o "Dia da Consciência Jovem".	PAULO HENRIQUE PARANHOS RIBEIRO
Lei 6.759/2010 - Institui a "Semana Municipal do Serviço Social e o Dia do Profissional de Assistente Social" do Município de Piracicaba e dá outras providências.	BRUNO PRATA
Lei 6.828/2010 - Institui o "Dia Municipal de Controle da Dengue" no calendário oficial de eventos do município.	JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Lei 6.900/2010 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba o evento evangélico "Festa Vêu da Noiva" a ser comemorado anualmente no mês de agosto.	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
Art. 30 da Lei 6.943/2010 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a "Festa do Vinho", realizada pela comunidade de Santana.	JOSE PEDRO LEITE DA SILVA
Lei 7.016/2011 - Institui o "Dia Municipal de Combate à Homofobia" neste Município.	BRUNO PRATA
Lei 7.020/2011 - Institui o Dia do Nascituro e a Semana de Defesa e Promoção da Vida, que passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, e dá outras providências.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 7.031/2011 - Institui a "Semana da Multa Moral" no Município de Piracicaba.	MÁRCIA G. C. C. DIAS PACHECO
Arts. 137 e 138 da Lei 7.045/2011 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do município, a corrida pedestre " Cidade de Piracicaba ".	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Art. 139 da Lei 7.045/2011 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba a Corrida de Rua de São Nicolau, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.	ARY DE CAMARGO PEDROSO JUNIOR
Art. 132 da Lei 7.045/2011 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, o "Dia do Skate e Esportes Radicais".	JOSÉ LUIZ RIBEIRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Arts. 143 e 144 da Lei 7.045/2011 - Institui a "Copa Rocha Netto de Futebol" no calendário oficial de eventos do município.	WALTER FERREIRA DA SILVA
Lei 7.071/2011 - Institui o "Dia do toli" no Município de Piracicaba.	MÁRCIA G. C. C. DIAS PACHECO
Lei 7.072/2011 - Institui o Dia do Municipal do Catolicismo, que passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, e dá outras providências.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 7.162/2011 - Institui o "Dia Municipal do Cerimonialista".	JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Lei 7.166/2011 - Institui a "Semana 13 de Maio" no calendário oficial de eventos do município.	CARLOS GOMES DA SILVA
Lei 7.195/2011 - Inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Piracicaba a Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência, revoga a lei no. 3.378/91 e dá outras providências.	BARJAS NEGRI (EXECUTIVO MUNICIPAL)
Lei 7.275/2012 - Institui, no âmbito do Município de Piracicaba e no calendário oficial da cidade, a Semana do Livro Infantil.	JOSÉ BENEDITO LOPES
Lei 7.285/2012 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba o "Dia Internacional do Cooperativismo"	MARCIA GONDIM CARNEIRO DA CUNHA E DIAS PACHECO
Lei 7.353/2012 - Institui a "Semana Municipal do Agente Comunitário de Saúde" e o "Dia do Profissional do Agente Comunitário de Saúde", no âmbito do Município de Piracicaba.	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
Lei 7.559/2013 - Institui o Dia do Aniversário do Bairro Novo Horizonte no Calendário Oficial do Município de Piracicaba.	PAULO ROBERTO DE CAMPOS
Lei 7.568/2013 - Institui no Município de Piracicaba o Dia do Mesatenista.	FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Lei 7.586/2013 - Dispõe sobre a instituição do "Dia da Família", no âmbito do Município de Piracicaba.	LUIS ANTONIO LEITE
Lei 7.593/2013 - Institui o Dia da Benção do Calvário no calendário oficial do município.	PAULO ROBERTO CAMPOS
Lei 7.597/2013 - Institui o "Dia do Vigilante" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA
Lei 7.609/2013 - Institui no Município de Piracicaba o "Dia do Tecnólogo".	FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 108



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 7.640/2013 - Institui no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal sem Carro”.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 7.661/2013 - Institui no Município de Piracicaba o “Dia do Estudante Universitário”.	FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Lei 7.662/2013 - Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, o “Dia do Gari” e revoga a Lei nº 3.480/92.	PAULO ROBERTO DE CAMPOS
Lei 7.689/2013 - Institui, no âmbito do Município de Piracicaba, o “Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita”.	PAULO ROBERTO DE CAMPOS
Lei 7.718/2013 - Institui no Município de Piracicaba o “Dia dos Valentes de Josué”.	LUIZ CARLOS ARRUDA
Lei 7.774/2013 - Institui o Dia do Aniversário do Bairro Boa Esperança no calendário oficial do Município de Piracicaba.	LUIS ANTONIO LEITE
Lei 7.779/2013 - Institui o “Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental” no Município de Piracicaba.	LUIS ANTONIO LEITE
Lei 7.781/2013 - Institui a “Semana Municipal de Taekwondo” e o “Dia Municipal do Taekwondo”, no âmbito do Município de Piracicaba e dá outras providências.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 7.793/2013 - Institui o “Dia de Conscientização da Fibromialgia”, no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ARY DE CAMARGO PEDROSO JUNIOR
Lei 7.847/2014 - Institui o “Dia do Aniversário do bairro Alvorada” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	PAULO ROBERTO DE CAMPOS
Lei 7.848/2014 - Institui o “Dia Municipal da Cultura Evangélica” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	LUIZ CARLOS ARRUDA
Lei 7.857/2014 - Institui o “Dia da Conscientização do Autismo” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 7.871/2014 - Institui o “Dia Municipal de Prevenção da Alergia” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 7.882/2014 - Institui o “Dia Municipal dos Ostromizados” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 7.897/2014 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Dia de Conscientização contra a Violência ao Idoso”.	PAULO ROBERTO DE CAMPOS
Lei 7.898/2014 - Institui o “Dia Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 7.899/2014 - Institui o “Dia Municipal do Trabalhador Gráfico” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	MATHEUS ANTONIO ERLER

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 109



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 7.917/2014 - Institui o “Dia Municipal de Prevenção às Queimaduras” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 7.937/2014 - Institui o “Dia do Professor” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Lei 7.938/2014 - Institui o “Dia Municipal da Merendeira Escolar” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 7.996/2014 - Institui no calendário oficial do Município de Piracicaba a Semana da Juventude.	FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Lei 7.998/2014 - Institui o “Dia do Aniversário do bairro Santa Rosa” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	FRANCISCO ALMEIDA DO NASCIMENTO
Lei 8.008/2014 - Institui o Dia da Consciência e Atenção aos Portadores do Lúpus no calendário oficial de eventos do município.	PAULO E. SEADE SERRA
Lei 8.009/2014 - Institui o “Dia Municipal do Karate-Do” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.010/2014 - Inclui no calendário de eventos oficiais do Município de Piracicaba a Maratona de Revezamento de Piracicaba - 42km e dá outras providências.	JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA
Lei 8.011/2014 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a Festa Junina da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, realizada pela comunidade do Bairro Vila Prudente.	GILMAR ROTTA
Lei 8.035/2014 - Institui o “Dia Municipal do Mecânico Automotivo e do Eletricista Automotivo” no âmbito do Município de Piracicaba.	CARLOS ALBERTO CAVALCANTE
Lei 8.042/2014 - Institui a “Noite da Música Caipira” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ADAIR DONIANI
Lei 8.077/2014 - Institui o “Dia do Capoeirista” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PAULO ROBERTO DE CAMPOS
Lei 8.126/2014 - Institui o “Dia do Violeiro” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ADAIR DONIANI
Lei 8.136/2014 - Altera dispositivo da Lei nº 5.800, de 21 de agosto de 2006 e dá outras providências.	LUIZ CARLOS ARRUDA
Lei 8.160/2015 - Dispõe Sobre a Criação do Dia da Cidade Limpa e dá Outras Providências.	PAULO SERGIO CAMOLESI
Lei 8.161/2015 - Institui o Dia Municipal para Conscientização e Apoio aos Portadores de Parkinson e Alzheimer no Calendário Oficial de Eventos do Município (dia 10 de abril).	PAULO EDUARDO SEADE SERRA
Lei 8.186/2015 - Institui o Dia do Fisioterapeuta em Nosso Município.	PAULO ROBERTO DE CAMPOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://sivae.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 110



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 8.300/2015 - Institui o Passeio Ciclístico Pedalando Pelo Clima no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.332/2015 - Institui a Festa da Batata no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO LUIZ DA CRUZ
Lei 8.399/2016 - Institui no calendário oficial de eventos do município, o Dia Municipal do Frentista.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 8.401/2016 - Institui o "Dia do Corretor de Imóveis" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	MATHEUS ANTONIO ERLER
Lei 8.414/2016 - Institui o "Dia Municipal do Consumo Consciente" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PEDRO LUIZ DA CRUZ
Lei 8.426/2016 - Institui o "Dia Municipal da Síndrome de Down" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 8.464/2016 - Institui a Festa - Japão na Praça - no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.467/2016 - Institui a Festa da Primavera no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.474/2016 - Institui o "Festival Locomotiva" no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.537/2016 - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba o Encontro do Clube do Fusca.	MARCIA GONDIM CARNEIRO DA CUNHA E DIAS PACHECO
Lei 8.552/2016 - Institui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba, o Dia do Marco da Paz.	PEDRO LUIZ DA CRUZ
Lei 8.565/2016 - Institui a Exposição de Orquídeas no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.586/2016 - Institui o "Dia Municipal do Quimbol" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 8.607/2016 - Institui o Festival de Rock Rockaipira no calendário oficial de eventos do município.	JOSÉ ANTONIO FERNANDES PAIVA
Lei 8.621/2016 - Institui o "Dia Municipal de Combate ao Diabetes" no calendário oficial do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.637/2017 - Institui o Monte Alegre Food Music Festival no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 8.643/2017 - Institui a "Festa do Frango" no calendário oficial de eventos do município.	GILMAR ROTTA
Lei 8.719/2017 - Institui o Dia do Mutirão de Recolhimento do Lixo Eletrônico no calendário oficial de eventos do município.	PAULO HENRIQUE PARANHOS RIBEIRO
Lei 8.728/2017 - Institui a Festa Julina da APAE no calendário oficial de eventos do município.	LAIR BRAGA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 8.729/2017 - Institui o Dia Municipal de Luta Contra a Esclerose Lateral Amiotrófica (ela) no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 8.747/2017 - Institui o Dia da Bíblia no calendário oficial de eventos do município.	MATHEUS ANTONIO ERLER
Lei 8.800/2017 - Institui no calendário anual de atividades oficiais do Município de Piracicaba, a Festa Julina da Paróquia São José, realizada no Bairro Paulista.	GILMAR ROTTA
Lei 8.808/2017 - Institui no calendário oficial de eventos do município o Abril Marrom, Mês de Prevenção e Combate às Diversas Espécies de Cegueira	ARY DE CAMARGO PEDROSO JUNIOR
Lei 8.814/2017 - Institui a Festa Junina do Centro de Reabilitação de Piracicaba no calendário oficial de eventos do município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 8.815/2017 - Institui o Dia Feliz da Igreja do Evangelho Quadrangular do Bairro Taquaral no calendário oficial de eventos do município	RERLISON T. DE REZENDE
Lei 8.824/2017 - Institui a Festa em Comemoração ao Aniversário do Centro de Reabilitação de Piracicaba no calendário oficial de eventos do município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 8.825/2017 - Institui a Festa Alusiva ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência do Centro de Reabilitação de Piracicaba no calendário oficial de eventos do município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 8.849/2018 - Institui a Festa do Servidor Público e Mês das Crianças no Calendário Oficial de Eventos do Município.	WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Lei 8.863/2018 - Institui no calendário oficial de eventos do município o "Dia Municipal de Conscientização e Prevenção da Depressão Infantil e Adolescência".	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 8.871/2018 - Institui o Rebanhão no calendário oficial de eventos do município.	LAIR BRAGA, ARY DE CAMARGO PEDROSO JUNIOR, DIRCEU ALVES DA SILVA
Lei 8.891/2018 - Institui o Arraial de São João Batista Precursor no calendário oficial de eventos do município.	LAIR BRAGA
Lei 8.898/2018 - Institui a "Semana Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel" e o "Dia Municipal da Confraternidade com o Estado de Israel" no Município de Piracicaba e dá outras providências.	RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Lei 8.903/2018 - Institui a Semana Municipal do Brincar no calendário oficial de eventos do município, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de maio.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 8.912/2018 - Institui o "Dia de Doar" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	JOSÉ MARCOS ABDALA
Lei 8.922/2018 - Institui no calendário oficial de eventos do município o Dia do Demolay.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 9.022/2018 - Institui no Calendário Oficial de eventos do município o Dia do Ciclista.	VALDIR VIEIRA MARQUES
Lei 9.031/2018 - Instituí o Festival Culturas Regionais e Artes Urbanas – Festival Curau - no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba (realizado no largo dos pescadores e comemorado anualmente na segunda semana do mês de outubro),	NANCY A. F. THAME
Lei 9.032/2018 - Intstitui a Semana do Bebê no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 9.034/2018 - Institui o Dia do Aniversário do Bairro Residencial Santo Antônio no calendário oficial do município de Piracicaba e dá outras providências.	VALDIR VIEIRA MARQUES
Lei 9.036/2018 - Institui no Calendário Oficial de eventos do município, o Dia Municipal do Cozinheiro.	VALDIR VIEIRA MARQUES
Lei 9.045/2018 - Institui no calendário Oficial de eventos do Município, o Dia Municipal do Pedreiro	VALDIR VIEIRA MARQUES
Lei 9.149/2019 - Institui o Dia Municipal do Doador de Sangue no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 9.153/2019 - Institui no Calendário Oficial de eventos do município o Dia Municipal do Luthier	VALDIR VIEIRA MARQUES
Lei 9.155/2019 - Institui no Calendário Anual de Atividades Oficiais do Município, a festa do padroeiro São José Operário, realizada pela comunidade do Bairro Parque 1º de Maio.	GILMAR ROTTA
Lei 9.161/2019 - Institui o Dia Municipal de Conscientização Sobre o Vítligo no Calendário Oficial de eventos do município	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 9.190/2019 - Institui o Dia de São Jorge no calendário oficial de eventos do município	JOSÉ MARCOS ABDALA
Lei 9.240/2019 - Institui, no calendário anual de atividades oficiais do município, o Encontro Solidário de Motociclistas, realizado pela Associação Educando pelo Esporte.	GILMAR ROTTA
Lei 9.255/2019 - Institui o Dia Municipal do Batuque de Umbigada no calendário oficial de eventos do município.	JOSÉ MARCOS ABDALA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 113



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 9.256/2019 - Institui o Quebrando o Silêncio no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI, ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA, JOSÉ A. LONGATTO
Lei 9.296/2019 - Institui a Campanha “Acolha a Vida” de prevenção e combate ao suicídio e automutilação de crianças, adolescentes e jovens no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PAULO HENRIQUE PARANHOS RIBEIRO
Lei 9.324/2019 - Institui o Dia Internacional da Tolerância no calendário oficial de eventos do município de Piracicaba.	NANCY A. F. THAME
Lei 9.346/2019 - Institui a “Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Femicídio” no calendário oficial de eventos do município.	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 9.368/2019 - Institui o Dia Municipal da Prematuridade no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba	RONALDO MOSCHINI DA SILVA
Lei 9.379/2020 - Institui o Dia da Ação do Coração no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências.	JOSÉ MARCOS ABDALA
Lei 9.431/2020 - Institui o “Dia Municipal de Reflexão Sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais” no calendário oficial de eventos do município.	LAIR BRAGA
Lei 9.458/2020 - Institui a Feira de Natal do Grupo Artesãos & Artesãs na Estação da Paulista no calendário oficial de eventos do município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 9.462/2020 - Institui a “Semana Municipal de Conscientização Sobre Atrofia Muscular Espinhal (AME)” no calendário oficial de eventos do município.	ARY DE CAMARGO PEDROSO JUNIOR
Lei 9.573/2021 - Institui “Retiro JUBRAC – Juventude Unida O Brasil Para Cristo” no calendário Oficial da Cidade.	ACÁCIO GERALDO SOUZA DE GODOY
Lei 9.575/2021 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês denominado como “Abril Azul”.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 9.581/2021 - Institui a “Campanha Agosto Lilás”, no Calendário Oficial de Eventos do Município, em alusão a divulgação da Lei Maria da Penha.	THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
Lei 9.592/2021 - Institui o “Dia de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 9.626/2021 - Institui o “Dia Municipal em Memória das Vítimas da Covid-19”, no Calendário Oficial de Eventos do Município.	CÁSSIO LUIZ BARBOSA
Lei 9.627/2021 - Institui o “Mês de Conscientização do Lúpus - Maio Roxo” no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 114



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 9.637/2021 - Institui o "Dia do Auxiliar de Limpeza e de Serviços Gerais" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	VALDIR VIEIRA MARQUES
Lei 9.652/2021 - Institui a "Campanha Junho Violeta", no Calendário Oficial de Eventos do Município, de conscientização ao combate à violência contra a pessoa idosa.	CÁSSIO LUIZ BARBOSA
Lei 9.657/2021 - Institui o Dia Municipal Da Favela no Calendário Oficial de Eventos do Município.	SILVIA MARIA MORALES
Lei 9.668/2021 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia da Comunidade Negra de Piracicaba".	RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA, CASSIO LUIZ BARBOSA, PAULO ROBERTO CAMPOS, THIAGO AUGUSTO RIBEIRO, ACÁCIO GERALDO SOUZA DE GODOY
Lei 9.669/2021 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o " Dia da Comunidade Indígena de Piracicaba"	RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA, CASSIO LUIZ BARBOSA, PAULO ROBERTO CAMPOS, THIAGO AUGUSTO RIBEIRO, ACÁCIO GERALDO SOUZA DE GODOY
Lei 9.670/2021 - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Piracicaba a Campanha Municipal de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa, e dá outras providências	MATHEUS ANTONIO ERLER
Lei 9.685/2021 - Institui o evento Musclicontest FITPIRA no calendário oficial de eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 9.730/2022 - Institui a "Campanha Setembro Dourado", no Calendário Oficial de Eventos do Município, de conscientização a detecção e prevenção do câncer infanto-juvenil.	CASSIO LUIZ BARBOSA
Lei 9.736/2022 - Institui e inclui a "Semana Municipal da Criatividade e Inovação" no calendário municipal de eventos.	SILVIA MARIA MORALES
Lei 9.737/2022 - Institui o "Dia do Diretor e da Diretora Escolar" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
Lei 9.742/2022 - Institui o "Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer Colorretal - Março Azul-Marinho", no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 115



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 9.745/2022 - Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 7.779/2013, que "institui o "Dia da Conscientização sobre a Alienação Parental" no Município de Piracicaba".	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 9.746/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Março Lilás", de conscientização a prevenção, detecção e combate ao câncer de colo de útero, durante o mês de março em Piracicaba e dá outras providências.	THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
Lei 9.747/2022 - Institui o "Dia Roxo - Dia Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Epilepsia" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
Lei 9.748/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Kickboxing".	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 9.765/2022 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o mês da Campanha "Maio Furta-cor".	RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA
Lei 9.784/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Dia Municipal do Costureiro e da Costureira".	VALDIR VIEIRA MARQUES
Lei 9.792/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Cultura Coreana".	ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
Lei 9.805/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos o "Dia do Nordeste" no Município de Piracicaba.	REINALDO JOSÉ POUSA
Lei 9.806/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Arraiá Nordeste" no Município de Piracicaba.	REINALDO JOSÉ POUSA
Lei 9.807/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Encontro Nordeste" no Município de Piracicaba.	REINALDO JOSÉ POUSA
Lei 9.824/2022 - Institui o "Dia Municipal do Terço dos Homens" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	THIAGO AUGUSTO RIBEIRO, ACÁCIO GERALDO SOUZA DE GODOY
Lei 9.844/2022 - Institui o "Dia do Aniversário do Bairro Alto" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	FELIPE JORGE DARIO
Lei 9.857/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Torcedor Quinzista" no Município de Piracicaba.	REINALDO JOSÉ POUSA
Lei 9.866/2022 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia de Artes Cristãs".	ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
Lei 9.867/2022 - Institui o "Dia de São Judas Tadeu" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)

Página: 116



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 9.881/2023 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da conscientização e preservação de vidas, em edificações verticais".	ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
Lei 9.886/2023 - Altera dispositivos da Lei nº 7.016/2011 que "institui o Dia Municipal de Combate à Homofobia", neste Município.	SILVIA MARIA MORALES
Lei 9.915/2023 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia de Conscientização sobre Doenças Raras".	ANA LÚCIA BATISTA PAVÃO
Lei 9.916/2023 - Institui o "Dia do Remo" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	JOSÉ EVERALDO BORGES
Lei 9.925/2023 - Institui a "Festa da Padroeira do Santuário de Nossa Senhora dos Prazeres" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 9.927/2023 - Inclui no Calendário Oficial do Município de Piracicaba o "Janeiro Branco", em prol da saúde mental e emocional.	CÁSSIO LUIZ BARBOSA
Lei 9.934/2023 - Institui o "Dia do Cururu", tradição da cultura caipira, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	SILVIA MARIA MORALES
Lei 9.936/2023 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Festival de Jazz Manouche de Piracicaba".	SILVIA MARIA MORALES
Lei 9.948/2023 - Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia da Cultura da Cana-de-Açúcar".	JOSÉ EVERALDO BORGES
Lei 9.965/2023 - Institui a "Semana Luiz de Queiroz" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 9.985/2023 - Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município, a "Agenda de Atenção e Cuidados à Pediatria", para a conscientização sobre os cuidados infantis.	ACACIO GERALDO SOUZA DE GODOY
Lei 9.986/2023 - Institui o "Dia Municipal da Paz Estudantil", no Calendário Oficial de Eventos do Município.	THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
Lei 9.996/2023 - Institui a "Festa da Coxinha do Ceacan" no Calendário Oficial de Eventos do Município.	PAULO SERGIO CAMOLESI
Lei 10.000/2023 - Institui a "Semana Municipal 'Leonardo Villar' de Cinema".	SILVIA MARIA MORALES
Lei 10.001/2023 - Institui o "Dia do Aniversário do Bairro Monte Líbano" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	ACACIO GERALDO SOUZA DE GODOY

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA****Estado de São Paulo
Mesa Diretora (2023 - 2024)**

Página: 117



LEI CONSOLIDADA	AUTOR
Lei 10.010/2023 - Institui o "Festival de Cinema Coreano - KOFF" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	PEDRO MOTOITIRO KAWAI
Lei 10.044/2024 - Institui no âmbito do Município de Piracicaba o Dia Municipal do Capelão.	JOSÉ ANTONIO PEREIRA
Lei 10.065/2024 - Institui o "Dia da Doação de Cabelo", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba.	LAÉRCIO TREVISAN JÚNIOR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Página: 118



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Piracicaba. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://piracicaba.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RW820VPP1KP6Z108>, ou vá até o site <https://piracicaba.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: RW82-0VPP-1KP6-Z108



Wagner Alexandre de Oliveira

Vereador - PRESIDENTE

Assinado em 24/06/2024, às 15:37:59

Alessandra Bellucci

Vereador - 1ª SECRETÁRIA

Assinado em 24/06/2024, às 16:17:11

José Antonio Pereira

Vereador - 2º SECRETÁRIO

Assinado em 25/06/2024, às 08:16:25

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: Mesa Diretora 2023/2024. Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://siave.camarapiracicaba.sp.gov.br/documentos/autenticar> e informe o código do documento - RW82-0VPP-1KP6-Z108

LEI Nº 10.149, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a responsabilidade dos condomínios residenciais do município de Piracicaba comunicarem ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 1 4 9

Art. 1º Os condomínios residenciais localizados no município de Piracicaba, por meio de seus síndicos, administradores ou demais representantes devidamente constituídos, ficam obrigados a reportar às autoridades competentes as ocorrências de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência nas unidades condominiais e nas áreas comuns.

Parágrafo único. A comunicação a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada por telefone em caso de ocorrência em andamento e, nas demais hipóteses, no prazo de até vinte e quatro horas após a ciência do fato, nas formas legalmente admitidas, e deverá conter informações que possam contribuir para a identificação da possível vítima e do possível agressor.

Art. 2º Os condomínios deverão afixar, nas áreas comuns e de circulação, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto nesta Lei, bem como os canais oficiais para a denúncia de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, quais sejam:

I - o Ligue 180, para denúncia de violência contra a mulher;

II - o Disque 100, para denúncia de violência doméstica;

III - outros serviços ofertados pela Municipalidade.

§ 1º O descumprimento do disposto neste artigo poderá sujeitar o condomínio infrator às seguintes penalidades administrativas:

I - advertência, quando da primeira autuação por infração;

II - multa, a partir da segunda autuação.

§ 2º A multa prevista no inciso II do § 1º deste artigo será fixada entre R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a depender das circunstâncias da infração e de eventual reincidência, tendo seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 3º O valor arrecadado em decorrência da aplicação da multa prevista no inciso II do § 1º deste artigo será revertido em favor de fundos e programas municipais de proteção aos direitos da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e pessoas com deficiência.

§ 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para melhor aplicabilidade no que diz respeito à cobrança da multa pelo seu descumprimento.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
Comandante da GCMP

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autora do projeto: Vereadora Raimunda Ferreira de Almeida.

DECRETO Nº 20.155, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Câmara Municipal de Piracicaba, longarinas que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Câmara Municipal de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 51.327.708/0001-92, 32 (trinta e duas) cadeiras, modelo: longarinas fixas, estruturas metálicas, com 3 lugares com braços amazonas, revestidas em estofado, material: tecido, cor: vermelho, perfazendo o valor total de R\$ 10.180,48 (dez mil e cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), conforme Ata, Laudo de Avaliação e Termo de Alienação de Bem Permanente Inservível, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. Os bens de que trata o caput do presente artigo serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 18 de setembro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa



Página: 7
Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/22, alterada pelas Portarias de nº. 4.113/23, nº. 4.146/24 e nº 4.159/24 presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., das referidas Portarias, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO da CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº. 51.327.708/0001-92, conforme segue: Trinta e duas cadeiras, modelo: longarinas fixas, estruturas metálicas, com 3 lugares com braços amazonas, revestidas em estofado, material: tecido, cor: vermelho, valor unitário de R\$ 318,14 (trezentos e dezoito reais e quatorze centavos) no valor total de R\$ 10.180,48 (dez mil e cento e oitenta reais e quarenta e oito centavos), tendo como destino ao Setor de Almojarifado da SMS – Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Anderson José de Moraes, Secretário, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Ana Caroline Lima Sepulveda
Presidente

Carolina Tanaka Meneghel
Membro

Anderson José de Moraes
Membro Secretário

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA; CAROLINA TANAKA MENEGBEL; ANDERSON JOSE DE MORAES; LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/105257 e o código 52BVFZ3E.



Página: 8

Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 10 de setembro de 2024.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor Unitário-R\$	Total R\$
01	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	Longarinas fixas	32	318,14	10.180,48

II – Do Uso e Destino

Os bens acima especificados, serão de uso exclusivo às atividades do órgão da administração do Setor de Almoarifado da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

Os valores ora avaliados bens acima especificados serão os atribuídos por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Ana Caroline Lima Sepulveda
Presidente

Carolina Tanaka Meneghel
Membro

Anderson José de Moraes
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, _____ de _____ de 2024.

Luciano Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



Assinaturas do documento

"Doacao da Camara de Vereadores 2024"



Código para verificação: **52BVFZ3E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA** (CPF: 102.XXX.088-XX) em 11/09/2024 às 19:12:54 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 05/07/2023 - 12:50:08 e válido até 05/07/2123 - 12:50:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **CAROLINA TANAKA MENEGHEL** (CPF: 349.XXX.908-XX) em 10/09/2024 às 11:03:25 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/07/2023 - 14:36:08 e válido até 31/07/2123 - 14:36:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDERSON JOSE DE MORAES** (CPF: 278.XXX.278-XX) em 10/09/2024 às 10:31:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/08/2023 - 14:50:07 e válido até 16/08/2123 - 14:50:07.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANA CAROLINE LIMA SEPULVEDA** (CPF: 432.XXX.508-XX) em 10/09/2024 às 09:25:19 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/08/2023 - 08:59:26 e válido até 09/08/2123 - 08:59:26.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/105257** e o código **52BVFZ3E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PIRACICABA**



DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Setor de Contabilidade e Patrimônio
Rua Alferes José Caetano, 834 | Centro
Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
(19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM PERMANENTE INSERVÍVEL

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(S) PERMANENTE(S) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Piracicaba, São Paulo, quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ao Chefe do Executivo Municipal,

Exmo. Sr. Luciano Almeida

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA vem se alienar da propriedade do(s) bem(s) permanente(s) móvel(is) infracitado(s), a fim de **transferi-lo(s) em definitivo para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, para que possa(m) integrar o patrimônio do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL e/ou receber a destinação final adequada, uma vez que tal(s) item(s) passou(aram) a se enquadrar na categoria de BENS PERMANENTES INSERVÍVEIS para esta Casa, conforme as especificações e características a seguir apresentadas:

Tombo	Descrição	Razão Inservibilidade	Data Incorporação	Valor Incorporação *	Valor Atual **
21737	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21712	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21753	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21699	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 229,50	R\$ 318,14
21708	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21748	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21742	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21713	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 275,40	R\$ 318,14
21710	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21717	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21743	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21714	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 229,50	R\$ 318,14
21750	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21705	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14

Peça do processo/documento PMP 2024/105257, materializada por: G.C.V em 19/09/2024 15:10 CPF: 336.xxx.xxx-93

Pág. 1 de 3 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/105257 e o código UGIFKL T4.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA



DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Setor de Contabilidade e Patrimônio
 Rua Alferes José Caetano, 834 | Centro
 Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
 (19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Página: 11

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM PERMANENTE INSERVÍVEL

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(S) PERMANENTE(S) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Tombo	Descrição	Razão Inservibilidade	Data Incorporação	Valor Incorporação *	Valor Atual **
	REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO				
21703	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21721	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21691	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21718	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21716	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21738	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21723	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21733	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21752	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21734	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 367,20	R\$ 318,14
21727	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21747	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21698	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21706	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21711	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21725	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21722	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 321,30	R\$ 318,14
21702	LONGARINA FIXA ESTRUTURA METÁLICA 3 LUGARES COM BRAÇOS AMAZONAS REVESTIDA EM TECIDO VERMELHO	() AVARIADO () OCIOSO () OBSOLETO	30/06/2014	R\$ 224,44	R\$ 318,14

* Valor de aquisição à época

** Valor após reavaliações e depreciações

Pág. 2 de 3 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/105257 e o código UGIFKL74.

**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PIRACICABA**



DEPARTAMENTO FINANCEIRO
Setor de Contabilidade e Patrimônio
Rua Alferes José Caetano, 834 | Centro
Piracicaba | Estado de São Paulo | CEP: 13400-120
(19) 3403-6578 | www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Página: 12

TERMO DE ALIENAÇÃO DE BEM PERMANENTE INSERVÍVEL

AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE BEM(S) PERMANENTE(S) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

Dessarte, certos de podermos contar com o auxílio de V. Ex^ª. no que tange à tomada das medidas que possam viabilizar o prosseguimento deste trâmite, aproveitamos do presente ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WAGNER ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Presidente

Câmara Municipal de Piracicaba

Pág. 3 de 3 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/105257 e o código UGIFKL T4.



Assinaturas do documento

"Termo de doação assinado"



Código para verificação: **UGIFKLT4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO PINTO DE CARVALHO** (CPF: 270.XXX.808-XX) em 17/09/2024 às 09:04:45 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 16:58:13 e válido até 04/07/2123 - 16:58:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/105257** e o código **UGIFKLT4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: CARINA NEDER PETRINI - CPF nº 372.647.518-48

Termo de Contrato nº 070/2024

Proc. Admin.: nº 2023/542647

Objeto: Edital nº 01/2023 - Demais Áreas; Categoria: 1.1. Artes Cênicas (Teatro / Dança / Circo) e Música. Valor: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Prazo: 28/2/2025

Data: 27/8/2024

DO ADITIVO - PRAZO Aditivo nº 05/2024 Prazo: 31/5/2025 Data: 18/9/2024

SEMAC
SECRETARIA DA
AÇÃO CULTURAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

Piracicaba, 14 de julho de 2024

ATA DO JÚRI DE SELEÇÃO DO QUINQUAGÉSIMO PRIMEIRO SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR DE PIRACICABA

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, as oito horas, reunidos no Centro de Convenções do Hotel New Life, na cidade de Piracicaba, foi dado início o Júri de Seleção do quinquagésimo primeiro Salão Internacional de Humor de Piracicaba. O trabalho de seleção prosseguiu até as vinte horas do mesmo dia, quando todos foram dispensados para jantar e descanso. Às oito horas do dia quatorze do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, foi retomado o Júri de Seleção. O trabalho de seleção prosseguiu até as dezesseis horas, quando foi dado por encerrado, com os seguintes números de trabalhos selecionados: **Categoria Temática: Mulher:** quarenta e oito trabalhos; **Categoria Caricatura:** noventa e sete trabalhos; **Categoria Cartum:** noventa e dois trabalhos; **Categoria Charge:** cinquenta e seis trabalhos; **Categoria Tiras:** oitenta e oito trabalhos; **Categoria Saúde:** trinta trabalhos; **Categoria Escultura:** dezesseis trabalhos; **Prêmio Arcor: Direito da criança:** vinte e seis trabalhos. Totalizando um geral de **quatrocentos e cinquenta e três** trabalhos selecionados para compor a exposição do Quinquagésimo Primeiro Salão Internacional de Humor de Piracicaba.

Sem mais para ser registrado, eu, José de Arimatéia Silva Júnior, encerro a presente Ata, a qual assino seguido da assinatura de todos os membros do Júri de Seleção.


José de Arimatéia Silva Júnior


Stephanie Loss Casotti

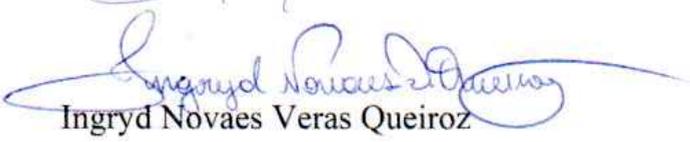

Lorena Kaz Alves Pinto


Mona Lisa Tertto Martins


Andreza Delgado Silva


Bruna Carvalho Carita


Paloma Alexandrino


Ingrid Novaes Veras Queiroz

SEMAC
SECRETARIA DA
AÇÃO CULTURAL



PREFEITURA DE
Piracicaba

ATA DO JÚRI DE PREMIAÇÃO DO 51º SALÃO INTERNACIONAL DE HUMOR DE PIRACICABA 2024

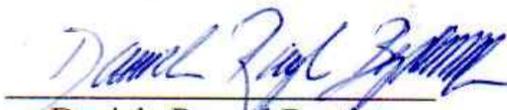
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto, de dois mil e vinte e quatro, às 15h00 horas, esteve reunido no galpão 14, no Engenho Central, o corpo de jurados composto por: Daniela Rangel Baptista, Cláudio Antônio Gomes, Maria Cláudia França Nogueira, Rafael dos Santos Coutinho, Gabriela de Sousa Borges, Cecilia Vicente de Azevedo Alves Pinto, Elaine Cristina da Silva. O diretor do Salão de Humor José de Arimateia Silva Júnior, deu início à sessão de premiação dos trabalhos e informou as categorias que seriam premiadas. Também informou que serão conferidos o Grande Prêmio Salão de Humor de Piracicaba, escolhido entre os cinco premiados de cada categoria, mais Prêmio Caricatura (Câmara de Vereadores do Município de Piracicaba), Prêmio Saúde (UNIMED), Prêmio escultura, Premio Direitos da Infância (ARCOR) e menções Honrosas. O prêmio “Júri Popular Alceu Marozi Righetto”, será escolhido posteriormente, através de voto via internet, sendo que os trabalhos concorrentes correspondem às menções honrosas premiadas na edição. O corpo de jurados observou primeiramente todos os trabalhos selecionados e depois de muita discussão definiram a premiação. Foi quando os trabalhos encerraram-se às 21h20min ficando definido os premiados:

Prêmio Tira – Luciano Irrthum (Brasil); **Prêmio Cartum** – Gilmar Machado Barbosa (Brasil); **Prêmio Charge** – Hector Salas (Brasil); **Prêmio Caricatura** – Cláudia Kfourri (Brasil); **Prêmio Câmara de Vereadores do Município de Piracicaba** – Maria Helena Bastos Soares (Brasil); **Prêmio Temático (Mulher)** – Luma Rodrigues (Brasil); **Prêmio Saúde UNIMED** – Isabela Kowalska Wiczrek (Polônia). **Grande Prêmio** – Gilmar Machado Barbosa (Brasil). **Prêmio Escultura** – Synnove Dahlstrom Hilckner (Brasil), **Prêmio Direitos da Infância (ARCOR)** – Rodrigo da Silveira (Brasil). Após este júri, no dia 23 de setembro, será anunciado o **Prêmio Júri Popular Alceu Marozi Righetto**.

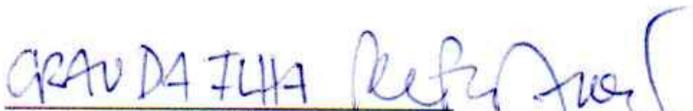
Menções Honrosas: **Menção honrosa escultura** – Rui Miranda (Brasil), **Menção honrosa charge** – Evandro Alves (Brasil), **Menção honrosa Cartum** – Eder Santos (Brasil), **Menção honrosa tira** – Jarbas Domingos de Lira (Brasil), **Menção honrosa caricatura** – Fernando L. da Silva dos Santos - Dizing (Brasil), **Menção honrosa temático (Mulher)** – Salar Eshratkhah (Irã).

(Original assinada No CEDHU)

De acordo com o presente documento os jurados assinam e encerram as atividades.

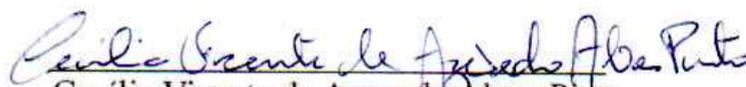

Daniela Rangel Baptista


Cláudio Antônio Gomes


Maria Cláudia França Nogueira


Rafael dos Santos Coutinho


Gabriela de Sousa Borges


Cecilia Vicente de Azevedo Alves Pinto


Elaine Cristina da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

Página: 23



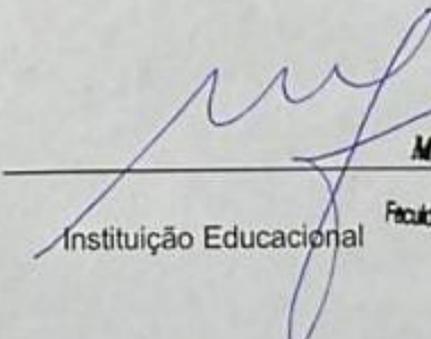
TERMO DE CONTRAPARTIDA ADITIVO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

A Instituição de Ensino EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A por meio de sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.310.392/0075-82, neste ato representada por Gustavo Alves Pires – Gerente de Planejamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.300.347-4, inscrito no CPF/MF sob nº 296.308.748-90, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRAPARTIDA ADITIVO, que se integra ao contrato celebrado por meio do processo PMP 2024/038617, publicado em Diário Oficial de Piracicaba em 27 de março de 2024, mediante autorização contida na Lei Municipal Nº 9.969, de 11 de outubro de 2023, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Todos os insumos e EPIs utilizados pelos alunos (luvas, copos e toalhas descartáveis) ficam sob responsabilidade da Instituição de Ensino;
2. Participação dos alunos e preceptores em campanhas de saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo com atividades de Odontologia;
3. Em campo de estágio, os alunos contribuem com a execução de demandas, proporcionando apoio necessário aos funcionários e pacientes;
4. Oferta de salas de aula, auditório e/ou laboratórios de informática para treinamentos no período da manhã/tarde, durante a semana e aos finais de semana

Os produtos serão solicitados de acordo com o número de alunos matriculados e em conformidade com as necessidades de uso nos campos de estágio. A Faculdade Anhanguera de Piracicaba enfatiza através desse Termo a importância da parceria com a Rede Pública de Piracicaba, parceria que garante a promoção de atividades de ensino para que os alunos atuem de forma condizente com o ambiente de serviço público, oferecendo assim uma rede de serviços e oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência sem oneração ao Município.

Piracicaba, 10 de setembro de 2024.


M. Marcelo Francisco
Diretor
Faculdade Anhanguera de Piracicaba-SP

Instituição Educacional

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por MARCELO PINTO DE CARVALHO. Para conferência, acesse o site <https://sempapei.piracicaba.sp.gov.br/atenimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2024/038617 e o código RH5U58JX.



Assinaturas do documento

"termo contrapartida Anhanguera - Odontologia"



Código para verificação: **RH5U58JX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARCELO PINTO DE CARVALHO** (CPF: 270.XXX.808-XX) em 19/09/2024 às 18:16:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 04/07/2023 - 16:58:13 e válido até 04/07/2123 - 16:58:13.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/038617** e o código **RH5U58JX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 368/2024
 PROCESSO Nº 46.356/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS PARA DIVISÓRIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	01	1.000	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE CHAPA DE AGLOMERADO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, COM ESTRUTURA CELULAR DE COLMEIA, AS PARTES QUE INTEGRAM A DIVISÓRIA DEVERÃO SER DE AÇO ABNT 1008/1010, PINTADO POR ELETRODEPOSIÇÃO NA COR AREIA.	R\$ 87,00	R\$ 87.000,00
	02	50	Unid	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA COM FECHADURA – O MATERIAL DA PORTA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DAS DIVISÓRIAS	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
					TOTAL DA ATA:	R\$ 92.000,00

Lote 01 – MGVT SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2024
 PROCESSO Nº 10.013/2024
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de vidraçaria.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	
01	150	M²	Manutenção em vidro liso, incolor com 3mm de espessura com fornecimento e instalação.	R\$ 217,30	R\$ 32.595,00	
02	50	M²	Manutenção em vidro pontilhado, incolor com 3mm de espessura com fornecimento e instalação.	R\$ 287,40	R\$ 14.370,00	
03	200	M²	Manutenção em vidro canelado, incolor com 3mm de espessura com fornecimento e instalação.	R\$ 284,25	R\$ 56.850,00	
04	150	M²	Manutenção em vidro temperado, incolor com 8mm de espessura com fornecimento e instalação.	R\$ 737,80	R\$ 110.670,00	
05	15	M	Manutenção em cordão de massa para fixação de vidros com fornecimento e instalação.	R\$ 154,00	R\$ 2.310,00	
06	20	PÇ	Manutenção em dobradiça para portas de vidro temperado com fornecimento e instalação.	R\$ 485,40	R\$ 9.708,00	
07	50	PÇ	Manutenção em mola hidráulica superior com fornecimento e instalação.	R\$ 641,90	R\$ 32.095,00	
08	10	PÇ	Manutenção em mola hidráulica inferior com fornecimento e instalação.	R\$ 1.772,20	R\$ 17.722,00	
09	20	PÇ	Manutenção em fechadura de piso ou centro com fornecimento e instalação.	R\$ 412,00	R\$ 8.240,00	
10	30	PÇ	Manutenção em dobradiça de janela com fornecimento e instalação.	R\$ 492,00	R\$ 14.760,00	
11	20	PÇ	Manutenção em trinco de porta ou janela com fornecimento e instalação.	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	
12	15	PÇ	Manutenção em pino para volante superior/inferior com fornecimento e instalação.	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
13	10	PÇ	Manutenção em puxadores de porta, conforme modelo existente.	R\$ 258,70	R\$ 2.587,00	
14	20	UNI	Manutenção e regulagem de portas de vidro temperado com fornecimento e instalação.	R\$ 418,40	R\$ 8.368,00	
15	10	UNI	Manutenção e regulagem de janelas de vidro temperado com fornecimento e instalação.	R\$ 354,50	R\$ 3.545,00	
16	20	UNI	Vedação de vidro com silicone.	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00	
					TOTAL DA ATA:	R\$ 327.000,00

Lote 01 – NST LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
 PROCESSO Nº 548.799/2023
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Material Odontológico.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	
08	25	EMB	OSSO LIOFILIZADO: Produto de origem bovina. Como composto mineral do cálcio e fósforo, e acelular, de extrema semelhança com o tecido ósseo mineral do corpo humano, sendo plenamente biocompatível. Altamente hidrofílico, com uma estrutura macroporosa. Estimulador para neoformação óssea. Indicado para procedimentos cirúrgicos de preenchimento e ganho de volume. Ph correspondente a níveis fisiológicos citados em literatura. Grânulos Médios: 425 a 600µ – 0,6cm³. Embalagem contendo 0,5g.	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00	
10	300	UNI	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL Z250: para restaurações em dentes anteriores e posteriores, matriz inorgânica de 100% ZIR-CÔNIA/SÍLICA com 82% em peso (60% em volume), o tamanho médio das partículas é de 0,6 ¼m, matriz orgânica: bis-gma, udma, bis-ema e canforoquinona. Apresentação em seringa com 4g cada. As cores serão determinadas no ato do pedido.	R\$ 41,30	R\$ 12.390,00	
16	70	KIT	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT: selante para fôssulas e fissuras, fotopolimerizável, com flúor, contendo 50% em peso de cargas inorgânicas, kit contendo 5 seringas de selante com 2 gramas cada na cor matizado, com 20 pontas aplicadoras descartáveis, 1 seringa de condicionador ácido gel 3 ml.	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00	
					TOTAL DA ATA:	R\$ 21.865,00

Itens 08, 10 e 16 – OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 274/2024**

Fornecimento parcelado de suplementos alimentares para atender mandado judicial

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITEM	EMPRESA	VALOR
1	ANULADO	---
2	DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	R\$ 14,60
3	DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA	R\$ 20,00

Piracicaba, 17 de setembro de 2024.

MARCELO PINTO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Centro de Controle de Zoonoses

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 e Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

obs.: os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com ar porém retornaram fechados. favor entrar em contato com o Centro de Controle de Zoonoses através do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50 para orientações referentes a recurso e outras informações.

Nos termos da legislação em vigor, poderá o infrator interpor recurso de imposição de multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento deste auto, ou da data de sua publicação em diário oficial do município, conforme o disposto no Decreto nº 15.751, art. 4º, § 1º, de 06/08/2014 e Decreto 17083 de 22/05/2017.

NOME
Marco Antonio BentoAUTO DE INFRAÇÃO
122/2024**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Tributos Imobiliários**EXPEDIENTE - 20/09/2024**

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Imunidade	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	2024 / 099921
Indeferido	Imunidade	Diocese de Piracicaba	2024 / 104328
Indeferido	Imunidade	Diocese de Piracicaba	2024 / 104389
Indeferido	Imunidade	Igreja Batista Alternativa	2024 / 109193
Deferido	Imunidade	Igreja Evangélica Assembleia de Deus	2024 / 109664

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 19 de setembro de 2024.

CONTRIBUINTE
MAURO RASERA
NELSON NUNESPROCESSO Nº
21940/1996
16036/2001J.C. SANTIN BEBIDAS ME
G HASTES INDUSTRIA E COM. DE HASTES DE CERCA ELETRICA LTDA
LOS CHICOS AFEGA E TABACARIA LTDA78354/2016
100040/2021
100744/2021**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 09/2024**

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionados(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização de Atividades Industriais Comerciais e Serviços do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a sua Inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - C.M.C. e outros assuntos pertinentes.

O não comparecimento do presente Edital, implicará: a) No cancelamento da Inscrição Municipal, pela forma EX-OFÍCIO, nos termos do Artigo 21, Parágrafo 3º do Decreto nº 5.354/90 - SEM PREJUÍZO DOS DÉBITOS EXISTENTES; b) Arquivamento do pedido.

Piracicaba, 20 de setembro de 2024.

CONTRIBUINTE
AM/PM COMBUSTIVEIS LTDAPROCESSO Nº
92186/2020

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
Balancete da Receita
AGOSTO/2024

FONTE: Sistema SIAFEM , Data de emissão 12 setembro 2024 e hora de emissão 09:13:56.

Base de Informações referente à 11/09/2024

NATUREZA	NOME DA NATUREZA	RECEITA PREVISTA		RECEITA ARRECADADA		RECEITA A REALIZAR
		INICIAL	ATUALIZADA	NO MÊS	NO ANO	NO ANO
1000000	RECEITAS CORRENTES	2.321.665.000,00	2.321.665.000,00	187.343.995,19	1.690.171.014,35	631.493.985,65
1100000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHO	880.112.000,00	880.112.000,00	73.456.040,74	631.144.811,56	248.967.188,44
1110000	IMPOSTOS	772.847.000,00	772.847.000,00	66.632.798,22	557.927.713,36	214.919.286,64
11120000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMONIO	286.513.000,00	286.513.000,00	21.214.433,01	200.163.062,87	86.349.937,13
11125000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TE	223.451.000,00	223.451.000,00	13.101.663,03	150.398.774,39	73.052.225,61
11125001	IPU - PRINCIPAL	190.919.000,00	190.919.000,00	11.831.892,70	139.218.133,16	51.700.866,84
11125002	IPU - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125003	IPU - D.ATIVA	32.526.000,00	32.526.000,00	1.269.770,33	11.180.641,23	21.345.358,77
11125004	IPU - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO INTER VIVOS DE	63.062.000,00	63.062.000,00	8.112.769,98	49.764.288,48	13.297.711,52
11125301	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - PRINCIPAL	62.858.000,00	62.858.000,00	8.107.870,21	49.734.733,94	13.123.266,06
11125302	ITBI IMP S/TRANSM INTER VIVOS - M JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11125303	ITBI - D.ATIVA	198.000,00	198.000,00	4.899,77	29.554,54	168.445,46
11125304	ITBI - D.ATIVA MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11130000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QU	121.795.000,00	121.795.000,00	11.443.447,83	96.500.155,79	25.294.844,21
11130300	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	121.795.000,00	121.795.000,00	11.443.447,83	96.500.155,79	25.294.844,21
11130310	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	54.194.000,00	54.194.000,00	4.153.152,10	43.117.163,28	11.076.836,72
11130311	IMPOSTO S/RENDA RETIDO FONTE - TRABALHO	54.194.000,00	54.194.000,00	4.153.152,10	43.117.163,28	11.076.836,72
11130340	IMPOSTO S/RENDA RETIDO NA FONTE-OUTROS RENDIM	67.601.000,00	67.601.000,00	7.290.295,73	53.382.992,51	14.218.007,49
11130341	IMPOSTO S/RENDA - OUTROS RENDIMENTOS	67.601.000,00	67.601.000,00	7.290.295,73	53.377.502,79	14.223.497,21
11130344	IMPOSTO S/RENDA - BCO 237	0,00	0,00	0,00	5.489,72	-5.489,72
11140000	IMPOSTO SOBRE PROD.CIRC.DE MERCADORIAS E SERV	355.073.000,00	355.073.000,00	33.328.399,78	254.900.771,55	100.172.228,45
11145100	Impostos sobre ServiCos	355.073.000,00	355.073.000,00	33.328.399,78	254.900.771,55	100.172.228,45
11145110	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUR	355.073.000,00	355.073.000,00	33.328.399,78	254.900.771,55	100.172.228,45
11145111	ISS IMP.S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.128,70	-1.128,70
11145112	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ M JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145113	ISS IMP S/SERVICOS DE QQ NATUREZA/ D.ATIVA	5.912.000,00	5.912.000,00	520.079,78	2.685.375,70	3.226.624,30
11145114	ISS - D.ATIVA- MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11145115	ISS- EMPRESA	267.482.000,00	267.482.000,00	25.381.344,40	196.083.690,75	71.398.309,25
11145116	ISS- AUTONOMO	4.136.000,00	4.136.000,00	313.516,92	1.756.858,98	2.379.141,02
11145117	ISS- CONVENIOS STN	499.000,00	499.000,00	36.752,84	296.210,75	202.789,25
11145118	ISS- SIMPLES NACIONAL	77.038.000,00	77.038.000,00	7.076.705,84	54.077.506,67	22.960.493,33
11190000	OUTROS IMPOSTOS	9.466.000,00	9.466.000,00	646.517,60	6.363.723,15	3.102.276,85
11199900	OUTROS IMPOSTOS	9.466.000,00	9.466.000,00	646.517,60	6.363.723,15	3.102.276,85
11199901	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11199902	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11199903	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA	9.457.000,00	9.457.000,00	646.517,60	6.363.723,15	3.093.276,85
11199904	OUTROS IMPOSTOS - D.ATIVA - MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11200000	TAXAS	107.225.000,00	107.225.000,00	6.823.242,52	73.217.098,20	34.007.901,80
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	16.163.000,00	16.163.000,00	1.186.289,11	9.710.846,83	6.452.153,17
11210100	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao	15.959.000,00	15.959.000,00	1.177.071,01	9.577.610,82	6.381.389,18
11210102	TX PARA EX PODER DE POLICIA- MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210103	TAXAS DE INSPECAO,CONTROLE,FISC.-D.ATIVA	1.627.000,00	1.627.000,00	74.416,76	777.072,51	849.927,49
11210104	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - OUTRAS - D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210105	TAXA PARA EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	10.271.000,00	10.271.000,00	554.634,83	4.935.613,54	5.335.386,46
11210106	TAXA DE LICENCA PARA EVENTOS	99.000,00	99.000,00	14.252,51	45.641,81	53.358,19
11210107	TAXA DE VISTORIA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO	63.000,00	63.000,00	125,92	64.852,33	-1.852,33
11210108	MULTAS E JUROS DE MORA S/ OUTROS TRIBUTOS	1.514.000,00	1.514.000,00	335.405,99	2.071.769,24	-557.769,24
11210109	OUTROS TRIBUTOS - D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210110	TAXA DE UTILIZACAO DE PROPRIO PUBLICO	2.373.000,00	2.373.000,00	198.235,00	1.682.661,39	690.338,61
11210111	TAXA DE EXPLORACAO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO CADASTRADOS POR APLICATIVO.	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11210400	Taxa de Controle e FiscalizacAo Ambiental	63.000,00	63.000,00	2.239,09	61.953,55	1.046,45
11210401	TAXA CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	60.000,00	60.000,00	2.239,09	61.953,55	-1.953,55
11210402	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215000	Taxa de Fiscalizacao de Vigilancia Sanitaria	141.000,00	141.000,00	6.979,01	71.282,46	69.717,54
11215001	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	132.000,00	132.000,00	6.979,01	71.282,46	60.717,54
11215002	TX FISCALIZACAO E VIG.SANITARIA-MULTA/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215003	TX DE FISCALIZACAO E VIG.- D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11215004	TX DE FISCALIZACAO E VIG.-D.ATIVA MULTA/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	91.062.000,00	91.062.000,00	5.636.953,41	63.506.251,37	27.555.748,63
11220100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	9.267.000,00	9.267.000,00	122.454,16	944.500,27	8.322.499,73
11220102	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220103	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS- D.ATIVA	399.000,00	399.000,00	17.867,61	137.869,64	261.130,36
11220104	TAXA PELA PREST.DE SERVICOS- D.ATIVA MULTA/J	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11220105	TAXA PARA EDUCACAO AMBIENTAL	556.000,00	556.000,00	44.345,29	357.468,76	198.531,24
11220106	TAXA DE CEMITERIOS	569.000,00	569.000,00	56.102,73	389.204,67	179.795,33
11220108	TAXA PELA PREST.DE SERV NA ZONA RURAL	19.000,00	19.000,00	1.321,18	32.966,34	-13.966,34
11220109	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	48.000,00	48.000,00	2.817,35	26.990,86	21.009,14
11220113	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	7.670.000,00	7.670.000,00	0,00	0,00	7.670.000,00
11225300	TX PREST.SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	81.795.000,00	81.795.000,00	5.514.499,25	62.561.751,10	19.233.248,90
11225301	TX PREST.SERVICOS LIMPEZA PUB.RESIDUOS SOLIDO	81.795.000,00	81.795.000,00	5.020.468,05	57.192.595,90	24.602.404,10
11225303	TX PREST.SERVICOS LIMPEZA PUBLICA - D.ATIVA	0,00	0,00	494.031,20	5.369.155,20	-5.369.155,20
11300000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
11310000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA - ESPECIFICA E/	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
11315100	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO D	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
11315101	CONTRIB. DE MELHORIA P/EXPANSAO-ILUMINACAO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
11315102	CONTRIBUICAO DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE EDE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE-MULTAS/JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315103	CONTRIB.DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE- D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315104	CONTR.DE MELHORIA P/EXPANSAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA- D.ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315300	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
11315301	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAC	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO, TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/019527 e o código SKVNUV91.

11315302	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315303	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11315304	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA-MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319900	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
11319901	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319902	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA - MULTAS/JUR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319903	OUTRAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA-D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
11319904	OUTRAS CONTRIB. DE MELHORIA - D.ATIVA MULT/JUR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13000000	RECEITA PATRIMONIAL	49.751.000,00	49.751.000,00	5.601.542,79	46.602.686,72	3.148.313,28
13100000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO	3.510.000,00	3.510.000,00	106.802,96	762.071,10	2.747.928,90
13110000	EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBIL. DO ESTADO	3.510.000,00	3.510.000,00	106.802,96	762.071,10	2.747.928,90
13110100	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110110	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110111	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110200	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	1.107.000,00	1.107.000,00	95.442,19	622.550,49	484.449,51
13110201	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CES	0,00	0,00	0,00	21.434,37	-21.434,37
13110203	CONC.PERM.AUTOR/CESSAO USO DE BENS IM-D.ATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110220	OUTRAS REC.CONC.-USO DE BENS PUBLICOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13110222	CONCESSAO DE AREA AEROPORTUARIA	312.000,00	312.000,00	26.284,49	171.466,16	140.533,84
13110223	CONCESSAO RESTAURANTE CENTRO CIVICO	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	72.000,00
13110224	CONCESSAO DE TERRENOS NO CEMITERIO	690.000,00	690.000,00	64.804,03	420.777,01	269.222,99
13110225	PORC.S/FAT.VENDA COMBUSTIVEIS-AEROPORTO	24.000,00	24.000,00	4.353,67	8.872,95	15.127,05
13110227	CONCESSAO CANTINA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13119900	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	2.400.000,00	2.400.000,00	11.360,77	139.520,61	2.260.479,39
13119901	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	11.360,77	139.520,61	2.260.479,39
13200000	VALORES MOBILIARIOS	46.238.000,00	46.238.000,00	5.494.739,83	45.840.615,62	397.384,38
13210000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	46.238.000,00	46.238.000,00	5.494.739,83	45.840.615,62	397.384,38
13210100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	46.058.000,00	46.058.000,00	5.494.284,98	45.788.317,67	269.682,33
13210101	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRI	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
13210112	FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
13210115	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	89.201,04	968.286,00	1.431.714,00
13210116	REMUN DE DEP DE REC VINC FSAUDE	0,00	0,00	802.021,41	5.947.810,24	-5.947.810,24
13210117	REMUN DE DEP DE REC VINC MDE	0,00	0,00	119.272,75	902.642,07	-902.642,07
13210118	REMUN DE DEP DE REC VINC FUNDETUR	1.000,00	1.000,00	1.636,59	10.367,79	-9.367,79
13210119	REMUN DE DEP DE REC VINC EDUCACAO	3.240.000,00	3.240.000,00	240.689,59	2.459.328,82	780.671,18
13210122	REMUN DE DEP DE REC VINC CIDE	72.000,00	72.000,00	6.729,75	48.815,57	23.184,43
13210123	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	13.000,00	13.000,00	1.086,07	10.642,91	2.357,09
13210124	REMUDE OUTROS DEP.DE RECURSOS VINCULADOS	3.407.000,00	3.407.000,00	504.209,55	3.400.020,44	6.979,56
13210125	REM DE OUTROS DEP DE REC NAO VINCULADOS	36.793.000,00	36.793.000,00	3.729.438,23	32.040.403,83	4.752.596,17
13210500	JUROS DE TITULO DE RENDA	180.000,00	180.000,00	454,85	52.297,95	127.702,05
13210501	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	12.000,00	12.000,00	454,85	4.201,95	7.798,05
13210502	REMUNERACAO DE JUROS DO TDA	168.000,00	168.000,00	0,00	48.096,00	119.904,00
13900000	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13990000	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
13999900	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16000000	RECEITA DE SERVICOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
16100000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
16110000	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
16110100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16110142	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16110200	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
16110201	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELET	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.321.369.000,00	1.321.369.000,00	103.595.724,89	976.885.025,80	344.483.974,20
17100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	325.827.000,00	325.827.000,00	28.498.298,25	250.795.159,85	75.031.840,15
17110000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	116.069.000,00	116.069.000,00	8.415.743,63	85.228.452,78	30.840.547,22
17115100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART.MUNICIPIOS-FPM	110.689.000,00	110.689.000,00	8.310.436,72	75.150.198,92	35.538.801,08
17115110	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS	97.872.000,00	97.872.000,00	8.310.436,72	69.812.986,17	28.059.013,83
17115111	COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL	122.340.000,00	122.340.000,00	10.350.872,48	86.952.868,73	35.387.131,27
17115112	COTA PARTE DO FPM - LC 198/2023	0,00	0,00	37.173,31	313.363,23	-313.363,23
17115119	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-FPM	-24.468.000,00	-24.468.000,00	-2.077.609,07	-17.453.245,79	-7.014.754,21
17115120	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO M	12.817.000,00	12.817.000,00	0,00	5.337.212,75	7.479.787,25
17115121	COTA-PARTE DO FPM - COTA EXTRAORDINARIA	12.817.000,00	12.817.000,00	0,00	5.337.212,75	7.479.787,25
17115200	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDAD	5.380.000,00	5.380.000,00	105.306,91	10.078.253,86	-4.698.253,86
17115201	COTA PARTE ITR	6.725.000,00	6.725.000,00	131.633,62	12.597.817,19	-5.872.817,19
17115209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ITR	-1.345.000,00	-1.345.000,00	-26.326,71	-2.519.563,33	1.174.563,33
17120000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA	3.362.000,00	3.362.000,00	421.723,90	2.220.960,18	1.141.039,82
17125000	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	391.000,00	391.000,00	58.473,24	291.571,76	99.428,24
17125001	CFH-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.HIDRICOS	190.000,00	190.000,00	22.104,65	149.741,95	40.258,05
17125002	ITA - COTA PARTE ROYALTIES - ITAIPIU	201.000,00	201.000,00	36.368,59	141.829,81	59.170,19
17125100	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE	178.000,00	178.000,00	19.047,69	342.793,45	-164.793,45
17125101	CFM-COTA PARTE DA COMP.FINANC. REC.MINERAIS	178.000,00	178.000,00	19.047,69	342.793,45	-164.793,45
17125200	COTA-PARTE COMP.FINANCEIRA PELA PROD.PETROLEO	2.793.000,00	2.793.000,00	344.202,97	1.586.594,97	1.206.405,03
17125240	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	2.793.000,00	2.793.000,00	344.202,97	1.586.594,97	1.206.405,03
17125241	FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	2.793.000,00	2.793.000,00	344.202,97	1.586.594,97	1.206.405,03
17130000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS	152.456.000,00	152.456.000,00	15.986.708,81	129.234.992,95	23.221.007,05
17135000	TransferEncias de Recursos do Sistema Unico de SaUde À? SUS	152.456.000,00	152.456.000,00	15.986.708,81	129.234.992,95	23.221.007,05
17135010	TRANSFERENCIA RECURSOS SUS-ATENCAO PRIMARIA	31.500.000,00	31.500.000,00	2.754.592,84	23.206.626,71	8.293.373,29
17135012	INCREMENTO TEMPORARIO - PAB ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
17135014	PAB-PISO ATENCAO PRIMARIA	31.450.000,00	31.450.000,00	2.754.592,84	23.006.626,71	8.443.373,29
17135015	REESTRUTURAR REDE ATENCAO SAUDE MENTAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135020	TRANSFERENCIA SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA	116.500.000,00	116.500.000,00	12.685.961,77	101.839.865,76	14.660.134,24
17135021	TRANSF.SUS-ATENCAO ESPECIALIZADA PRINCIPAL	0,00	0,00	478.891,14	3.416.986,48	-3.416.986,48
17135026	ATENCAO ESPECIALIZADA - MAC	116.500.000,00	116.500.000,00	12.207.070,63	96.324.983,28	20.175.016,72
17135027	INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	2.097.896,00	-2.097.896,00
17135030	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA em Saude	1.972.000,00	1.972.000,00	192.006,95	1.722.188,08	249.811,92
17135034	TVS TETO VIGILANCIA SAUDE	1.972.000,00	1.972.000,00	192.006,95	1.722.188,08	249.811,92
17135040	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	2.384.000,00	2.384.000,00	198.703,15	2.155.424,20	228.575,80

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO, TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/019527 e o código SKVNUV91.

Página: 41

17135041	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	2.384.000,00	2.384.000,00	198.703,15	2.155.424,20	228.575,80
17135050	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	50.000,00	50.000,00	155.444,10	310.888,20	-260.888,20
17135051	Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	155.444,10	310.888,20	-260.888,20
17135090	Transferencia de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferencias Fundo a	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17135097	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17140000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACI	43.720.000,00	43.720.000,00	2.244.562,66	21.866.532,13	21.853.467,87
17145000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	36.700.000,00	36.700.000,00	1.532.472,41	15.890.611,74	20.809.388,26
17145001	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRI	36.700.000,00	36.700.000,00	1.532.472,41	15.890.611,74	20.809.388,26
17145200	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	6.800.000,00	6.800.000,00	696.713,60	4.876.995,20	1.923.004,80
17145201	FNDE - PNAE -PROG.ALIMENTACAO ESCOLAR	6.800.000,00	6.800.000,00	696.713,60	4.876.995,20	1.923.004,80
17145300	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTE	220.000,00	220.000,00	15.376,65	30.753,30	189.246,70
17145301	FNDE - PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR	220.000,00	220.000,00	15.376,65	30.753,30	189.246,70
17149900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO N	0,00	0,00	0,00	1.068.171,89	-1.068.171,89
17149908	RECURSO PARA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	1.068.171,89	-1.068.171,89
17150000	TRANSFERENCIA COMPLEMENTACAO DA UNIAO-FUNDEB	0,00	0,00	808.135,99	5.353.900,96	-5.353.900,96
17155200	TRANSF.COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR FUNDEB	0,00	0,00	808.135,99	5.353.900,96	-5.353.900,96
17155201	TRANSF.COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAR FUNDEB	0,00	0,00	808.135,99	5.353.900,96	-5.353.900,96
17160000	TRANSFERENCIAS DE REC.FUNDO NAC.ASSIST-FNAS	5.792.000,00	5.792.000,00	458.141,40	2.688.131,94	3.103.868,06
17165000	TRANSFERENCIAS DE REC.FUNDO NAC.ASSIST-FNAS	5.792.000,00	5.792.000,00	458.141,40	2.688.131,94	3.103.868,06
17165002	BL PSB FNAS	1.943.000,00	1.943.000,00	43.322,56	461.696,25	1.481.303,75
17165003	BL PSEAC FNAS	1.737.000,00	1.737.000,00	227.816,00	981.855,37	755.144,63
17165004	BL PSEAC FNAS	1.344.000,00	1.344.000,00	118.400,00	510.287,57	833.712,43
17165009	PSB - IGD BOLSA FAMILIA	653.000,00	653.000,00	68.602,84	584.445,62	68.554,38
17165011	PSE - IGD DO SUAS	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	103.000,00
17165012	PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANCA FELIZ)	0,00	0,00	0,00	149.847,13	-149.847,13
17165015	PROCAD - SUAS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17170000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17170100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17170102	MINISTERIO DO TRABALHO -CAT	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
17190000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	4.426.000,00	4.426.000,00	163.281,86	4.202.188,91	223.811,09
17195800	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA LC 176/2020	2.023.000,00	2.023.000,00	163.281,86	1.306.254,88	716.745,12
17195801	RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	2.023.000,00	2.023.000,00	163.281,86	1.306.254,88	716.745,12
17199900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	2.403.000,00	2.403.000,00	0,00	2.895.934,03	-492.934,03
17199901	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIP	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
17199902	FEX-AUX FINANC P/FOMENTO A EXPORTACOES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
17199905	INCREMENTO TEMP. SERVICOS ASSIST. HOSP. AMB. PARA CUMPRIMENTO METAS LC 201/2023	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
17199906	APOIO A CULTURA - LEI 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	2.695.934,03	-2.695.934,03
17200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	725.342.000,00	725.342.000,00	55.642.125,06	545.152.600,76	180.189.399,24
17210000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	695.132.000,00	695.132.000,00	46.534.520,39	482.031.012,19	213.100.987,81
17215000	COTA-PARTE DO ICMS	555.432.000,00	555.432.000,00	41.715.125,88	354.598.586,39	200.833.413,61
17215001	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	694.290.000,00	694.290.000,00	52.143.907,33	443.248.232,82	251.041.767,18
17215009	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-ICMS	-138.858.000,00	-138.858.000,00	-10.428.781,45	-88.649.646,43	-50.208.353,57
17215100	COTA-PARTE DO IPVA	136.832.000,00	136.832.000,00	4.403.326,92	124.638.573,31	12.193.426,69
17215101	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	171.040.000,00	171.040.000,00	5.504.158,68	155.798.216,81	15.241.783,19
17215109	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORM FUNDEB-IPVA	-34.208.000,00	-34.208.000,00	-1.100.831,76	-31.159.643,50	-3.048.356,50
17215200	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	2.868.000,00	2.868.000,00	416.067,59	2.608.196,20	259.803,80
17215201	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIP	3.585.000,00	3.585.000,00	520.084,48	3.260.245,16	324.754,84
17215209	* DEDUCAO DE RECEITA P/FORMFUNDEB-IPI EXP	-717.000,00	-717.000,00	-104.016,89	-652.048,96	-64.951,04
17215300	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCA	0,00	0,00	0,00	185.656,29	-185.656,29
17215301	CIDE-CONTR INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO	0,00	0,00	0,00	185.656,29	-185.656,29
17220000	TRANSFERENCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAC	2.016.000,00	2.016.000,00	133.973,50	872.380,83	1.143.619,17
17225200	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINAN	2.016.000,00	2.016.000,00	133.973,50	872.380,83	1.143.619,17
17225201	RPM - COTA-PARTE ROYALTIES - COTA MUNICIPAL	2.016.000,00	2.016.000,00	133.973,50	872.380,83	1.143.619,17
17230000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO- SUS	5.028.000,00	5.028.000,00	6.544.923,53	46.716.405,54	-41.688.405,54
17235000	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	5.028.000,00	5.028.000,00	6.544.923,53	46.716.405,54	-41.688.405,54
17235001	TRANSFERENCIA DE REC.DO ESTADO PARA SAUDE	0,00	0,00	6.524.923,53	38.891.829,35	-38.891.829,35
17235002	TRANSFERENCIA REC.DO ESTADO SUS - CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	2.351.947,85	-2.351.947,85
17235003	PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA	202.000,00	202.000,00	0,00	151.553,25	50.446,75
17235004	MEDICAMENTOS DOSE CERTA	751.000,00	751.000,00	0,00	563.778,09	187.221,91
17235005	PAB-PISO ATENCAO BASICA-ESTADUAL	1.641.000,00	1.641.000,00	0,00	3.725.297,00	-2.084.297,00
17235006	SAUDE PRISIONAL	1.134.000,00	1.134.000,00	0,00	756.000,00	378.000,00
17235008	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	50.000,00	50.000,00	20.000,00	60.000,00	-10.000,00
17235009	PROGRAMA DST/AIDS - ESTADUAL	180.000,00	180.000,00	0,00	216.000,00	-36.000,00
17235010	PROGRAMA COVID-19 TRANSF.ESTADUAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
17235011	VIGILANCIA	820.000,00	820.000,00	0,00	0,00	820.000,00
17235012	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - REPASSE HOSPITAIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
17240000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E	21.528.000,00	21.528.000,00	2.235.222,86	14.575.703,94	6.952.296,06
17245100	TRANSFER.DE CONVENIO DOS ESTADOS - EDUCACAO	21.348.000,00	21.348.000,00	2.235.222,86	14.575.703,94	6.772.296,06
17245106	FUNDESP - TRANSP ESCOLAR	21.348.000,00	21.348.000,00	2.235.222,86	14.575.703,94	6.772.296,06
17249900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ES	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
17249903	FUNDACAO - PROCON	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
17290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	1.638.000,00	1.638.000,00	193.484,78	957.098,26	680.901,74
17295100	TRANSF.DOS ESTADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	1.638.000,00	1.638.000,00	193.484,78	903.098,26	734.901,74
17295102	CADASTRO UNICO - CUSTEIO	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	112.000,00
17295105	PROTECAO SOCIAL BASICA	283.000,00	283.000,00	117.595,45	188.152,76	94.847,24
17295107	PSB-BENEFICIOS EVENTUAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	107.830,80	-106.830,80
17295108	PSE - MEDIA COMPLEXIDADE	293.000,00	293.000,00	24.343,18	194.745,50	98.254,50
17295109	PROTECAO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	949.000,00	949.000,00	51.546,15	412.369,20	536.630,80
17299900	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	54.000,00	-54.000,00
17299904	TRANSF.EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	54.000,00	-54.000,00
17300000	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS	1.200.000,00	1.200.000,00	100.748,70	805.989,60	394.010,40
17320000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS MUNICIPIO	1.200.000,00	1.200.000,00	100.748,70	805.989,60	394.010,40
17325000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS MUNICIPIO	1.200.000,00	1.200.000,00	100.748,70	805.989,60	394.010,40
17325015	CONV DE COOPERACAO	1.200.000,00	1.200.000,00	100.748,70	805.989,60	394.010,40
17500000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PU	269.000.000,00	269.000.000,00	19.354.552,88	180.131.275,59	88.868.724,41
17510000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	269.000.000,00	269.000.000,00	19.354.552,88	180.131.275,59	88.868.724,41

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO, TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2024/019527 e o código SKVNUJ91.

Página: 42

17515000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE M	269.000.000,00	269.000.000,00	19.354.552,88	180.131.275,59	88.868.724,41
17515001	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	269.000.000,00	269.000.000,00	19.354.552,88	180.131.275,59	88.868.724,41
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	70.427.000,00	70.427.000,00	4.690.686,77	35.538.490,27	34.888.509,73
19100000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JU	38.877.000,00	38.877.000,00	3.590.788,60	22.922.282,42	15.954.717,58
19110000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	38.877.000,00	38.877.000,00	3.590.788,60	22.922.282,42	15.954.717,58
19110100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFIC	36.682.000,00	36.682.000,00	3.442.371,83	21.730.939,98	14.951.060,02
19110101	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL.ESPECIF.-PRINCIPAL	203.000,00	203.000,00	71.085,95	214.972,46	-11.972,46
19110103	MULTAS PREVISTAS-LEGISL.ESPECIFICA- D.ATIVA	5.823.000,00	5.823.000,00	356.179,66	3.139.179,17	2.683.820,83
19110107	AUTO DE INFRACAO DE EDIFICACOES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110110	AUTO DE INFRACAO NAO TRIBUTARIO	150.000,00	150.000,00	5.963,33	67.599,54	82.400,46
19110111	AUTO INFRACAO NAO TRIB- EMPRESA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110112	MULTAS DE TRANSITO	30.500.000,00	30.500.000,00	3.009.142,89	18.309.188,81	12.190.811,19
19110600	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	337.000,00	337.000,00	17.542,77	164.133,76	172.866,24
19110610	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENT	337.000,00	337.000,00	17.542,77	164.133,76	172.866,24
19110616	AUTO DE INFRACAO AMBIENTAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110617	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-MATO ALTO	167.000,00	167.000,00	9.522,84	73.214,93	93.785,07
19110618	AUTO DE INFRACAO NAO TRIB-ARBORIZACAO	25.000,00	25.000,00	128,66	2.048,96	22.951,04
19110619	AUTO INFRACAO NAO TRIB-PERTURB.SOSSEGO	33.000,00	33.000,00	0,00	10.060,66	22.939,34
19110620	AUTO INFRACAO NAO TRIB-CIDADE LIMPA	26.000,00	26.000,00	1.165,19	17.391,33	8.608,67
19110621	AUTO INFRACAO NAO TRIB-ENTULHO	3.000,00	3.000,00	0,00	562,24	2.437,76
19110622	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AMPACHAMENTO	3.000,00	3.000,00	0,00	10.004,97	-7.004,97
19110623	AUTO INFRACAO NAO TRIB - FOGO	17.000,00	17.000,00	493,20	20.448,23	-3.448,23
19110624	AUTO INFRACAO NAO TRIB-AREA VERDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110625	AUTO INFRACAO NAO TRIB - ANIMAIS	20.000,00	20.000,00	1.265,30	4.053,65	15.946,35
19110626	AUTO INFRACAO NAO TIB-LIMP GERAL IMOVEL	28.000,00	28.000,00	3.913,14	11.894,22	16.105,78
19110627	AUTO INFRACAO NAO TRIB - CACAMBA	3.000,00	3.000,00	1.054,44	1.054,44	1.945,56
19110628	AUTO INFRACAO NAO TRIB-SEDEMA DIVERSOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19110629	AUTO INFR.NAO TRIB-EMPRESA-DANOS AMBIENTAIS	3.000,00	3.000,00	0,00	13.400,13	-10.400,13
19110900	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS	1.858.000,00	1.858.000,00	130.874,00	1.027.208,68	830.791,32
19110902	MULTAS E JUROS PREV EM CONTRATOS-MULTA/JUROS	1.858.000,00	1.858.000,00	130.874,00	1.027.208,68	830.791,32
19200000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMEN	105.000,00	105.000,00	3.241,77	69.279,57	35.720,43
19210000	INDENIZACOES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19210100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19210101	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19220000	RESTITUICOES	102.000,00	102.000,00	3.241,77	69.279,57	32.720,43
19220100	RESTITUICAO DE CONVENIOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19220110	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19220111	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - P	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19229900	OUTRAS RESTITUICOES	99.000,00	99.000,00	3.241,77	69.279,57	29.720,43
19229901	RESTITUICOES DIVERSAS	88.000,00	88.000,00	-739,00	50.127,30	37.872,70
19229902	RESTITUICOES DE FOLHA DE PAGAMENTO	8.000,00	8.000,00	727,00	6.043,96	1.956,04
19229903	REST DE ADIANTAMENTO PARTE NAO UTILIZADA	3.000,00	3.000,00	0,00	771,08	2.228,92
19229907	RESTITUICAO - PLANO DE SAUDE	0,00	0,00	3.253,77	12.337,23	-12.337,23
19300000	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310000	Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310200	ALIENACAO DE BENS APREENDIDOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310210	ALIENACAO DE BENS E MERCADORIAS APREENDI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19310212	RECEITA DE LEILOES DE MERCADORIAS APREENDIDAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19400000	Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	860,63	9.953,53	-9.953,53
19440000	MULTAS E JUROS DAS AMORTIZACOES DE EMPRESTIMO	0,00	0,00	860,63	9.953,53	-9.953,53
19440700	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	860,63	9.953,53	-9.953,53
19440710	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.EM GERAL	0,00	0,00	860,63	9.953,53	-9.953,53
19440711	MULTAS/JUROS DE AMORTIZACAO FINANC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	860,63	9.953,53	-9.953,53
19900000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	31.442.000,00	31.442.000,00	1.095.795,77	12.536.974,75	18.905.025,25
19990000	Outras Receitas Correntes	31.442.000,00	31.442.000,00	1.095.795,77	12.536.974,75	18.905.025,25
19991200	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRICAO EM DIVIDA	4.560.000,00	4.560.000,00	243.380,41	1.895.234,75	2.664.765,25
19991220	ONUS DE SUCUMBENCIA	4.560.000,00	4.560.000,00	243.380,41	1.895.234,75	2.664.765,25
19991221	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	4.560.000,00	4.560.000,00	243.380,41	1.895.234,75	2.664.765,25
19999900	OUTRAS RECEITAS	26.882.000,00	26.882.000,00	852.415,36	10.641.740,00	16.240.260,00
19999920	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	26.882.000,00	26.882.000,00	852.415,36	10.641.740,00	16.240.260,00
19999921	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	32.000,00	32.000,00	583,94	3.211,67	28.788,33
19999922	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E J	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999923	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - D. ATIVA	14.514.000,00	14.514.000,00	532.820,60	4.661.084,51	9.852.915,49
19999926	RECEITAS EVENTUAIS	3.960.000,00	3.960.000,00	-209.329,07	268.525,64	3.691.474,36
19999927	VENDA DE MATERIAL RECICLAVEL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999928	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
19999929	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999930	FUNDO ESPECIAL DE BOMBEIRO	0,00	0,00	4.122,76	68.465,38	-68.465,38
19999931	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN/ADOL	2.830.000,00	2.830.000,00	24.833,68	1.787.161,57	1.042.838,43
19999932	FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999933	FUNDEFIC- FUNDO DESENV.DA PESSOA C/DEFIC.	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
19999935	FUNDO DE APOIO A CULTURA	480.000,00	480.000,00	36.150,35	239.312,04	240.687,96
19999936	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	50.000,00	50.000,00	1.082,73	21.129,55	28.870,45
19999937	PUBLICIDADE NO SIST.INTEGR.COLETIVO.URBANO	20.000,00	20.000,00	1.600,00	12.400,00	7.600,00
19999938	GESTAO DO TERMINAL RODOVIARIO INTERMUNICIPAL	54.000,00	54.000,00	4.844,76	35.811,37	18.188,63
19999939	ROT-REMUN. PELA OUTORGA DA CONCESSAO	3.000,00	3.000,00	0,00	1.125,88	1.874,12
19999940	USO DO IMOVEL DA EDUCACAO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
19999941	ESTACIONAMENTO ROTATIVO	459.000,00	459.000,00	17.673,63	126.950,65	332.049,35
19999942	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
19999943	FUNGAPP-FUNDO GARANTIA PARCERIA PUB/PRIVADA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999944	FUMDEMA-FUNDO MUNIC.DEFESA DO MEIO AMBIENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19999946	PATROCINIO AO 60 FORUM DE MOB URBANA	0,00	0,00	0,00	715,49	-715,49
19999948	RECEITA DE DEPOSITOS JUDICIAIS	453.000,00	453.000,00	28.605,09	553.891,18	-100.891,18
19999953	AEROPORTO MUNICIPAL - INFRAERO	179.000,00	179.000,00	32.822,11	146.563,80	32.436,20
19999954	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1.426.000,00	1.426.000,00	0,00	378.196,76	1.047.803,24
19999955	OUTRAS RECEITAS	2.326.000,00	2.326.000,00	118.273,72	1.285.739,57	1.040.260,43
19999960	REC.DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA-OUTRAS REC.	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
19999961	AEROPORTO - TX TRANSFERENCIA DE HANGAR	3.000,00	3.000,00	0,00	5.500,69	-2.500,69
19999964	FUNDO MUNICIPAL DES.TERRITORIAL - FUMDET	10.000,00	10.000,00	249.078,50	771.580,37	-761.580,37
19999965	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)	1.000,00	1.000,00	9.252,56	274.373,88	-273.373,88
20000000	RECEITA DE CAPITAL	134.251.000,00	134.251.000,00	20.251.041,79	40.840.947,06	93.410.052,94

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO, TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA.
Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia/Documentos> e informe o processo PMP 2024/019527 e o código SKVNUV91.

21000000	OPERACOES DE CREDITO	132.085.000,00	132.085.000,00	20.000.000,00	37.134.285,86	94.950.714,14
21100000	OPERACOES DE CREDITO - MERCADO INTERNO	132.085.000,00	132.085.000,00	20.000.000,00	37.134.285,86	94.950.714,14
21190000	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	132.085.000,00	132.085.000,00	20.000.000,00	37.134.285,86	94.950.714,14
21199900	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	132.085.000,00	132.085.000,00	20.000.000,00	37.134.285,86	94.950.714,14
21199901	OUTRAS OPERACOES DE CREDITO - MERCADO IN	115.285.000,00	115.285.000,00	0,00	0,00	115.285.000,00
21199902	IMPLANT.REV. CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	11.300.000,00	11.300.000,00	0,00	0,00	11.300.000,00
21199903	PAC - MOBILIDADE	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00	5.500.000,00
21199905	PROGRAMA PRO-TRANSPORTE - PAC 2	0,00	0,00	0,00	319.285,86	-319.285,86
21199908	PROGRAMA FINISA - CONTRATO 622.468-21	0,00	0,00	0,00	10.815.000,00	-10.815.000,00
21199910	PROGRAMA FINISA - CONTRATO 623.488-87	0,00	0,00	20.000.000,00	26.000.000,00	-26.000.000,00
22000000	ALIENACAO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22100000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
22130102	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
22130103	ALIENACAO DE VEICULOS USADOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
23000000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	151.041,79	1.306.987,34	-1.306.987,34
23100000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	151.041,79	1.306.987,34	-1.306.987,34
23110000	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	151.041,79	1.306.987,34	-1.306.987,34
23110700	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	151.041,79	1.306.987,34	-1.306.987,34
23110710	AMORTIZACAO DE FINANCIAMENTOS EM GERAL	0,00	0,00	151.041,79	1.306.987,34	-1.306.987,34
23110711	AMORTIZACAO DE FINANCIAM. EM GERAL- PRINCIPAL	0,00	0,00	151.041,79	1.306.987,34	-1.306.987,34
24000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.160.000,00	2.160.000,00	100.000,00	2.399.673,86	-239.673,86
24100000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDA	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	226.307,00	1.693.693,00
24110000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24115000	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS -BLMANUTENCAO	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24115010	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS -ATPRIMARIA	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24115011	TRANSFERENCIA RECURSOS DO SUS-ATPRIMPRINC	0,00	0,00	0,00	226.307,00	-226.307,00
24140000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE	1.920.000,00	1.920.000,00	0,00	0,00	1.920.000,00
24145000	TRANSFERENCIAS DOS CONVENIO DA UNIAO PARA	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
24145002	IMPLANTACAO UNIDADES DE SAUDE	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00
24149900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UN	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
24149902	MINIST DAS CIDADES - FNHIS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
24200000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	240.000,00	240.000,00	100.000,00	2.138.102,71	-1.898.102,71
24220000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS	240.000,00	240.000,00	100.000,00	1.277.184,40	-1.037.184,40
24229900	Outras Transferencias de ConvEnios dos Estados e DF e de Suas Entidades	240.000,00	240.000,00	100.000,00	1.277.184,40	-1.037.184,40
24229905	AQUISICAO DE VEICULOS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	-150.000,00
24229907	CONSTRUCAO DE ESCADA - BAIRRO TATUAPE	0,00	0,00	0,00	200.000,00	-200.000,00
24229910	INFRAESTRUTURA - BAIRRO NOVO HORIZONTE	0,00	0,00	0,00	300.000,00	-300.000,00
24229912	REVITALIZACAO DA PRACA DE ARTEMIS	0,00	0,00	0,00	191.825,56	-191.825,56
24229918	CONVENIO ESTADUAL CDHU	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00
24229920	REFORMA VESTIARIO - BARAO DE SERRA NEGRA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	-100.000,00
24229928	REFORMA PRACA DE ATENDIMENTO CIDADAO - T2	0,00	0,00	0,00	240.000,00	-240.000,00
24229930	REVITALIZACAO DA PRACA MARIO DEDINI	0,00	0,00	0,00	95.358,84	-95.358,84
24290000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	860.918,31	-860.918,31
24299900	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	860.918,31	-860.918,31
24299904	IMPLANTACAO E READEQUACAO DOS ECOPONTOS	0,00	0,00	0,00	384.918,31	-384.918,31
24299908	RECURSO PARA AQUISICAO DE VEICULO.	0,00	0,00	0,00	350.000,00	-350.000,00
24299909	TRANSF.EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	126.000,00	-126.000,00
24500000	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	35.264,15	-35.264,15
24510000	TRANSFDE OUTRAS INTPUBLICAS-ESPECEST;MUNIC	0,00	0,00	0,00	35.264,15	-35.264,15
24510100	TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	0,00	0,00	0,00	35.264,15	-35.264,15
24510102	TRANSFERENCIA AGBACIAS PCJ-RECUPERACAO RIOS	0,00	0,00	0,00	35.264,15	-35.264,15
TOTAL DA RECEITA		2.455.916.000,00	2.455.916.000,00	207.595.036,98	1.731.011.961,41	724.904.038,59

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO, TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA. Para conferência, acesse o site <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferencia> Documentos e informe o processo PMP 2024/019527 e o código SKVNUV91.



Assinaturas do documento

"_Balancete da Receita 08.24"



Código para verificação: **SKVNJV91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA** (CPF: 266.XXX.528-XX) em 16/09/2024 às 12:22:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 31/01/2022 - 17:35:00 e válido até 30/01/2025 - 17:35:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **MARIA CECILIA CHINELATO BORTOLETO** (CPF: 115.XXX.898-XX) em 16/09/2024 às 10:14:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 19/07/2023 - 09:21:36 e válido até 19/07/2123 - 09:21:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/019527** e o código **SKVNJV91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 333/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 551356/2023, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 17/09/2024: Termo de Início de Ação Fiscal nº15385 e Notificação Preliminar Nº60540

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 17/09/2024

CONTRIBUINTE:

CAMINHO LIVRE DESENTUPIDORA LTDA ME
RUA/AVN ALEXANDRE PETTA, 945 - BAIRRO VILA REZENDE - PIRACICABA - SP CEP 13405-236 -CNPJ 16.722.858/0001-08 - CPD 625791 - OS 4411/2024

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 334/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
35975/2024	ANGELO FRIAS NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
55933/2024	ANGELO FRIAS NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26598/2024	SAMUEL PALMA SBRAVATTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65553/2024	DANIELA ROMANO MIRANDA SCOTT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
90763/2024	MARIA APARECIDA JOSE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91516/2024	NAUTO DE OLIVEIRA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 335/ 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 162754/2014, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 19/09/2024: Auto de Infração Nº 82409.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19/09/2024

CONTRIBUINTE:

FULLLOG TRANSPORTE & LOGISTICA EIRELI ME
RUA/AVN TIRADENTES, 483 - BAIRRO CENTRO - PIRACICABA - SP CEP 13400-760 -CNPJ 14.539.173/0001-97 - CPD 642893 - OS 4377/2024
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/Inicio/1/1>

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2024/071121

INTERESSADO:- FÁBIO CARESIA RUFFOLO
ASSUNTO: INFORMAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA

COMUNICADO

A Divisão de Cadastro Técnico, através do presente comunicado, vem solicitar que seja apresentada, para dar continuidade ao requerido, por parte do interessado a seguinte documentação: Atestado emitido pelo profissional responsável, assinado, esclarecendo a divergência de área entre o levantamento apresentado e as transcrições, citando ainda se as transcrições nº 45.877, nº 46.090 e nº 37.744 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, tratam-se da mesma área, uma vez que não está identificado em planta, nem há encerramento nos títulos. Transcrição anterior nº 10.950 do 2º Cartório de Registro de Imóveis. A documentação, acima relacionada, deverá ser anexa ao protocolo supracitado no sistema sem papel no local já reservado para anexar a documentação. Ressaltamos que não atendimento desse comunicado, no prazo de 30 dias, a contar da entrega, ciência ou publicação em diário oficial do mesmo, implicará o arquivamento do supracitado protocolo. No caso de dúvidas, entrar em contato através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 11 Setembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2024

Aquisição de utensílios domésticos (xícara, copo, garrafa térmica, colher, coador, canecão e sanduicheira)

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITENS	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO
1	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 38,00
2	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 49,00
3	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 22,30
4	FRACASSADO	-
5	L. J. F. SOLUÇÕES GLOBAIS	R\$ 42,00
6	FRACASSADO	-
7	FRACASSADO	-
8	MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 129,00
9	FRACASSADO	-

Piracicaba, 19 de setembro de 2024.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Piracicaba, 19 de setembro de 2024.

Correspondências enviadas via AR devolvidas:

Solange Aparecida Machado de Souza – Notificação Preliminar 49950;
Santana Rotta da Silva – Notificação Preliminar 49883;
Claudinei Alsisi – Notificação Preliminar 49470;
Luis Alexandre Pereira – Notificação Preliminar 49818;
Joceli Aparecida de Souza Palma Leone – Notificação Preliminar 49942;
Clube Cultural e Recreativo Nipo Brasileiro de Piracicaba – Notificação Preliminar 49934;
Abon Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda – Notificação Preliminar 49461;
Ademario Mendes Coelho – Notificação Preliminar 49874;
Luis Alberto Ramos de Oliveira – Auto de Infração 102497;
Ceci Soares Cardoso Romberga – Auto de Infração 102496;
Humberto Alves de Oliveira – Auto de Infração 102483;
Audax Empreendimentos Imobiliários Ltda – Auto de Infração 102717;
Gilberto Severi – Auto de Infração 102491;
Jefferson da Costa Laina – Auto de Infração 102481;
André Luiz Gonçalves – Auto de Infração 102485.

JOÃO LUIS ALVES

Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILIANS GOMITRE

Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Piracicaba, 20 de setembro de 2024.

Recurso de auto de infração, Parecer Jurídico não visualizado no sem papel.

Processo - 2024/021839 - Carmignani Empreendimentos Imobiliários Ltda – Indeferido.

JOÃO LUIS ALVES
Subinspetor da Guarda Civil do Município de Piracicaba
Encarregado do Pelotão Ambiental

JEFFERSON WILLIANS GOMITRE
Chefe de Divisão de Controle e Fiscalização
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Ata de Habilitação da Proposta Apresentada para o Chamamento Público 02/2023 - Credenciamento de Clínicas Veterinárias

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2024, na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233 no 9º andar, reuniram-se os membros Comissão de Seleção para o Credenciamento de Clínicas Veterinárias: Jefferson Willians Gomitre, Edson Rocio Marques da Hora, Daiana Lopes Moral e Fernanda Faria Perina Rossi, para abertura da proposta apresentada pela empresa: I NARDINI MARIGO LTDA., após a abertura e análise da proposta verificou-se que foram seguidos todos requisitos do edital. Desta forma, informamos que a empresa: I NARDINI MARIGO LTDA. encontra-se HABILITADA. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e não havendo mais nada a ser tratado, encerram-se os trabalhos. Do que eu, Daiana Lopes Moral, dei fé à presente ata, que após lida e aprovada segue devidamente assinada pelos membros da comissão.

Piracicaba, 19 de setembro de 2024.

Edson Rocio Marques da Hora
Membro

Fernanda Faria Perina Rossi
Membro

Jefferson Willian Gomitre
Membro

Daiana Lopes Moral
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E ZELADORIA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2024**

Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Ferramentas

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Daniel Lopes Tolaine ME	R\$ 663,0000
2	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 61,9000
3	Inovações Rafaeli Construção Ltda EPP	R\$ 29,0300
4	Inovações Rafaeli Construção Ltda EPP	R\$ 40,9000
5	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 28,0000
6	Daniel Lopes Tolaine ME	R\$ 28,9900
7	Inovações Rafaeli Construção Ltda EPP	R\$ 130,0000
8	Daniel Lopes Tolaine ME	R\$ 20,5700
9	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 39,0000
10	Marfex Lopes Com. De Mat. p/ Constr. Ltda ME	R\$ 26,0000
11	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$ 6,6900
12	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 57,0000
13	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$ 58,9900
14	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$ 12,4600
15	Inovações Rafaeli Construção Ltda EPP	R\$ 5,5000
16	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 22,4000
17	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 82,9000
18	Marfex Lopes Com. De Mat. p/ Constr. Ltda ME	R\$ 99,0000
19	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 30,9000
20	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$ 27,9900
21	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$ 49,9900
22	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$ 138,9900
23	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 34,0000
24	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 28,0000
25	Casa de Ferragens e Ferramentas Matão Ltda	R\$ 13,0000
26	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 175,0000
27	FRACASSADO	R\$ -
28	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 29,0000
29	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 31,9500

Item	Empresa	Valor Unitário
30	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 8,9900
31	Robson Márcio de Souza Ltda	R\$ 8,9900
32	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 9,5000
33	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 13,8000
34	Douglas Donizetti Bernini ME	R\$ 9,1500
35	Sul Água Equipamentos Ltda	R\$ 17,4900

Piracicaba, 13 de setembro de 2024.

MARCIO LUIS DE BARROS MARINO
Secretário Municipal de Obras e Zeladoria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA SMADS Nº 08/2024:**

Abre processo seletivo para preenchimento de função gratificada constante do organograma da SMADS (Lei nº 9.877/22).

Euclidia Maria Bombo Lacerda Fioravante, respondendo como titular da pasta na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, para selecionar servidores com cargo de nível superior (estatutários ou celetistas), para preenchimento de funções gratificadas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto processo seletivo para preenchimento da seguinte função gratificada:
I - Coordenação de Direitos Humanos.

Art. 2º - Os(as) interessados(as) em assumir a função supracitada deverão apresentar sua solicitação contendo requerimento, no qual deverá ser exposto um plano de trabalho, demonstrando sua visão técnica em relação à função e quais suas propostas para a gestão.

Art. 3º - Os prazos serão os que seguem:

I - a solicitação deverá ser feita através do sistema Sem Papel - SMADS/GS, no período de 20 a 27 de setembro de 2024.

II - a entrevista com todos os interessados na vaga, será realizada entre os dias 30 de setembro e 02 de outubro de 2024, com a Superintendente de Desenvolvimento Social e a Secretária da Pasta.

III - o resultado final será divulgado até o dia 04 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**EXPEDIENTE DO DIA 20/09/2024**

Deferido - Restituição de Importância Paga

Dervans Oliveira de Lima Junior

Protocolo: 111.906/2024

GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 8.986/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil, conforme Ofício nº. 05/GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de REPRENSÃO, em face do GC PAULO CÉSAR CAVALCANTE, por infringência ao disposto no artigo 27, inciso I e II, e do artigo 28, inciso XVII com penalidade prevista no artigo 35, inciso II, todos da Lei Complementar nº. 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter SIMPLES (artigo 29, inc. I - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente a fim de evitar novas ocorrências o assentamento, da Repreensão, em ficha disciplinar e os documentos encaminhados ao departamento de pessoal, para o devido registro, conforme disposto no artigo 36 da Lei Complementar 067/1996 - Estatuto da GCMP.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 022.347/2024

Assunto: Apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil, conforme Ofício nº.08/GCMP, motivado por ROD. de Servidor da GCMP .

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) dia, em face do GC SAMUEL MARQUES DA SILVA, funcionário público municipal, lotado na Secretaria da Guarda Civil, por infringência ao disposto nos artigos 27, incisos I e II, artigo 28, Incisos XXXVIII e XXXIX, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei complementar nº. 067/1996 – Estatuto da Guarda Civil -.

Ainda, por mais que transgressão tenha caráter GRAVE (artigo 29, inc. III – Lei 067/1996), a Comissão acata a indicação da Defesa em considerar o artigo 33 do EGCM, em seu inciso II – Bom comportamento –, uma vez que o Sindicato possui excepcional comportamento e não haver punição recente em sua ficha disciplinar.

Porém, faz entender conveniente o encaminhamento do Sindicato ao Estado-Maior da Guarda Civil para proceder a devida orientação, com intuito de evitar novas ocorrências.

Sugestão: Homologar a decisão da Comissão.

Encaminha-se ao Sr. Prefeito para homologação;

Após, encaminha-se ao NAA – Corregedoria Geral da GCMP para publicação;

Encaminha-se cópia do Relatório Final para a Guarda Civil Municipal para ciência da decisão;

Ao final, Arquite-se.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 071.547/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Boletim de Ocorrência Nº. KH 1374-1/2023.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 071.548/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, conforme Boletim de Ocorrência Nº. KG 9922-1/2023.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 072.123/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, motivado pelo Ofício nº. 080/2023/CMDO da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 072.138/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, motivado pelo Ofício nº. 080/2023/CMDO da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas aos Sindicados.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 072.043/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guardas Cíveis, motivado pelo Ofício nº. 080/2023/CMDO da GCMP.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 514.199/2024

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades sobre fatos envolvendo Guarda Civil, conforme denúncia via 156.

CONCLUSÃO: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO, em face do GC OSWALDO B. VALADÃO JÚNIOR, por infringência ao disposto no artigo 27, inciso I e II, e do artigo 28, inciso XLII com penalidade prevista no artigo 35, inciso II, todos da Lei Complementar nº. 067, de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter SIMPLES (artigo 29, inc. I – Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente a fim de evitar novas ocorrências o assentamento, da Repreensão, em ficha disciplinar e os documentos encaminhados ao departamento de pessoal, para o devido registro, conforme disposto no artigo 36 da Lei Complementar 067/1996 – Estatuto da GCMP.

Sugestão: Homologar a decisão da Comissão.

Encaminha-se ao Sr. Prefeito para homologação;

Após, encaminha-se ao NAA – Corregedoria Geral da GCMP para publicação;

Encaminha-se cópia do Relatório Final para a Guarda Civil Municipal para ciência da decisão;

Ao final, Arquite-se.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL**Contratada: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 28.911.309/0001-52 (SAÚDE)**

Código Licitação nº 2024.000.003.097

Código Ajuste nº 2024.000.001.161

Contrato nº 1421/2024.

Proc. Digital nº 2023/518.461.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 604/2023 - Ata de Registro de Preços nº 047/2024 (válida até 06/02/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.

Valor: R\$ 139.785,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 19/09/2024.

Contratada: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – CNPJ nº 26.234.900/0001-97 (SAÚDE)

Contrato nº 1422/2024.

Proc. Digital nº 2024/48.472.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 265/2024 - Ata de Registro de Preços nº 378/2024 (válida até 09/07/2025).

Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar ou ambulatorial.

Valor: R\$ 4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 19/09/2024.

Contratada: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. – CNPJ nº 07.752.236/0001-23 (SAÚDE)

Contrato nº 1423/2024.

Proc. Admin nº 2023/513.664.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 606/2023 – Ata de Registro de Preço nº 108/2024 (válida até 06/03/2025).

Objeto: Fornecimento de medicamentos.

Valor: R\$ 4.035,00 (quatro mil e trinta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2024.

Data: 19/09/2024.

Contratada: RDA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 20.203.886/001-88 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.001.002.206

Código Ajuste nº 2024.000.001.163

Contrato nº 1425/2024.

Proc. Admin nº 2024/60.715.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 378/2024.

Objeto: Prestação de serviços de levantamento radiométrico, teste de fuga de cabeçote, controle de qualidade e plano de proteção radiológica nos equipamentos de raio-x das unidades de saúde.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Prazo: Até o término dos serviços.

Data: 19/09/2024.

Contratada: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. - CNPJ nº 21.438.123/0001-89 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.097
 Código Ajuste nº 2024.000.001.162
 Contrato nº 1429/2024.
 Proc. Digital nº 518.461/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 604/2023 - Ata de Registro de Preços nº 054/2024 (válida até 06/02/2025).
 Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
 Valor: R\$ 133.075,80 (cento e trinta e três mil, setenta e cinco reais e oitenta centavos).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 19/09/2024.

Contratada: GILBERTO DOS SANTOS TOSTA - ME. - CNPJ nº 08.247.334/0001-76 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.002.938
 Código Ajuste nº 2024.000.001.164
 Contrato nº 1430/2024.
 Proc. Admin. nº 50.195/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 334/2023 - Ata de Registro de Preços nº 685/2023 (válida até 26/10/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de pastas.
 Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 19/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MINAS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA. - CNPJ nº 19.339.499/0001-94 (SEMUHGET)

Contrato nº 08/2020.
 Proc. Admin.: nº 010/2020 (Protocolo nº 92.014/2023).
 Licitação: Pregão Presencial nº 006/2020.
 Objeto: Execução de projetos técnicos para fins de regularização fundiária (REURB-S).
 Valor: R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais).
 Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
 Data: 08/04/2020.

DO TERMO ADITIVO - ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Aditivo nº 08/2020 - 10.
 Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal.
 Data: 19/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: RCA ENGENHARIA DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDI-CIONADO LTDA - ME. - CNPJ nº 65.640.856/0001-77 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2022.000.002.307.
 Código Ajuste nº 2022.000.001.011.
 Contrato nº 1289/2022.
 Proc. Admin.: nº 28.497/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 123/2022.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças.
 Valor: R\$ 99.999,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 23/09/2022.

DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2024.000.000.375.
 Aditivo nº 1.289/2022 - 2.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Valor: R\$ 99.999,00 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais).
 Data: 19/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ANDRÉ LUIS DEGASPERI ROCHA CORRÊA - ME. - CNPJ nº 15.708.148/0001-52 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2021.000.001.247
 Código Ajuste nº 2021.000.001.398
 Contrato nº 1378/2021.
 Proc. Admin.: nº 79.518/2021.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 300/2021.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transmissão e estúdios da Setep/Rádio Educativa.
 Valor: R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 16/11/2021.

DO ADITIVO - PRAZO

Código Aditivo nº 2024.000.000.376.
 Aditivo nº 1.378/2021 - 4.
 Valor: R\$ 72.900,00 (Setenta e dois mil e novecentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 19/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NÚCLEO TECNOLÓGICO ESTUDO CORPO HUMANO LTDA. - CNPJ nº 10.746.701/0001-28 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2024.000.003.239
 Código Ajuste nº 2024.000.000.936
 Contrato nº 1141/2024.
 Proc. Admin nº 57.746/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 375/2023.
 Objeto: Prestação de serviço de exames de ultrassonografia.
 Valor: R\$ 454.977,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 26/07/2024.

DO ADITIVO - VALOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.377.
 Aditivo nº 1.141/2024 - 1.
 Valor acrescido: R\$ 72.626,00 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais).
 Data: 19/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: LUCAS FRANCISCO DA SILVA ME. - CNPJ nº 29.930.271/0001-28 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.003.096
 Código Ajuste nº 2024.000.000.348
 Contrato nº 0393/2024.
 Proc. Admin nº 105.509/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 476/2023.
 Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de fogão, forno e rede de gás, com fornecimento de mão de obra e materiais.
 Valor: R\$ 362.700,00 (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 14/03/2024.

DO ADITIVO - VALOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.378.
 Aditivo nº 0393/2024 - 1.
 Valor acrescido: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 Data: 19/09/2024.

Contrato de Locação - Locador: DUO IMÓVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA. - CNPJ nº 14.409.006/0001-21 (SEMGOV)

Código Licitação nº 2024.100.002.218
 Código Ajuste nº 2024.000.001.165
 Proc. Admin.: nº 2023/558.324.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 195/2024.
 Objeto: Locação de imóvel localizado à Avenida Doutor Cássio Paschoal Padovani, nº 1846, ap-603, Bairro Morumbi, para instalação de autoridade do Tiro de Guerra.
 Valor: R\$ 1.930,00 (um mil, novecentos e trinta reais) mensais.
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 19/09/2024.

Aditamento ao Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA. - CNPJ nº 54.370.630/0001-87 (SAÚDE)

Convênio nº 12/2022 - SEMS.
 Processo nº 45.422/2022.
 Base Legal: Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/1998.
 Objeto: Prestação de serviços de assistência à Saúde.
 Valor: R\$ 77.952.550,56 (Setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses (de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023).
 Data: 31/03/2022.

DO ADITIVO - VALOR

Aditivo nº 12/2022 - 34.
 Valor Acrescido: R\$ 201.237,85 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), referentes ao repasse do Piso de Enfermagem.
 Data: 18/09/2024.

CORREGEDORIA GERAL

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que a DD. Corregedora Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto aos fatos ocorridos no prédio da Divisão de Patrimônio e Mobiliário da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 04/2024-SEMAD objeto do processo digital com protocolo nº 99.644/2024, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

MARCELO MAGRO MAROUN, Presidente da Primeira Câmara Correicional, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 4.114/2023, alterada pelas de nº 4.135/2023 e nº 4.158/2024, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que a DD. Corregedora Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades quanto aos fatos narrados em Memorando SMS 213/2024 NAA e Boletim de Ocorrência nº KR9695-1/2024 quanto ao patrimônio desta Prefeitura, objeto do processo digital com protocolo nº 99.337/2024, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

MARCELO MAGRO MAROUN
 Presidente da Primeira Câmara Correicional

reuse.
 reduza.
 recicle.

O meio ambiente precisa de você.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATO N.º 1235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

(Altera o Ato n.º 1233, de 03 de setembro de 2024, que constitui a comissão especial para a pesquisa, manuseio e envio das informações, documentos e indicadores necessários para o Projeto ACERTAR, conforme instituído na Portaria n.º 719, de 12 de dezembro de 2018, pelo Ministério das Cidades e dá outras providências)

Sr. Raul Emilio Adamoli Morais, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Alterar o Art.3.º do Ato n.º 1233, de 03 de setembro de 2024.

Art. 2.º O art. 3.º do Ato n.º 1233/2024 passará a ter a seguinte redação:
"A comissão referida será composta por:

I.

XIII. Daniela Fazenaro dos Reis, número funcional 1627-2;

Denise Roberta Novello de Almeida, número funcional 1962-5;

Érica Pinazza, número funcional 1648-4;

Rafael Romani, número funcional 1934-4;

XVII. Renata Angélica Freire Fernandes da Silva, número funcional 1969-9; XVIII. Rosmari Adriana

Ercolin Silva, número funcional 1551-7;

Viviane Chiquito Modesto, número funcional 1645-1;

Letícia dos Santos Santiago Matos, número funcional 2126-9;

Rúbia Aparecida Siqueira Blanc Martini, número funcional 2076-6; XXII. Rafaela Liberato Stenico,

número funcional 2670-6;

XXIII. Tauã Soares da Silva, número funcional 2457-7."

Art. 3.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Raul Emilio Adamoli Morais
Presidente do SEMAE

Clarindo José de Morais Neto
Superintendente Administrativo
SEMAE - Piracicaba

Douglas Sarti Toledo
Diretor do Departamento Administrativo SEMAE - Piracicaba

Cumpra-se e publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

(Revoga o Ato n.º 1171, de 11 de novembro de 2022, que constitui a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo, e dá outras providências)

Sr. Raul Emilio Adamoli de Morais, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar o Ato n.º 1171, de 11 de novembro de 2022.

Art. 2.º Constituir a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo e, para tanto, designar os servidores abaixo relacionados:

Adilson Grego Júnior (funcional n.º 026262);

Alana Fernandes (funcional n.º 022121);

Anderson Souza de Medeiros (funcional n.º 025666);

Bianca Giuliani de Oliveira Alcântara (funcional n.º 021346);

Bruno Freitas Oliveira (funcional n.º 020689);

Denise Galafassi Pereira (funcional n.º 018976);

Esdras Ribeiro Mota (funcional n.º 023227);

VIII. Érika Giovanetti de Barros Oliveira (funcional n.º 18206);

Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (funcional n.º 020904);

Gabriel Martinez de Oliveira (funcional n.º 025939);

Leandro de Souza Lima Rossim (funcional n.º 025743);

Romulo Mota Teixeira (funcional n.º 026535);

XIII. Sandro Fernando Camossi (funcional n.º 016468).

Art. 3.º Fica nomeado como Coordenador da Comissão, o servidor Gabriel Martinez de Oliveira.
§ 1.º Na ausência ou impedimento do Coordenador, o mesmo poderá ser substituído por qualquer um dos servidores nomeados pelo artigo 2.º, retro.

§ 2.º A servidora Tatiana Maffei da Cunha (número funcional 1936-9) será responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4.º Compete à Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo analisar os requerimentos dos usuários que contestem o volume faturado de água e/ou esgoto indicado em suas faturas.

§ 1.º A conclusão de cada processo deverá ser concedida pelo colegiado de 3 (três) servidores dentre aqueles designados no artigo 2.º.

§ 2.º A Comissão elaborará mensalmente um relatório de suas atividades no qual deverá constar a quantidade de solicitações de revisão, nome e matrícula do usuário, andamento do pedido, conclusão, data de início, data de encerramento e endereço relativo ao pedido de revisão.

Art. 5.º Os membros da Comissão receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso VI do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 6.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Raul Emilio Adamoli de Morais
Presidente do SEMAE

Clarindo José de Morais Neto
Superintendente Administrativo

Douglas Sarti Toledo
Diretor do Departamento Administrativo
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1237, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

(Revoga o Ato n.º 1185, de 27 de dezembro de 2022, e designa servidores com a finalidade de realizar levantamentos, acompanhamentos, confecções e atualizações de cálculos relativos a processos judiciais e administrativos e dá outras providências)

Sr. Raul Emilio Adamoli de Morais, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar o Ato n.º 1185, de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, ficam designados para organizarem e realizarem levantamentos, acompanhamentos, confecções e atualizações de cálculos relativos a processos judiciais e administrativos que envolvam a Autarquia.

I - Emerson Luiz Chequeto Navarro (número funcional 1311-9);

II - Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4);

III - Paulo Cesar Bassetti (número funcional 1631-7);

IV - André Luis Domingues Ferreira (número funcional 2487-4);

V - Alana Fernandes (número funcional 2212-1);

VI - Tatiana Maffei da Cunha (número funcional 1936-9);

VII - Renato da Silva Galvão (2594-7).

Art. 3.º A cada procedimento instaurado deverão participar, além do coordenador, no mínimo, mais 02 (dois) membros, nomeados através do artigo 2.º retro.

Art. 4.º Compete ao coordenador a designação expressa dos membros mencionados no artigo 2.º, como achar necessário.

Art. 5.º O coordenador poderá substituir, em definitivo ou apenas para determinados atos no procedimento instaurado, os membros designados na forma estabelecida anterior, nas ausências ou impedimentos destes, por outros integrantes nomeados no artigo 2.º.

Art. 6.º Na ausência ou impedimento, o coordenador ora nomeado poderá se fazer substituir quando da instauração dos trabalhos, pelos integrantes subsequentes, nomeados pelo artigo 2.º.

Art. 7.º Os membros da Comissão ora constituída receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso VI do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.966 de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 8.º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Raul Emilio Adamoli de Morais
Presidente do SEMAE

Clarindo José de Morais Neto
Superintendente Administrativo

Douglas Sarti Toledo
Diretor do Departamento Administrativo

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ATO N.º 1238, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

(Revoga o Ato n.º 1204, de 1.º de agosto de 2023 e constitui a Comissão Especial para análise, execução e supervisão dos pedidos de ligações de água e esgoto, em área rural ou área urbana, que tenha indícios de parcelamento irregular de solo, bem como, em imóveis em processos de regularização fundiária e dá outras providências)

Considerando a obrigatoriedade da prestação de contas do SEMAE aos órgãos de controle, em especial à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Considerando a imprescindibilidade de manter a eficiência e eficácia dos serviços do SEMAE;

Considerando a busca de melhores metodologias e estratégias de controle nos procedimentos a serem adotados;

Sr. Raul Emilio Adamoli de Morais, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar o ATO n.º 1204, de 1.º de agosto de 2023 e constituir a Comissão Especial para análise, execução e supervisão dos pedidos de ligações de água e esgoto, em área rural ou área urbana, que tenha indícios de parcelamento irregular de solo, bem como, em imóveis em processos de regularização fundiária, realizados pelos usuários do SEMAE.

Art. 2.º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Especial, como membros titulares:

I - Amanda Cristina Anhusi (número funcional 2376-9);

II - Bianca Giuliani de Oliveira Alcantara (número funcional 2134-6);
 III- Bruno Freitas Oliveira (número funcional 2068-9);
 IV - Emerson Luiz Chequeto Navarro (número funcional 1311-9);
 V - Erica Pinazza (número funcional 1648-4);
 VI - Esdras Ribeiro Mota (número funcional 2322-7);
 VII - Gilberto Fernandes Pissinatto (número funcional 1745-5);
 VIII. Jorge Luís Rufino da Silva (número funcional 949-7);
 IX- Marcelo Duarte Martins (número funcional 2258-6)
 X - Paulo Cesar de Almeida Leite (número funcional 1061-7);
 XI - Renata Angélica Freire Fernandes da Silva (número funcional 1969-9);
 XII - Rogerio Giro (número funcional 2705-4);
 XIII. Suzana Maria de Oliveira (número funcional 2007-8).

§ 1º. A coordenadora da Comissão Especial para a análise, execução e supervisão dos pedidos de ligações de água e esgoto, em área rural ou área urbana, que tenha indícios de parcelamento irregular de solo, bem como, em imóveis em processos de regularização fundiária será realizada pela servidora Erica Pinazza.

§ 2º. A coordenadora acima nomeada, além de conduzir e coordenar os trabalhos, deverá estar em estreita articulação e prestar todas as informações junto à autarquia e ao senhor Presidente do SEMAE.

§ 3º. Na ausência ou impedimento da coordenadora, quando dos trâmites dos trabalhos, a mesma poderá ser substituída por qualquer um dos servidores nomeados pelo artigo 2º, retro.
 Art. 3º. Os trabalhos deverão abranger os citados pedidos de ligações de água e esgoto de todo o território do município de Piracicaba, ou seja, as áreas urbanas e rurais.

Art. 4º. As atividades devem manter sob foco o art. 73, da Resolução ARES-PCJ n.º 510, de 17 de agosto de 2023 e demais normas e legislações pertinentes.

Art. 5º. A comissão elaborará mensalmente um relatório, contendo os resultados alcançados, em especial, todas as ligações concretizadas e em andamento, seus dados, locais e prazos de execução, além de qualquer dado ou informação necessária.

Art. 6º. Todos os pedidos de ligações de água e esgoto, independentemente do local em que foi protocolado internamente, deverá ser enviado diretamente à Comissão Especial constituída, a qual será responsável pela tramitação interna até sua efetiva operacionalização.

Parágrafo único - Nos casos em que for necessária, em última instância, a homologação da autoridade superior, os processos devem ser enviados totalmente munidos de documentos, dos devidos embasamentos legais e das comprovações das fiscalizações in loco, a fim de fundamentar a tomada de decisão do senhor Presidente.

Art. 7º. Os membros da Comissão receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal n.º 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 8º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

Clarindo José de Moraes Neto
 Superintendente Administrativo

Douglas Sarti Toledo
 Diretor do Departamento Administrativo

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

CONTRATO N.º 100120/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024 - PROCESSO N.º 020879/2024

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: AJAX SISTEMAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP.

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial em imóveis do Semaes.

Vigência: 6 (seis) meses.

Valor total: R\$ 344.518,56 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

Código Orçamentário 3.3.90.37 e Programa de Trabalho 17.122.0004.2398.0000 do exercício de 2024. Empenho n.º 1939/2024.

Assinatura: 17/09/2024.

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 109/2024 - PROCESSO N. 2024/018287

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELÉTRICO POR TELEMETRIA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 07/10/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 07/10/2024, às 09:00h, até 07/10/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 18 de setembro de 2024.

Alana Fernandes
 Chefe de Setor de Suprimentos

DECISÃO FINAL (Processo Administrativo Disciplinar n.º 2024/013870)

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato n.º 1.223, de 24 de janeiro de 2024, com fundamento no § 4.º do art. 241, da Lei Municipal n.º 1972, de 07 de novembro de 1972, homologa o procedimento, ratifica a decisão apresentada no Processo n.º 2024/013870, e

DECIDE pelo arquivamento do referido processo.

Determino o encaminhamento ao Setor de Protocolo Arquivo e Divulgação para o arquivamento dos autos.

Piracicaba, 20 de setembro de 2024

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS
 Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2024/016114

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 000057/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO.

Raul Emilio Adamoli de Moraes, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 24.687, de 03 de setembro de 2024, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro CLAYTON LUIS RAMOS DA SILVA, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2024/016114, Pregão eletrônico n.º 000057/2024, às empresas conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	FRACASSADO	
2	FRACASSADO	
3	FRACASSADO	
4	ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI	R\$ 21.725,50
5	FRACASSADO	
6	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 2.604,00
7	INOVA CIENTIFICA LTDA	R\$ 19.170,00
8	LUTECH CIENTÍFICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 3.348,00
9	BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	R\$ 2.704,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 49.551,50

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 17 de setembro 2024.

Raul Emilio Adamoli de Moraes
 Presidente do SEMAE

IPASP

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital n.º 004/2024, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA. O IPASP torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Onde se Lê: 3.3.
 Menor valor unitário.

Leia-se: 3.3.
 Menor valor global.

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Piracicaba, 18 de setembro de 2024.

Antônio Carlos Schiavon
 PRESIDENTE DO IPASP

